

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL
MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL

DIORGENES DE MORAES CORREIA ALVES

**A LUTA PELA TERRA DOS QUILOMBOLAS DE PALMAS:
DO QUILOMBO AOS DIREITOS TERRITORIAIS**

DISSERTAÇÃO

**PATO BRANCO
2013**

**UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
REGIONAL**

DIORGENES DE MORAES CORREIA ALVES

**A LUTA PELA TERRA DOS QUILOMBOLAS DE PALMAS:
DO QUILOMBO AOS DIREITOS TERRITORIAIS**

DISSERTAÇÃO

PATO BRANCO

2013

DIORGENES DE MORAES CORREIA ALVES

**A LUTA PELA TERRA DOS QUILOMBOLAS DE PALMAS:
DO QUILOMBO AOS DIREITOS TERRITORIAIS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Câmpus Pato Branco como requisito parcial à obtenção do grau de Mestre em Desenvolvimento Regional-Área de concentração: Desenvolvimento Regional Sustentável.

Orientadora: Profa. Dra. Maria de Lourdes Bernartt
Coorientadora: Profa. Dra. Hieda Maria Pagliosa
Corona

PATO BRANCO
2013

Catálogo na Fonte por Elda Lopes Lira CRB9/1295

A4741 Alves, Diogenes de Moraes Correia

A Luta pela terra dos quilombolas de Palmas: do quilombo aos direitos territoriais / Diogenes de Moraes Correia Alves – 2013.

122 : il. ; 30 cm.

Orientador: Maria De Lourdes Bernartt

Coorientador: Hieda Maria Pagliosa

Dissertação (Mestrado) - Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional. Pato Branco / PR, 2013.

Bibliografia: f. 111 - 117

1.Direitos territoriais. 2.Exclusão social. 3.Territorialidade quilombola. 4.Trabalho e resistência. I.Bernartt, Maria de Lourdes, orient. II.Pagliosa, Hieda Maria, coorient. III.Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional. IV.Título.

CDD(22. ed.) 330



TERMO DE APROVAÇÃO Nº 28

Título da Dissertação

A Luta pela Terra dos Quilombolas de Palmas: do Quilombo aos Direitos Territoriais

Autor

Diorgenes de Moraes Correia Alves

Esta dissertação foi apresentada às quatorze horas do dia 25 de março de 2013, como requisito parcial para a obtenção do título de MESTRE EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL – Linha de Pesquisa Regionalidade e Desenvolvimento – no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Tecnológica Federal do Paraná. O autor foi arguido pela Banca Examinadora abaixo assinada, a qual, após deliberação, considerou o trabalho aprovado.

Prof.^a Dra. Maria de Lourdes Bernartt – UTFPR
Orientadora

Prof.^a Dra. Hieda Maria Pagliosa Corona – UTFPR
Examinadora

Prof. Dr. Gilson Leandro Queluz – UTFPR
Examinador

Prof.^a Dra. Sônia Maria dos Santos Marques – UNIOESTE
Examinadora

Visto da Coordenação

Prof. Dr. Miguel Angelo Perondi
Coordenador Substituto do PPGDR

O Termo de Aprovação assinado encontra-se na Coordenação do PPGDR

*Aos quilombolas, pelo exemplo de luta.
Aos piazeiros, Matheus, Victor e à anãzinha Sarah, meus sobrinhos.*



AGRADECIMENTOS

Ao meu Pai dos céus pelas oportunidades a mim confiadas.

Aos meus pais pela educação crítica que me possibilitaram.

Aos meus irmãos pelo apoio incondicional.

Aos meus professores do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, em especial, aos que tive a oportunidade de ser aluno: Edival, Hieda, Miguel, Nilvânia, Maria de Lourdes e Bechara, pelo exemplo de trabalho e dedicação. Em especial ao Edival e a Hieda que me auxiliaram no desenvolvimento na crítica do direito.

Aos professores da UFPR tanto de Letras quanto de Direito, em especial ao Sandmann, ao Gediel e à Arguello que me iniciaram na crítica aos problemas sociais.

Aos meus professores de ensino fundamental e médio, um agradecimento singelo, mas eterno. Em especial ao Jeferson, pelo apoio até os dias de hoje.

Aos colegas de turma do PPGDR, com quem pude aprender tantas coisas.

Pelos professores da Banca de Qualificação desta dissertação Dr. Gilson Queluz, Dra. Hieda Corona e Dra. Sônia Marques pelas valiosas contribuições.

À minha orientadora Dra. Maria de Lourdes Bernart, pela coragem em aceitar o meu objeto de estudo, pela confiança a mim depositada sempre, pelo encorajamento e apoio nos momentos difíceis, pelo seu exemplo de trabalhadora comprometida com os excluídos.

À minha esposa Lourenai, amor da minha vida, companheira de todas as horas, pela compreensão, carinho e encorajamento. Sua presença na minha vida tem tornado meus dias mais coloridos.

Los Nadies

*Sueñan las pulgas con comprarse un perro
y sueñan los nadies con salir de pobres,
que algún mágico día
llueva de pronto la buena suerte,
que llueva a cántaros la buena suerte;
pero la buena suerte no llueva ayer, ni hoy,
ni mañana, ni nunca,
ni en lloviznita cae del cielo la buena suerte,
por mucho que los nadies la llamen
y aunque les pique la mano izquierda,
o se levanten con el pie derecho,
o empiecen el año cambiando de escoba.*

Los nadies: los hijos de nadie,

los dueños de nada.

*Los nadies: los ningunos, los ninguneados,
corriendo la liebre, muriendo la vida, jodidos,*

rejodidos:

(GALEANO, 2009, p. 52)

RESUMO

ALVES, Diorgenes de Moraes Correia. A Luta pela Terra dos Quilombolas de Palmas-PR: Do Quilombo aos Direitos Territoriais. 2013. 121 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional) – Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Pato Branco, 2013.

A presente pesquisa tem por escopo analisar os fundamentos dos direitos territoriais quilombolas na localidade de Palmas-PR: as dificuldades e expectativas quanto à sua efetivação. Assim, inicia-se o estudo com uma incursão à historiografia tradicional para buscar os principais elementos da formação social brasileira, ao mesmo tempo em que procura insular-se da noção idealizada de quilombo pautada em elementos histórico-arqueológicos. Já com o advento da Constituição de 1988, previsão dos direitos territoriais quilombolas, ocorre a evolução do conceito de quilombo a partir de elementos antropológicos capazes de abranger a sua dinamicidade como fenômeno social. A partir da demonstração do que pode significar a concretização de tais direitos para o quilombo de Palmas-PR, emergem as diferentes dimensões assumidas pela relação dos quilombolas com o seu território e com o trabalho tradicional, além dos obstáculos encontrados. Assim, os direitos territoriais são frutos do campo das disputas políticas que ao buscar reparar as injustiças da escravidão e da excludente sociedade do trabalho livre; trazem visibilidade para os quilombolas, reforçam a sua luta e criam possibilidades, seja na arena de disputas jurídicas, seja na arena de disputas políticas.

Palavras-chave: direitos territoriais. Exclusão social. Territorialidade quilombola. Trabalho. resistência.



ABSTRACT

ALVES, Diorgenes de Moraes Correia. The Land's fight in Palmas-PR: From Quilombo until territorial rights. 2013. 121 f. Master's Degree (Regional Development Master's Degree) - Postgraduate Program in Regional Development, Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Pato Branco, 2013.

This research has as the main scope to study the fundamentals Maroons territorial rights in Palmas-PR: their issues and their expectations. The study begins through traditional Brazilian historiography elements and the Brazilian social formation, to avoid using the idealized concept of "quilombo", based in historical and archaeological elements. In the Brazilian National Constitution of 1988, there is an evolution of the concept of "quilombo" with anthropological elements, to become able to comprehend its dynamics as a social phenomenon. After the meanings demonstration of these rights for the Maroons from Palmas-PR, emerge the different dimensions by the Maroons with its territory and its traditional work. However the structural formation of Brazilian society; the territorial maroons rights are answering to the slavery injustices and social exclusion from the free work society. These rights bring visibility to the Maroons, strengthen their cause and create possibilities rather in the legal issues, rather in the political issues.

Keywords: territorial rights. Social exclusion. Maroon's territorialities. Labor and resistance.

LISTA DE FIGURAS

Figura 01 – História do quilombola de Palmas-PR	66
Figura 02 – Resquícios históricos do quilombola de Palmas-PR.	69
Figura 03 – Organização das famílias quilombolas de Palmas-PR.	72
Figura 04 – Ser quilombolas.	75
Figura 05 – Ser quilombolas em Palmas-PR.	76
Figura 06 – Dificuldades enfrentadas pelos quilombolas em Palmas-PR.	79
Figura 07 – O significado do trabalho.	81
Figura 08 – Sobre a relação do trabalho com a terra.	84
Figura 09 – Sobre a posse da terra quilombola.	86
Figura 10 – Sobre a posse da terra quilombola.	87
Figura 11 – Sobre o quilombola sem a sua terra.	88
Figura 12 – Sobre os meios de subsistência dos quilombolas de Palmas-PR.	90
Figura 13 – Sobre o trabalho ideal para preservação da cultura dos quilombolas de Palmas-PR.	91
Figura 14 – Sobre a falta de acesso a terra dos quilombolas de Palmas-PR.	93
Figura 15 – Sobre a efetivação do acesso a terra dos quilombolas de Palmas-PR.	94
Figura 16 – A relação do quilombola com a terra, Palmas-PR.	94
Figura 17 – O futuro usufruto da terra, Palmas-PR.	96
Figura 18 – Sobre os requisitos do decreto 4887/03.	97
Figura 19 – O andamento do processo de reconhecimento.	98
Figura 20 – As dificuldades do procedimento de titulação de terras quilombolas.	100

LISTA DE MAPAS

Mapa 01 – Localização de Palmas no sudoeste do Paraná	121
---	-----

LISTA DE SIGLAS

ADCT	Atos e Disposições Constitucionais Transitórias
ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade
AI	Agravo de Instrumento
AP	Apelação Cível
CDN	Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional
CF	Constituição Federal
DEM	Democratas
DES	Desembargador
DOU	Diário Oficial da União
FCP	Fundação Cultural Palmares
FUNAI	Fundação Nacional do Índio
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IN	Instrução Normativa
IFPR	Instituto Federal do Paraná
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
IPHAN	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
MDA	Ministério do Desenvolvimento Agrário
MPE	Ministério Público Estadual
MPF	Ministério Público Federal
OIT	Organização Internacional do Trabalho
PFL	Partido da Frente Liberal
PR	Paraná
REL	Relator
RJ	Rio de Janeiro
RTID	Relatório Técnico de Identificação e Delimitação
SFB	Serviço Florestal Brasileiro
SPU	Secretaria do Patrimônio da União
STF	Supremo Tribunal Federal

TRF	Tribunal Regional Federal
UFPR	Universidade Federal do Paraná
UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina
UTFPR	Universidade Tecnológica Federal do Paraná

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	15
2. QUILOMBOLAS EM PALMAS, PR: FORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, RESISTÊNCIA E TRABALHO.	23
2.1 DA FORMAÇÃO E RESISTÊNCIA DOS QUILOMBOLAS: DA HISTORIOGRAFIA À MUDANÇA DA CONCEPÇÃO DE QUILOMBO.	23
2.2 DO DESENVOLVIMENTO DOS QUILOMBOLAS EM PALMAS.	39
2.4. DO TRABALHO DOS QUILOMBOLAS EM PALMAS.	43
3. QUILOMBOLAS EM PALMAS E A LUTA PELA TERRA: DA TERRITORIALIDADE AOS DIREITOS	48
3.1 DO DIREITO ÉTNICO AO DIREITO À TERRA QUILOMBOLA	49
3.2 QUILOMBOLAS E A TERRA: DIFERENTES SIGNIFICADOS	54
3.3 O PROCEDIMENTO DE TITULAÇÃO DE TERRAS QUILOMBOLAS E SEUS OBSTÁCULOS	58
4. QUILOMBOLAS EM PALMAS, RELAÇÃO COM A TERRA E COM O TRABALHO: DESAFIOS E PERSPECTIVAS.	66
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	105
APÊNDICE A – Questionário aplicado aos dirigentes quilombolas.	111
APÊNDICE B – Fotos da comunidade quilombola de Palmas.	128
ANEXO A – Mapa do Estado do Paraná, divisões políticas.	121

1. INTRODUÇÃO

O direito étnico como garantia e como defesa da diversidade brasileira é um tema atual e de suma importância principalmente para reescrever a história social do Brasil. Trata-se de um discurso jurídico-político que gera inúmeras expectativas e a possibilidade de uma reparação mesmo que tardia ao trabalhador negro oprimido seja pela sociedade escravista, seja pela sua emancipação e ingresso na sociedade do trabalho livre sem qualquer preparo ou adaptação. São inúmeras as expectativas identificadas na comunidade quilombola de Palmas hodiernamente desde a previsão constitucional do direito à terra pelos remanescentes de quilombo em 1988.

Em meio a essa questão, o interesse por esta temática conduziu ao reconhecimento de que o direito à terra, intrinsecamente vinculado à expressão da territorialidade quilombola relacionada com o instituto do trabalho, é elemento fulcral para a efetivação dos direitos étnicos quilombolas. Sem o qual não se pode cogitar o desenvolvimento social da comunidade, cuja concepção denota melhores condições educacionais, de saúde pública, de segurança pública, de igualdade social, de exercício da cidadania e do direito ao trabalho digno. Para análise buscou-se um caso concreto para o estudo da realidade e as circunstâncias que envolvem o procedimento de identificação e titulação de terras de uma comunidade específica de remanescentes de quilombos localizada na cidade de Palmas, sudoeste do Paraná.

Em relação ao objetivo geral elegeu-se a compreensão dos fundamentos do direito territorial quilombola. Com objetivos específicos de compreender a evolução semântica do conceito de quilombo com o advento da Constituição Federal do Brasil de 1988 e identificar *in loco* a resistência, as territorialidades e o trabalho como características próprias dos quilombolas de Palmas; buscar os elementos históricos da comunidade quilombola de Palmas; identificar as principais dificuldades e expectativas na concretização do direito territorial por meio do procedimento de titulação de terras.

Com isso, foi possível uma aproximação e compreensão das condições materiais da comunidade objeto de estudo e das circunstâncias políticas envolvidas, muito além de qualquer aspiração. Adverte-se que em momento algum buscou-se esgotar o assunto em tela dada a sua extrema complexidade e a exiguidade do tempo disponível para a conclusão dos trabalhos.

Portanto, buscar-se-á não apenas discutir a questão do direito étnico por meio da efetivação do direito territorial e a diagnosticar os obstáculos enfrentados e a enfrentar, mas sim, construir o cenário de lutas e de resistência em que se insere tal reivindicação.

Em primeiro momento será contextualizado descritivamente e exemplificativamente a organização espacial e o cenário de dificuldades enfrentadas pela comunidade quilombola objeto de estudo. Mais tarde, buscar-se-á esclarecer os elementos metodológicos, epistemológicos e teóricos da elaboração da pesquisa mais relevantes, bem como, a organização e a divisão em capítulos do presente trabalho.

O contato com a comunidade quilombola nasceu a partir de visitas à Escola Estadual Quilombola Maria Joana Ferreira no município de Palmas, Paraná. Certo dia reconheceu-se a triste realidade desses jovens estudantes quilombolas, ao ouvir dois relatos extremamente sensibilizadores. Um jovem quilombola afirmou, categoricamente, nunca haver visitado o centro da cidade de Palmas. Enquanto outra jovem, quando indagada a respeito de seus sonhos profissionais, replicou que sonhava em se tornar uma cantora de sucesso, mas segundo ela, para ser famosa, precisaria ser branca, porque ninguém participaria de um show com uma cantora negra do São Sebastião do Rocio (nome do bairro quilombola em que vive na cidade de Palmas). Além da verificação in loco da precariedade do funcionamento da Escola Estadual Quilombola e da oitiva de inúmeros relatos de violência policial, doméstica, no trabalho, falta de acesso à saúde e à segurança pública, dentre outros.

Percebe-se o estigma em que vivem e a grave exclusão social e territorial em que estão inseridos, que culmina na dificuldade ou na quase falta de acesso aos mais elementares direitos como a saúde, a segurança, a educação e a terra. O direito a terra se inclui como um direito elementar dos quilombolas a partir do advento da Constituição Federal de 1988 em seu artigo 68 dos Atos e Disposições Constitucionais Transitórias, que garante aos remanescentes de quilombos a titulação das terras em que vivem.

Como um meio de garantir a visibilidade dos até então invisíveis, elegeu-se esse grupo étnico como objeto de estudo. E desde 2010 vem-se acompanhando de maneira próxima os desafios da comunidade quilombola de Palmas.

Em maio de 2011 ocorreu uma realocação nas terras quilombolas por parte de um grupo indígena Kaigang da Aldeia Cacique Kretã também localizada em Palmas. Tal incidente ocorreu porque um grupo de indígenas Kaingags, desaldeados, decidiu ocupar a área reivindicada pela comunidade remanescente de quilombo Maria Adelaide Trindade Batista. Os Kaingags defendem-se alegando que dispõe de documentos que garantem o direito da terra e a permanência no local emitido pelo poder executivo municipal. Desde então foram

realizadas várias audiências públicas e reuniões envolvendo Poder Público de Palmas, INCRA, FUNAI, Ministério Público Federal e Ministério Público Estadual. No entanto, até o momento início de 2013 não houve qualquer acordo e a comunidade indígena continua na área quilombola. No momento, há a abertura de estradas e colocação de postes para a ampliação da rede elétrica. E a indignação quilombola cresce a cada dia com a situação.

Ainda em 2011, como comemoração da semana da consciência negra pela Prefeitura Municipal de Palmas houve novo incidente a corroborar com o descaso estatal e social em relação à questão quilombola. Mesmo o município tendo três comunidades quilombolas reconhecidas e, além disso, ter uma Escola Estadual Quilombola, organizou com diferentes escolas de ensino elementar uma apresentação de dança para realizar em praça pública. Momento em que foram pintados de preto os rostinhos das crianças brancas que entoaram em coro a seguinte canção: “Nega maluca, nega maluca, doida, doida, doidaaaa; Nega maluca, nega maluca, doida, doida, doidaaaa (...)”(pontuação nossa), música *Nega Maluca* do grupo musical *As Meninas*. Incidente que foi repudiado por inúmeros Movimentos Sociais.

Já em 2012, o Ministério da Educação por meio do IFPR iniciou novo projeto chamado *Mulheres Mil* na localidade do Bairro São Sebastião do Rocio, onde se localiza a comunidade quilombola. Com o objetivo de favorecer a educação, a cidadania e o desenvolvimento tivemos a oportunidade de colaborar como professor de um módulo com 16 horas com o objetivo de ensinar sobre os direitos fundamentais da cidadania e do trabalho. Em tal oportunidade verificou-se a insistência das participantes em questionar acerca da violência doméstica fugindo completamente do tema proposto para apresentação e discussão. Assim foram organizadas palestras e oficinas no total de 8 horas sobre o tema da violência doméstica contra a mulher e a lei Maria da Penha. Cujas apresentações possibilitou o aprofundamento sobre as formas de violência e suas cruéis conseqüências para as mulheres e para a sociedade.

Mal sabíamos que a insistência das participantes tinha relação com a dura vivência cotidiana em meio a violência doméstica, violências das mais terríveis reiteradas durante anos e anos foram relatadas em particular.

Com o objetivo de se encontrar algumas soluções, sem qualquer vínculo ao projeto *Mulheres Mil*, foram realizadas pessoalmente pelo pesquisador algumas diligências, à Delegacia de Polícia da localidade, ao Ministério Público e ao Fórum da Cidade, verificaram-se os principais complicadores, quais sejam: tem-se a omissão velada das forças policiais militares que em muitos casos relatados nem sequer atenderam a ocorrência policial que diga

respeito à violência doméstica contra a mulher no bairro São Sebastião do Rocio. A negligência da Polícia Judiciária e do Ministério Público Estadual na elaboração das ações criminais que efetivamente punam os agressores. E a certeza da impunidade por parte dos agressores em razão do diminuto número de punidos, sendo que raras foram as punições severas. Mesmo assim, buscou-se o esclarecimento oficial por parte do Ministério Público Estadual sobre a negligência policial no atendimento das ocorrências quanto à violência da mulher especificamente no bairro em questão e sobre a morosidade ou até mesmo quanto à falta de atos procedimentais dos inquéritos policiais para a apuração dos delitos para que instrua futuras ações judiciais. A que não se obteve resposta oficial até o momento.

A certeza encontrada é que muito se tem a pesquisar, há uma enormidade de temas de notável relevância social que dizem respeito aos quilombolas de Palmas e uma terrível constante, a injustiça social em que vivem.

A abordagem buscou investigar o tema a partir do ponto de vista do trabalhador negro excluído e do ponto de vista do sistema normativo aplicável. (THOMPSON, s/d)

Por meio de uma abordagem qualitativa, com o objetivo de apreender o objeto de estudo em suas múltiplas faces porque como esclarece Minayo “trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis”, (MINAYO, 1994, p. 21).

Optou-se por uma proposta dialética para a análise dos dados. Ou seja, buscou-se a relação do objeto de estudo com a sociedade em que se insere. Em que o fenômeno é constituído por uma interioridade e uma exterioridade. (MINAYO, 1994, p. 24). Que se tratar de uma relação dinâmica, sem um fim em si mesmo, as dificuldades atuais enfrentadas são frutos de inúmeros fatores desde a escravidão e o processo excludente de emancipação dos escravos na sociedade do trabalho livre, até fatores na atualidade como a falta de reconhecimento da administração municipal e se acirra com a reivindicação da concretização do direito territorial quilombola.

Enquanto que se buscará realizar uma leitura crítica com base epistemológica do materialismo histórico e dialético a partir da categoria trabalho, fundamentos a seguir.

Uma leitura crítica que para Wolkmer (2002, p. XIV) representa um exercício reflexivo de se questionar o que está normatizado e oficialmente aceito, de modo a conceber a possibilidade de outras formas não alienantes, diferenciadas e pluralistas. Para tanto, busca-se outro referencial epistemológico que atenda as contradições estruturais da sociedade. Ainda, segundo o autor, justifica-se tal intento uma vez que o modelo de cientificidade que sustenta o

discurso jurídico liberal-individualista atual está em processo de esgotamento, em meio a uma crise de legitimidade da elaboração e aplicação da justiça, além do aumento das contradições sociais das sociedades contemporâneas. Configura-se assim como o objetivo principal, no nível teórico, denunciar os mitos e as falácias que sustentam e reproduzem a ciência jurídica tradicional (WOLKMER 2002, p. XV).

Alerta Wolkmer que a cultura liberal-burguesa moderna e a expansão do capitalismo produziram uma forma específica de racionalização do mundo, ou seja, uma racionalidade instrumental que não liberta o indivíduo, ao contrário, reprime, aliena e coisifica o homem. Em relação ao saber jurídico a lógica linear hegemônica perfaz-se em dois paradigmas: o racionalismo metafísico-natural (o jusnaturalismo) e o racionalismo lógico-instrumental (o positivismo jurídico), que constituem o paradigma atual da ciência jurídica tradicional e que se encontram em crise. Na medida em que não correspondem as necessidades sociais, uma vez que não acompanham a dinamicidade gerada pelos incessantes conflitos da sociedade contemporânea. Portanto, precípua é a função da teoria crítica que na medida em que aponta as contradições sociais e limites do paradigma da ciência jurídica tradicional, intervém no pensamento dogmático ao estimular a revisão e a construção de um novo paradigma científico emancipatório. (WOLKMER 2002, p. 2-3).

Sob esse viés epistemológico buscar-se-á realizar uma leitura crítico-dialética não-dogmática. Para tanto, o instituto primordial é o trabalho porque determina a construção da existência dos indivíduos. Marx centra sua atenção no papel do trabalho no sistema capitalista de produção e considera-o alienante.

Em seus *Manuscritos econômico-filosóficos*, Karl Marx explicita que esta alienação decorre de dois aspectos: o subjetivo, em razão do não reconhecimento de si próprio nos produtos finais de sua atividade produtiva e na relação do trabalhador com os seus pares; o objetivo, o trabalho alienado gera um completo empobrecimento material e espiritual do trabalhador como indivíduo enquanto aumenta a produção de riqueza para o detentor do meio de produção. (MARX, 1974). E isso tudo, uma vez que no sistema capitalista o trabalho alienado foi mercantilizado, e ao tornar-se mercadoria, distancia os trabalhadores dos produtos de seu trabalho e dos meios de produção, que são apropriados pelo capital.

Todavia, apesar da necessidade de vender a força de trabalho para garantir a sobrevivência própria e da família, mesmo incapaz de fugir do trabalho alienado, os trabalhadores são responsáveis pela construção da sua história. Em relações contraditórias, eles aderem ao trabalho alienado, ao mesmo tempo em que encontram meios de exercer resistência a este tipo de trabalho. (MARX, 1974).

Assim, de acordo com Marx os homens constroem sua história a partir de sua práxis, criando e recriando sua existência por meio da produção de si mesmo. (MARX, 1974). Esclarece, ainda, Marx (1974, p. 46) que “os indivíduos são dependentes, portanto, das “condições materiais de sua produção”.

As condições materiais dependem de uma determinada divisão do trabalho, uma vez que “cada novo estágio da divisão do trabalho determina, ao mesmo tempo, relações dos indivíduos entre si, no tocante às coisas, instrumentos e produtos do trabalho”. (MARX, 1974, p. 47).

Os trabalhadores, portanto, por força do trabalho alienado, são imersos em circunstâncias novas originadas ou influenciadas pelo modelo da divisão do trabalho que definem as relações sociais e políticas na sociedade. Sendo que as “produções das ideias, das representações e da consciência está, antes de mais nada, direta e intimamente ligada à atividade material e ao comércio material dos homens; é a linguagem da vida real”. (MARX, 1974, p. 50).

Com isso Marx conclui (1974, p. 51) que “não é a consciência que determina a vida, mas a vida que determina a consciência”. Razão pela qual o trabalho é um instituto essencial para a análise do objeto de estudo proposto.

Além disso, como o materialismo dialético entende-se aquele explicitado por Karl Marx no prefácio da sua obra *Contribuição à Crítica da Economia Política* em que divide a sociedade estruturada em duas partes, na primeira, chamada de base, estariam todas as relações que envolvessem a produção e sua comercialização; já na segunda parte, chamada de superestrutura, estaria a consciência social concretizada pelas relações que envolvessem as questões jurídicas e políticas. Com isso, tem-se que mudanças da base geram uma crise de incompatibilidade com a superestrutura o que exige mudanças, de forma que o método crítico-dialético tem por objeto esta crise e suas decorrentes consequências. (MARX, 2003, p. 5).

A presente pesquisa fundamentou sua coleta de dados em três elementos, quais sejam: na pesquisa bibliográfica, na pesquisa documental e na pesquisa de campo exploratória.

A primeira, bibliográfica com o objetivo de perceber a totalidade do problema em questão que de acordo com Gil (1999, p. 71), permite “ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente”.

A segunda, a pesquisa documental buscou na diversidade de fontes, elementos não disponíveis na pesquisa bibliográfica, por exemplo, sobre o início do povoamento na localidade de Palmas. Esclarece Gil (1999, p. 66), que “a pesquisa documental vale-se de

materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa”.

Finalmente, a pesquisa de campo exploratória consistiu na coleta de dados por meio de entrevistas individuais semi-estruturadas, roteiro em anexo, realizadas com os dirigentes de duas comunidades quilombolas da localidade, quais sejam: Maria Adelaide Trindade Batista e Castorina. Que serão a partir de agora referidas somente como Comunidade Quilombola de Palmas. Com o objetivo de buscar a descrição do fenômeno social da territorialidade quilombola e de toda sua importância para a comunidade. Uma vez que este tipo de entrevista “favorece não só a descrição dos fenômenos sociais, mas também sua explicação e a compreensão da sua totalidade tanto dentro de uma situação específica como de situações e dimensões maiores”, segundo Trivinos (1987, p. 152).

As entrevistas foram agendadas com antecedência, segundo a disponibilidade dos respectivos dirigentes e concretizadas durante o período de agosto até setembro de 2012. Cada diretoria de associação quilombola é formada por inúmeros dirigentes, no entanto, foram escolhidos apenas cinco de cada comunidade segundo dois critérios, quais sejam: a função desempenhada e a disponibilidade para ser entrevistado, dos quais apenas o primeiro exige explicação, assim, como critério de função desempenhada na associação, foram escolhidos integrantes da presidência e do conselho deliberativo. Justifica-se tal escolha vez que as lideranças quilombolas foram escolhidos pelos demais quilombolas como seus representantes, afora isso houve a presunção de que eram os maiores conhecedores dos problemas dos quilombolas e de suas expectativas. Ao total foram realizadas 10 entrevistas, sete entrevistados mulheres e três homens. As mulheres na tradição quilombola de Palmas-PR são as líderes naturais, conseqüentemente perfazem a maioria dentre os líderes das associações.

Por uma questão metodológica, cada dirigente entrevistado foi identificado com uma letra de acordo com a ordem cronológica da entrevista realizada para uso posterior dos excertos escolhidos nas entrevistas. Os dirigentes foram considerados um só grupamento uma vez que perfazem os dirigentes quilombolas da localidade, não sendo considerado necessária a diferenciação entre as duas comunidades objeto de estudo.

Após a transcrição das entrevistas, estas sofreram duas leituras, a primeira para conhecer o teor das respostas e a segunda para selecionar e identificar o que mais chamava a atenção nos depoimentos. Os dados foram codificados e organizados por meio da técnica do recorte e da colagem daquelas partes que foram selecionadas na segunda leitura e que representam idéias significativas segundo as questões levantadas no roteiro. Em seguida, foi elaborado um quadro demonstrativo com os seguintes itens: o desdobramento temático, que

apresenta os temas que surgiram; o agrupamento, que apresenta os sub-temas por afinidade temática; a decodificação, que apresenta a interpretação do significado obtido; e a síntese, realizada a partir do referencial teórico.

Com base nessas informações foi possível a elaboração de figuras contendo as principais ideias relacionadas a cada proposição.

Os resultados das sínteses das entrevistas serão apresentados em figuras no capítulo quarto para possibilitar a visualização geral de cada uma das respostas. E para sua análise e discussão voltar-se-á para as entrevistas a partir da eleição de excertos considerados mais significativos e importantes. Por vezes, o trecho escolhido será longo em razão do cuidado tomado para garantir que os excertos sejam considerados a partir do contexto exato da resposta do entrevistado. E, ainda, não foi realizada nenhuma alteração gramatical nos excertos utilizados das entrevistas com o fim de preservar na íntegra o seu conteúdo.

O trabalho será dividido em mais três capítulos, ao considerar essa introdução.

No segundo capítulo buscar-se-á compreender a evolução semântica conceitual do fenômeno social do quilombo por meio da historiografia, da sociologia e da antropologia. Necessário, explicitar que alguns excertos utilizados são de edições antigas. No entanto, alterações textuais não foram realizadas para adaptá-las às regras gramaticais do Português em vigência.

No terceiro explorar-se-á o direito étnico territorial, sua origem e efetividade. Para elucidar a importância da relação do quilombola com a terra e da luta quilombola pela terra com o esclarecimento do procedimento de titulação das terras quilombolas e suas potenciais dificuldades.

No quarto capítulo, apresentar-se-ão os resultados e uma análise das entrevistas realizadas, momento em que surgem diversos problemas sentidos e experimentados pelos dirigentes entrevistados da comunidade quilombola que impedem a efetivação dos seus direitos territoriais.

Por fim, apresentar-se-ão as considerações finais com a apresentação dos principais elementos apreendidos e compreendidos no decurso da pesquisa.

Portanto, iniciam-se os trabalhos com a apresentação sobre a formação, desenvolvimento, resistência e trabalho quilombolas.

2. DA ESCRAVIDÃO AOS QUILOMBOLAS EM PALMAS, PR: FORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, RESISTÊNCIA E TRABALHO.

Primeiramente, faz-se necessário a abordagem do termo quilombola e quilombo por parte da historiografia tradicional. De forma a sobrepujar o conceito historiográfico tradicional idealizado; pautado, principalmente, no modelo do Quilombo de Palmares para se chegar ao conceito de quilombo como categoria política e, em razão disso, uma arena profícua de lutas e de disputas, de conquistas e de apropriações; e de desafios para a militância dos movimentos sociais.

A partir desse encaminhamento voltar-se-á para análise do desenvolvimento do fenômeno quilombola e conseqüentemente da sua importância em relação à resistência contra o regime escravista e do trabalho para o negro quilombola.

2.1 DA FORMAÇÃO E RESISTÊNCIA DOS QUILOMBOLAS: DA HISTORIOGRAFIA À MUDANÇA DA CONCEPÇÃO DE QUILOMBO.

Para compreender o fenômeno quilombola é necessário buscar na historiografia a identificação de dois momentos: primeiro momento uma forma inicial de conceituar o quilombo que evolui semanticamente até o atual momento, em que assume uma configuração de categoria política voltada para a luta pela concretização dos direitos étnicos previstos na Constituição Brasileira de 1988.

Durante o período colonial brasileiro, Maurício de Nassau trouxe consigo um historiador holandês Gaspar van Barleu para registrar a história da sociedade escravista da época, especificamente, durante os oito anos da administração de sua administração.

Gaspar van Barleu em seu livro *História dos feitos recentemente praticados durante oito anos no Brasil* há apenas algumas referências somente sobre o Quilombo dos Palmares. Porém a partir das quais é possível apreender as representações sobre o significado de quilombo, que com ênfase na expedição holandesa com o claro objetivo de justificar a repressão das forças estatais ao desqualificar os quilombolas, assim é determinado:

Salteadores e escravos fugidos, ligados numa sociedade de latrocínios e rapinas, os quais eram dali mandados às Alagoas para infestarem as lavouras (...) A expedição contra eles, que, pouco havia, fora impedida, obtendo agora algum efeito, arruinou

os Palmares grandes, onde salteadores, que compravam o ócio com latrocínios e roubos, tinham o seu valhacouto e refúgio” (BARLEU, 1974, p. 273).

Ora, o ócio relatado era fruto da rebeldia quilombola e por não se submeterem a ordem escravista, ao trabalho escravo e as péssimas condições de vida e de trabalho a eles oferecidas.

Ainda, durante o período colonial brasileiro, Sebastião da Rocha Pita escreve o livro *História da América Portuguesa*, em 1730, que, em certa passagem busca justificar a realidade escravista das fugas constantes não em razão de tiranias dos senhores a quem eram escravos “mas por apeterem viver isentos de qualquer domínio”. Recomenda que os castigos físicos dos trabalhadores escravos com moderação são úteis para formar um bom trabalhador, já que são preguiçosos e inimigos do trabalho. Ele contribui ao identificar a presença de nativos americanos entre os quilombolas. Apesar de ter escrito somente sobre o Quilombo de Palmares, da seguinte forma:

vastíssimo sertão daquela vila, que acharam desocupado do gentio, e só assistido dos brutos que lhes serviam de alimento e companhia, com a qual se julgaram ditos, estimando mais a liberdade entre as feras que a sujeição entre os homens. (PITA, 1976, p. 186)

Enquanto que durante o Brasil Imperial, Heinrich Handelmann escreve o livro *História do Brasil* em 1860 e sobre os trabalhadores escravos fujões afirma que:

Ora vagavam isolados, cada um com sua família; ora se reuniam diversos num grande grupo e fundavam no âmago da mata uma aldeia em comum, em geral umas pobres choças de palha e taipa, ao lado de uma roçada pequena para fazer plantação, o conjunto defendido, às vezes, por muralha tosca, para o caso de um imprevisto assalto; chamava-se a uma tal colônia de escravos fugidos um quilombo, ou, em outros sítios, um mocambo, ambos nomes provavelmente de origem africana. (...) existiam desde cedo, e certamente em todas as províncias do Brasil (HANDELMANN, 1982, p. 862).

Enquanto que sobre o Quilombo de Palmares escreveu:

nos primeiros anos da invasão holandesa em Pernambuco, 1630 e seguintes, quando se evadiu um grande número de africanos da escravidão dos portugueses, não sabemos precisamente quando, nem como; todavia, a circunstância de se haverem logo ajuntado e sujeitado a uma organização coletiva faz-nos supor que eram companheiros de tribo da costa de Angola ou pelo menos malungos, isto é, companheiros de navio, que sempre conservaram uma grande solidariedade. (...) em meados do século 17, havia o “Estado negro” assim alcançado não pequeno grau de poder e florescimento; estava agora em condições de oferecer resistência às forças militares da capitania de Pernambuco. (HANDELMANN, 1982, p. 982).

Note-se que há referências à organização do “Estado negro”, assim como, da solidariedade entre os integrantes do quilombo de forma a oferecer resistência às forças repressivas estatais. Denota um desenvolvimento de Palmares em relação ao conceito anterior de quilombo apresentado pelo autor, também lamentou a sua destruição apesar de apresentá-la como uma necessidade. Como a seguir:

Deveríamos lamentar-lhe a triste sorte, porém a sua destruição foi uma necessidade. Uma completa africanização de Alagoas, uma colônia africana de permeio aos Estados europeus escravocratas, era coisa que não podia de todo ser tolerada, sem fazer perigar seriamente a existência da colonização branca brasileira; o dever da própria conservação obrigava a exterminá-la; e deve-se atribuir, não às pessoas, porém somente às circunstâncias existente então, ao condenável sistema do tráfico de escravos e escravização dos negros, a culpa de tão grande tragédia. (HANDELMANN, 1982, p. 982).

Interessante que na tentativa de justificar a destruição do quilombo de Palmares busca elevá-la a uma circunstância que traria risco para a colonização branca brasileira em razão da contraposição aos interesses europeus na região.

Ainda durante o Império, Agostinho Perdigão Marques Malheiro escreveu *A escravidão no Brasil: ensaio histórico, jurídico, social*, em 1866 que destaca a situação do trabalhador negro escravo ante a lei da época como completamente sem direitos:

O nosso Pacto Fundamental, nem lei alguma, não contempla o escravo no número dos cidadãos, ainda quando nascidos no Império, para qualquer efeito em relação a vida social, política ou pública (...) O escravo não tinha direito a participar da vida política, pública, exército ou de qualquer participação da soberania nacional e poder público. (MALHEIRO, 1976, p. 35).

O não escravo não poderia ser considerado um cidadão e não poderia ter qualquer direito civil quanto à personalidade, à propriedade ou à sucessão. Antes de tudo foi equiparado as coisas, um mero objeto de propriedade sem qualquer poder de exercício volitivo. Como explica o autor:

O escravo subordinado ao poder do senhor, e além disto equiparado às coisas por uma ficção da lei enquanto sujeito ao domínio de outrem, constituindo assim objeto de propriedade, não tem personalidade, Estado. É pois privado de toda capacidade civil. (MALHEIRO, 1976, p. 58)

Como consequência dessa ficção jurídica irascível tem-se reconhecida a extensão do direito de propriedade sobre o trabalhador negro escravo que chegava até mesmo ao direito de dispor da vida de seu escravo quando bem lhe aprouvesse. Explicação que se pauta no direito romano aplicável na época, argumenta da seguinte forma:

Se remontarmos ao Direito Romano antigo, aí veremos sancionada a extrema consequência da latitude do direito de propriedade constituído sobre o escravo, quando, conferiu-se ao senhor, além do jus domini, o jus potestatis, se lhe deu a faculdade de dispor do escravo como bem lhe a proovesse, de maltratá-lo e até matá-lo impunemente (jus vitae et necis), do mesmo modo que o poderia fazer com um animal que lhe pertencesse, ou outro qualquer objeto de seu domínio. (MALHEIRO, 1976, p. 37)

Em razão dessa equiparação aos animais e à plena falta de garantias e direitos nada mais poderia fazer a não ser resistir ao modo escravista de trabalho, um dos meios seria a fuga.

Sobre os trabalhadores escravos fujões escreveu:

Entre os escravos era comum empenharem-se nas matas, levando uma vida precária, com privações e perigos. Os escravos fugidos, foram chamados de quilombolas ou calhambolas (...). Baseado nisso foi criado o cargo de capitães do mato, para recapturar esses escravos, que ao serem recuperados pela primeira vez eram marcados a ferro com a letra F, e pela segunda vez cortava-lhes uma orelha. (MALHEIRO, 1976, p. 49)

As fugas eram consideradas um problema e grande esforço era despendido na sua repressão. Inclusive consideravam-se as fugas como contrárias à ordem pública instituída e, conseqüentemente, ao interesse público.

O perigo maior resulta para o Estado e ordem pública; e exigia providência excepcional. Em todos os países, em que este cancro se tem introduzido, o escravo não é só reputado um inimigo doméstico, mas ainda um inimigo público, pronto sempre a rebelar-se, a levantar-se. Os escravos descendentes da raça africana, que ainda conservamos, hão por vezes tentado, e ainda tentam, já por deliberação própria, já por instigações de estranhos, quer em crises de conflitos internacionais, quer internas; é o vulcão que ameaça constantemente a sociedade, é a mina a fazer explosão á menos centelha. (MALHEIRO, 1976, p. 51)

Chegou-se ao ponto de considerar o trabalhador escravo fujão como uma ameaça a própria sociedade, ao Estado, à ordem pública e, ainda, como um inimigo doméstico público ameaçador da sociedade.

Apesar disso, esclarece a natureza da escravidão como:

Nossas leis hão constantemente recomendado, desde tempos antigos, todo o favor à liberdade (...) A escravidão é contrária a lei natural enquanto a liberdade é de direito natural. (MALHEIRO, 1976, p. 69)

Portanto, considera a escravidão como contrária a lei natural e a liberdade como um direito natural.

Já em 1877, Francisco Adolfo Varnhagem, patrono da historiografia brasileira, escreveu *História geral do Brasil: antes de sua separação e independência de Portugal (1854-1857)*, já na dedicatória do livro para imperador D. Pedro II vê-se um defensor da sociedade escravista. Na seção XIV, *A escravidão d'africanos*. A respeito da condição dos negros escravos assim determina:

Os escravos eram considerados, como na legislação romana, *coisa venal*; e as Ordenações Manuelinas tratam d'elles em uma secção, cujo titulo 3 por si só nos revela a consideração em que os haviam: diz assim; „Como se podem engeitar os escravos e bestas por os acharem doentes ou mancos." As Ordenações Filippinas, que as substituíram, alteram-o deste modo: „Quando os que compram escravos, ou bestas os poderão engeitar por doenças, ou manqueiras." (VARNHAGEM, 1877, p. 219).

Assim, os negros escravos no Brasil eram equiparados as bestas, ou animais semoventes, por exemplo, como o gado.

A respeito da origem dos escravos negros e sobre a escravidão, declara:

Os mais conhecidos no Brazil eram os provindos de Guiné (em cujo qjgnero o comprehendiam Berberes, Jalofos, Felupos, Mandingas) do Congo, de Moçambique,

e da costa da Mina, donde eram o maior número dos que entravam na Bahia, que ficava fronteira e com mui fácil navegação; motivo porque nesta cidade tantos escravos aprendiam menos o portuguez, entendendo-se uns com outros em *nagô*. Nessas nações a liberdade individual não estava assegurada; pelo que os mais fortes vendiam os fracos, os pais os filhos, e os vencedores, com muita maior razão, os inimigos vencidos. Assim, ainda passando taes gentes ao Brazil, com as condições da escravidão romana, isto é, de serem coisa venal ou bem movei, melhoravam ellas de sorte; bem que o acto de as escravisar era injusto, principalmente por não ser emprehendido por idéa alguma philanthropica, e pelo contrário dar em resultado um insulto á humanidade, pelo ataque feito a um tempo ao individuo, á familia e ao estado donde eram arrancadas. (VARNHAGEM, 1877, p. 221).

Para o autor, o ato de escravizar era injusto, por não ter nenhuma ideia filantrópica e por insultar a humanidade. Apesar disto, considera que para os negros africanos era melhor ser escravo no Brasil do que continuar na África por não ter garantida a liberdade individual como em outras nações, com isso, melhorariam de sorte.

Portanto, segundo o autor, a escravidão do trabalhador negro africano é justificável. E fisicamente era capaz de suportar as cargas de trabalho pesado exigido, além de ter um gênio alegre que o faz suportar suas penas. Segundo Varnhagem, os escravos negros:

distinguiam-se sobretudo pela facilidade com que supportavam o trabalho no littoral do Brazil, facilidade proveniente da sua força physica, da semelhança dos climas, e não menos de seu gênio alegre, talvez o maior dom com que a Providencia os dotou, para supportar a sorte que os esperava; pois que, com seu canto monótono, mas sempre afinado e melodioso, disfarçam as maiores penas. (VARNHAGEM, 1877, p. 222).

A presença dos trabalhadores negros escravizados em muito colaborou com o aumento da riqueza pública brasileira, admite o autor, no entanto, não lhes faltam críticas.

Se os colonos escravos africanos concorriam a augmentar a riqueza pública com o seu trabalho, por outro lado pervertiam os costumes, por seus hábitos menos descorsos, seu pouco pudor, e sua tenaz audácia. A escravidão, como ella foi admittida entre nós, alheia á ternura da familia, endurecia o coração dos escravos, os quaes não queriam adquirir inclinações que de um a outro momento lhes seriam contrariadas, nem podiam interessar-se tanto pela prosperidade de seu próprio senhor; visto que d'ella nada lhes cabia em sorte, desde o dia em que passavam a outro dono. (VARNHAGEM, 1877, p. 223).

E, ainda, a escravidão com ternura da família poderia auxiliar o escravizado a aceitar sua condição e fazê-lo adquirir inclinações para se interessar pela prosperidade de seu escravizador. No entanto, nada disso ocorreu, ao contrário, o que endureceu o coração dos escravizados, levando muitos para as fugas, furtos e violências, como explica abaixo:

Sobre 1610, logo se vão ao matto, donde fazem como dito é, abomináveis vivendas e rito, juntando-se com oi negros de Guiné também fugidos, do que resultão mortes, furtos escandalosos e violências, por cujo respeito se não pode atravessar o sertão commodamente de umas partes a outras, nen dilatarem-se as povoações pela terra dentro. (VARNHAGEM, 1877, p. 428).

Sobre os quilombos ou mocambos traz informações sobre sua existência no Rio de Janeiro em 1660, de acordo com o excerto:

Proveniente em parte da desmoralização e miséria pública. — Muitos dos pretos dos engenhos, agora mais ociosos, se haviam rebelado, formando nos mattos quilombos que assaltavam os proprietários e as fazendas. — A Câmara fez organizar tropas contra elles, cujo mando confiou ao capitão Manoel Jordão da Silva, a quem foram outorgadas, além das crias, duas partes do valor dos escravos amocambados, que reduzisse; exceptuando-se deste valor os que houvessem de ser processados por justiça; devendo esta resolução ficar servindo de regra para casos idênticos. (VARNHAGEM, 1877, vol. 2, p. 744).

Como os principais autores já estudados, também se propôs a descrever a formação do Quilombo dos Palmares. Porém, não admitiu grande organização com leis especiais em Palmares,

A conquista e sujeição dos Palmares foi obra de largos, annos, e de não poucos trabalhos e fadigas. Quando na história do Brazil se menciona simplesmente uma sujeição de Palmares, entende-se serem os do sertão da actual provincia das Alagoas, nas faldas das serras do Barriga, onde no tempo dos Hollandezes se haviam fugado muitos escravos, a ponto de ja então se acharem ahi organizados, em numero de mais de onze mil', em mocambos e quilombos independentes, — que iam adquirindo força pelas victórias que a principio foram alcançando sobre as partidas, primeiro dos Hollandezes, depois dos Pernambucanos, pequenas e mal dirigidas, que marchavam para fital-os; como se isto fosse obra de ordens dadas de boca, e não de muitos braços com pólvora e baila. Que os mocambos e quilombos dos Palmares vieram seriamente a constituir um ou mais estados no Estado não é possível pôr em dúvida; entretanto temos que exageram os que, amigos do maravilhoso, OS'apresentam como organizados em republica constituída com leis especiaes, e subordinados a um chefe que denominavam Zombi, expressão equivalente á com que na lingua congueza se designa a Deus. Acerca do verdadeiro districto dos *palmares* que occupavam os sublevados ha varias opiniões. E' mesmo possível que o local variasse, e que os revoltosos perseguidos mudassem alguma vez de acampamento; mas, sem a mínima dúvida, o foco da rebellião chegou a estar nos sítios das actuaes villas da Atalaia e de Jacuhipé, que tiveram seus princípios pelos presidios ou fortes de N. Ss. das Brotas e de S. Caetano, construídos justamente nos campos e palmares dos mocambos, para os submeter de todo, depois de vencidos. (VARNHAGEM, 1877, vol. 2, p. 785).

Já sobre a campanha que destruiu os Palmares, escreveu sem muitos detalhes:

Travou-se uma encarnçada campanha, da qual infelizmente não nos consta que houvesse um chronista, que perpetuasse mais estes heróicos feitos dos Paulistas. Em 1695 tiveram logar os mais sanguinolentos ataques; porém só em 1697 os Palmares se puderam julgar de todo conquistados. (VARNHAGEM, 1877, vol. 2, p. 786).

Assim, foram caracterizados os quilombos e exemplificativamente o Quilombo dos Palmares, sem maiores detalhes. Porquanto, considerados por ele um fenômeno contrário a ordem escravista e contrário ao próprio interesse público.

Na década de 1930, tem-se a ascensão de dois autores que colaborarão com o estudo da africanidade e dos quilombos no Brasil: Gilberto Freyre e Raimundo Nina Rodrigues.

Gilberto Freyre com seu célebre livro *Casa Grande e senzala* de 1933, mais tarde a continuação seria o livro *Sobrados e Mucambos* em 1936, busca por outros meios explicar a formação da sociedade brasileira por meio do culturalismo. Contrapondo-se ao racismo social brasileiro, considera a mistura de raças como fonte da riqueza e da força da cultura brasileira,

de forma que os povos nativos, os colonizadores portugueses e os negros escravos africanos contribuíram de forma harmoniosa para a constituição da sociedade patriarcal brasileira. No prefácio da obra declara que “(...) a miscigenação que largamente se praticou aqui corrigiu a distância social que de outro modo se teria conservado enorme entre a casa-grande e a mata tropical; entre a casa-grande e a senzala”. (FREYRE, 2004, p. 33). Tal perspectiva desconsidera os intensos conflitos, as resistências e as disputas entre essas diferentes culturas.

Freyre ainda considera que a casa-grande era o lugar representativo por excelência da do caráter brasileiro:

Nas casas-grandes foi até hoje onde melhor se exprimiu o caráter brasileiro; a nossa continuidade social (...). Estudando a vida doméstica dos antepassados sentimo-nos aos poucos nos completar: é outro meio de procurar-se o “tempo perdido” [...]. (FREYRE, 2004, p. 45).

Uma vez que a casa-grande era a residência dos escravistas, sede administrativa do engenho, então o local de poder para o proprietário de escravos, onde Freyre fixa atenção para buscar as tradições brasileiras.

Sobre os indígenas, comparou-os às crianças sem desenvolvimento e sem capacidade de resistência em relação ao dominador europeu, assim os caracterizou:

De modo que não é o encontro de uma cultura exuberante de maturidade com outra já adolescente, que aqui se verifica; a colonização européia vem surpreender nesta parte da América quase que bandos de crianças grandes; uma cultura verde e incipiente; ainda na primeira dentição; sem os ossos nem o desenvolvimento nem a resistência das grandes semi-civilizações americanas. (FREYRE, 2004, p. 158).

Segundo Freyre não era necessário o extermínio desses povos, pelo contrário, o processo de colonização brasileiro se deu, a princípio, com a união entre europeus e indígenas.

Uniões que podem ser interpretadas como acordos econômicos principalmente relacionados ao pau-brasil, até casamentos. Por isso, afirma o autor:

Híbrida desde o início, a sociedade brasileira é de todas da América a que se constituiu mais harmoniosamente quanto às relações de raça: dentro de um ambiente de quase reciprocidade cultural que resultou no máximo de aproveitamento dos valores e experiências dos povos atrasados pelo adiantado; no máximo de contemporização da cultura adventícia com a nativa, a do conquistador com a do conquistado. Organizou-se uma sociedade cristã na superestrutura, com a mulher indígena, recém-batizada, por esposa e mãe de família; e servindo-se em sua economia e vida doméstica de muitas das tradições, experiências e utensílios da gente autóctone. (FREYRE, 2004, p. 160)

Daí o fundamento de sua tese da democracia racial considerada como conservadora, uma vez que a harmonia apregoada pelo autor esta longe de qualquer realidade brasileira.

Raimundo Nina Rodrigues em seu livro *Os africanos no Brasil*, publicado postumamente, em 1932, no capítulo III, intitulado: *As sublevações de negros no Brasil*

anteriores ao século XIX – Palmares. E primeiramente publicado no *Diário da Bahia* de 20, 22 e 23 de agosto de 1905, sob o título *A Tróia Negra. Erros e Lacunas da História de Palmares*, caracteriza o quilombo como facilmente criável em razão da própria circunstância vivida na colônia, assim descreve: “Atendendo o estado de lutas permanentes, em que vivia a colônia, permitia naqueles tempos a fácil organização de quilombos por todo o Brasil oriental.” (RODRIGUES, 2010, p. 87).

O fenômeno do Quilombo dos Palmares, explica:

De modo inexato se referem alguns historiadores a Palmares como a feito único, a um só e mesmo Estado. No decurso dos seus 67 anos de existência, por mais de uma vez, parece ter-se rompido ali a continuidade na sede da sua ocupação, de contínuo mudada ou transferida; na direção governativa dos seus chefes, que por ventura foram diversos Zumbis; e até, é quase certo, nas gerações que por ali passaram e que, no pensar de alguns, se contaram por quatro. A solução de continuidade que o êxito das campanhas de Bareo e de D. Pedro de Almeida devia ter posto na existência de Palmares, permite marcar na sua história três períodos distintos: Palmares holandês destruído em 1644 por Bareo; Palmares da restauração pernambucana, destruído pela expedição de D. Pedro de Almeida; Palmares terminal, definitivamente aniquilado em 1697. Como facialmente se poderiam reconstituir os quilombos, destroçados das duas investidas, não é difícil entender, dadas as lutas da restauração de Pernambuco no domínio holandês e no período posterior, os escassos recursos da colônia portuguesa por um lado, a cópia avultadíssima de negros importados pelo tráfico, de outro lado. (RODRIGUES, 2010, p. 80).

Já sobre o Quilombo de Palmares justifica a sua destruição em nome do progresso futuro da colônia lusitana, como se observa abaixo:

O sentimento de simpatia pela mísera sorte dos Negros escravizados, que é a generosa característica da nossa época; a justa admiração pelo valor e denodo com que Palmares soube defender-se; e mais ainda o sacrifício de seus chefes, preferindo o suicídio ao cativo ou à punição, no que se quer encarnar um culto heróico à liberdade, tem fascinado a muitos historiadores e publicistas que, na exaltação da República, quase chegam a lamentar o seu extermínio. Mas acima dessa idolatria incondicional pela liberdade que pode, em sua cegueira sectária, confundir coisas distintas e descobrir intuítos liberais onde houve apenas o instinto de salvação, paira o respeito pela cultura e civilização dos povos. Em nome da civilização e progresso futuros da colônia lusitana, tem-se acreditado justo e permitido deplorar-se o insucesso do domínio holandês no Brasil. (RODRIGUES, 2010, p. 85)

Desta feita, a cultura africana desenvolvida no Quilombo dos Palmares seria prejudicial ao desenvolvimento da sociedade colonial brasileira.

É um autor considerado um dos primeiros a realizar reflexões sistematizadas sobre os quilombos brasileiros, que os analisa sob o aspecto da cultura. Ou seja, o quilombo como uma resposta contra os ideais culturais europeus colonialistas, com o fim de buscar o resgate da cultura africana.

Em 1959 Clóvis Moura, um dos principais estudiosos da cultura e dos movimentos negros no Brasil, publicou o livro *Rebeliões da senzala. Quilombos, Insurreições, Guerrilhas*

no qual buscou desenvolver a tese do caráter sistêmico da luta violenta dos negros contra a ordem escravocrata no Brasil.

Em seu primeiro capítulo destaca dois fenômenos distintos, mas convergentes, segundo o autor, quais sejam: o desenvolvimento interno da sociedade colonial que gerou uma estratificação social fechada e as conseqüências dos interesses das nações colonizadoras em razão da expansão comercial e mercantil. No entanto, não rompe com as interpretações tradicionais que considera a inaptidão do indígena para o trabalho escravo, além do fato do negro estar mais afeito a agricultura, segundo a tradição e costume de diversas tribos africanas (MOURA, 1988, p. 39).

Clóvis Moura discute as primeiras relações de trabalho quando do extrativismo de pau-brasil no início da colonização esclarece sobre o uso do trabalhador escravo negro pelo sistema colonial português

O estabelecimento da escravidão sistemática veio subverter em suas bases o regime de trabalho até então dominante na sociedade brasileira. Essa transformação se processará em todas as formas de manifestação da vida social. Demograficamente, aumentou em ritmo acelerado e ininterrupto a população da Colônia; do ponto de vista sociológico cindiu a sociedade colonial em duas classes fundamentais e antagônicas: uma constituída pelos senhores-de-escravos, ligados economicamente em face do monopólio comercial à metrópole; outra constituída pela massa escrava, inteiramente despojada de bens materiais, que formava a maioria da população do Brasil Colônia e era quem produzia toda a riqueza social que circulava nos seus poros (MOURA, 1988, p.47).

O grande número de escravos e sua capacidade impulsionadora da economia colonial dificultou a permanência do trabalhador livre. Concluiu que os fundamentos da economia colonial eram a monocultura e o trabalho escravo. Em nível internacional, o tráfico negreiro contribuiu para a acumulação primitiva do capital que levou ao industrialismo europeu a partir do século XVIII. Clóvis Moura, com base em Rodolfo Ghioldi, afirma que a acumulação primitiva fez ressurgir nas Américas a escravidão, depois de séculos extinta. As classes fundamentais da sociedade política escravista são os senhores e os escravos. (MOURA, 1988).

A análise desenvolvida pelo autor se perfaz ao protagonismo desses sujeitos históricos subalternos no seu modo de buscar a desconstrução do modo de produção escravista. Ao buscar sistematizar as manifestações concretas desta resistência, Moura conclui que a sua forma foi a formação de quilombos e a guerrilha. Esta como estratégia permanente de preservar o modo de vida quilombola, formadora da experiência e da identidade das classes senhorial e escrava, enquanto aquela como a unidade básica da resistência do escravo. (MOURA, 1988).

Fenômenos que não podem ser circunscritos a uma determinada área geográfica mas que se constituíram como em “fato normal dentro da sociedade escravista” (MOURA, 1988, p. 103. Sendo que:

onde quer que o trabalho escravo se estratificasse, ali estava o quilombo, o mocambo de negros fugidos, oferecendo resistência. Lutando. Desgastando as forças produtivas, quer pela ação militar, quer pelo rapto de escravos, fato que constituía, do ponto de vista econômico, uma subtração ao conjunto das forças produtivas dos senhores-de-engenho (MOURA, 1988, p. 103).

Essas formas de lutas sociais enfraqueceram o regime de trabalho escravo servindo como elemento de dinamização da sociedade brasileira, assim as formas “extralegais” segundo Moura (1988, p. 269), do comportamento do escravo serviram para levar a sociedade brasileira para um nível superior de organização do trabalho.

O quilombola era o elemento que, como sujeito do próprio regime escravocrata, negava-o material e socialmente, solapando o tipo de trabalho que existia e dinamizava a estratificação social existente. Ao fazer isto, sem conscientização embora, criava as premissas para a projeção de um regime novo no qual o trabalho seria exercido pelo homem livre e que não era mais simples mercadoria, mas vendedor de uma: sua força de trabalho. (MOURA, 1988, p. 269).

Não se trata de uma forma de romantização das lutas escravas e dos quilombos. Ao contrário, reconhece-se o papel positivo do trabalhador rebelde no que diz respeito à passagem da escravidão para o trabalho livre. Sem se olvidar que o trabalhador escravo conformado serviu como um elemento conservador ao regime escravagista, como explica Moura.

Daí toda essa simbologia que até hoje é usada de glorificação do trabalho escravo no Brasil, que vai desde a literatura da Mãe Preta, da mucama que se entrea ao senhor, dos moleques que apanhavam alegremente do sinhozinho, aos trabalhos de sociologia que procuram mostrar como o escravo contribuía para o desenvolvimento da sociedade brasileira através do seu trabalho conformado. São formas sutis ou abertas de escamoteação do verdadeiro processo social, deformações que procuram inverter os termos do assunto através de estereótipos formados pelos interesses conservadores e que têm ligação histórica com os interesses dos antigos senhores-de-escravos. A escravaria passiva sustentava a escravidão. O quilombola solapava-a (MOURA, 1988, p. 273).

Pode-se afirmar que a resistência quilombola influenciou a sociedade da época, ao exigir a criação de mecanismos de controle social, que vão desde as justificativas para a escravidão negra, uso da religião e dos feitores para sua pacificação, às leis do aparelho repressor estatal (MOURA, 1988, p. 274).

Já em seu livro *Quilombo: Resistência ao escravismo* de 1987, ao retomar a tese do seu livro de 1959, esclarece que a sociedade escravocrata apresentava uma contradição social fundamental, uma estratificação social em duas classes fundamentais: os escravos e os senhores de escravos, a classe oprimida e a classe opressora, respectivamente. Sendo que a

injusta condição social sofrida pelos trabalhadores escravos levou-os a resistirem à opressão sofrida por meio de inúmeras formas, quais sejam: guerrilhas, assassinios dos senhores, feitores e perseguidores, insurreições urbanas, fugas, suicídio e quilombos.

A existência do quilombo denota o protesto negro contra o escravismo, exemplifica assim, a luta de classes no período. Fenômeno social que, segundo o autor, não era restrito ao Brasil escravista, porém frequente onde quer que existisse a escravidão como na Colômbia, Cuba, Haiti, Jamaica, Peru, Guianas, entre outros. Ou seja, o quilombo deve ser considerado como a negação do sistema escravista por parte dos negros escravos e oprimidos por meio do conflito social.

Moura (1987, p. 13) destaca que a quilombagem existiu em praticamente todo território nacional, onde quer que chegasse a escravidão chegaria também a sua negação por meio dos quilombos. Que diferentemente de outras expressões de conflito foi a unidade básica da resistência negra.

Resistência essa que foi vigorosamente combatida pelo Estado escravista como declara Clóvis Moura:

A repressão do aparelho de Estado escravista era de uma violência que somente poderia ser combatida com uma violência idêntica, em sentido contrário. Foi o que aconteceu durante o regime escravista no Brasil. Ferrado como animal, torturado até a morte, combatido de todas as formas, em todos os níveis de tentativas de readquirir a liberdade, o escravo tinha de rebelar-se e de usar a violência contra o aparelho de dominação militar, ideológico e político que o desumanizava como ser. (MOURA 1987, p.24)

A violência foi uma constante na opressão estatal contra a quilombagem. No entanto, não impediu o desenvolvimento e a popularização desse fenômeno. Que de maneira extremamente organizada detinham sistemas de defesa e contatos com outras camadas oprimidas para conseguir tudo o que necessitassem, como as armas e a pólvora. (MOURA 1987, p.25)

Ora, os quilombos não eram totalmente isolados, ou absolutamente independentes da sociedade escravagista do período. Garantiam, outrossim, o desenvolvimento interno do quilombo, com a produção de tudo o que fosse possível produzir. Em geral, quando em região agrícola dedicavam-se à agricultura, quando em região mineira dedicavam-se à garimpagem.

Destaca Moura (1987) que a forma de produção desenvolvida nos quilombos em muito se diferenciava daquela exportadora praticada em regra pelos latifundiários, ou seja, o modelo era de uma economia policultora, distributiva e comunitária. Este não se centrava na produção unicamente voltada para o comércio, mas nas necessidades dos membros do quilombo.

Porém, apesar de grande parte de sua mão-de-obra ativa estar vinculada as atividades produtivas, ainda assim eram dependentes de certos produtos que não poderiam ser produzidos no quilombo, de forma que para garantir sua sobrevivência contaram com relações comerciais clandestinas com outros grupos ou camadas oprimidas que foram duramente combatidas pelo sistema repressor estatal. De acordo com Moura (1987) a explicação do poderio militar do quilombo de Palmares, do quilombo de Ambrósio e dos quilombos baianos da periferia da cidade e Salvador.

Urge a conclusão, conforme Moura (1987), de que o quilombo era um refúgio de muitos elementos marginalizados pela sociedade escravista, o que independia da cor da sua pele. Mas não apenas isso, era uma sociedade alternativa concretizando um sonho de democracia racial como ainda não se viu e que atingia em diversos setores a organização produtiva do escravismo. O que constituía não apenas em um meio de desgaste desta sociedade escravista, mas agia no centro de embate.

Por fim, os trabalhadores escravizados ao resistirem ao escravismo por meio dos quilombos tornam-se sujeitos de sua história e autores da real história social do Brasil.

O conceito historiográfico tradicional trata-se, desse modo, de um abordagem de cunho restauracionista que identifica o fenômeno quilombola como um meio de construir uma sociedade alternativa à sociedade escravista colonial, com o fim de concretizar uma suposta liberdade e igualdade perdida quando do rompimento do vínculo com o continente africano. Sem destacar a sua resistência histórica contra a ordem escravista (REIS, 1996, p.11).

Portanto, por meio de uma concepção de uma África, de uma igualdade e de uma liberdade completamente idealizadas; a partir de elementos retirados principalmente da experiência do Quilombo dos Palmares, sua organização e seus costumes, constrói-se um paradigma de como é o dever ser de um quilombo. Paradigma este que vai se consolidando e é plenamente aceito até o advento da Constituição Federal de 1988.

Com a Constituição Federal de 1988 há o início do segundo momento em relação à evolução do conceito de quilombo a partir da previsão legal dos direitos étnicos. São muitas as questões a serem respondidas sobre os quilombos, conquanto, muitas das explicações disponíveis e retratadas pelos autores expostos, representam a extrema simplicidade como eram analisados os quilombos. Insuficientes para demonstrar a grande dinamicidade e a real importância do fenômeno quilombola na história social brasileira.

O fenômeno social quilombola foi fruto da resistência de um povo excluído, os trabalhadores negros escravos em conjunto com outras categorias marginalizadas de diversas origens étnicas, contra um sistema degradante e explorador, o modelo escravista brasileiro,

que encontrou em terras nacionais área fértil para o seu desenvolvimento e soube muito bem por séculos expropriar dos trabalhadores seus corpos, suas vontades e seus sonhos. Daí a grande escalada do número de fugas de escravos no Brasil colonial, apesar de não haver grandes estimativas oficiais, foi um fenômeno nacional.

João José Reis, pesquisador e professor da Universidade Federal da Bahia, organizador em conjunto com Flávio dos Santos Gomes da obra de 1996: *Liberdade por um fio: História dos quilombos no Brasil* explica:

Em verdade, os exemplos se espalham por todos os lugares em que a escravidão se fez presente: na América espanhola, eram conhecidos por *palenques* ou *cumbes*, na América inglesa denominavam-se *maroons* e na América francesa eram apelidados de *grand marronage*, em oposição às fugas individuais — normalmente temporárias — chamadas de *petit marronage*. (REIS, 1996, p. 10)

Os quilombos não podem ser explicados de forma simplista, uma vez que produz um modelo de quilombo inerte, sem vida, estanque, baseado em inúmeros mitos que hodiernamente ainda são tidos como verdadeiros, como exemplifica a lógica das explicações sobre quilombolas no Brasil, o professor da Universidade Yale, Stuart Schwartz:

Porque os escravos fugiam? Para escapar da escravidão. Onde se localizavam as comunidades de fugitivos? Longe da possível retaliação dos brancos. Por que os fugitivos atacavam a sociedade dos brancos? Para libertar os companheiros e porque detestavam a escravidão. Havia solidariedade de classe entre os escravos? Naturalmente. Que espécies de sociedades os fugitivos criavam? Mais ou menos igualitárias, com base nas tradições africanas. (SCHWARTZ, 2001, p. 221).

Debalde tais questionamentos tautológicos, cumprem-se afastar os mitos que rodeiam o fenômeno quilombola que impedem a sua verdadeira visualização e a sua formação e ascensão atual como categoria política, quais sejam: a necessidade de isolamento, a origem negra africana de seus integrantes e a formação do quilombo por meio de fuga de escravos. (REIS, 1996).

O primeiro mito refere-se à necessidade de isolamento, em que o quilombo seria somente aquele localizado geograficamente em locais de difícil acesso, protegidos assim pelos obstáculos postos pela própria natureza.

Explica Reis em franca oposição a este posicionamento de fato os quilombos em regra se posicionavam em locais protegidos, porém, estava nas proximidades de fazendas, das vilas e cidades com quem era estabelecida uma série de relações de solidariedade e interesses, seja com outros escravos ainda sob o jugo da dominação escravista, seja com trabalhadores escravos libertos, seja que incluíam outros trabalhadores de grupos étnicos diferentes, mas também, excluídos da sociedade escravista. (REIS, 1996).

Como exemplo, tem-se o quilombo de Palmas que é considerado hodiernamente um quilombo urbano, dada sua proximidade com o centro da cidade que perfaz um total de 4 (quatro) quilômetros aproximadamente.

O segundo mito diz respeito à origem de seus integrantes, assim só é quilombo aquela comunidade cuja população é de origem eminentemente negra africana. Ora, como já apresentado anteriormente com os quilombolas agregaram-se outros grupos sociais marginalizados, outros grupos étnicos que estavam excluídos do sistema escravista, assim, indígenas, soldados desertores, procurados pela justiça secular ou eclesiástica eram elementos comuns nos quilombos. (REIS, 1996, p. 278).

Finalmente, o último mito refere-se à origem e à formação dos quilombos que obviamente foi o instrumento de resistência mais importante para a formação dos quilombos aliada a fuga, conquanto, não foram as únicas, como será visto no subcapítulo 2.3.

A dinâmica da formação dos quilombolas no Brasil está intrinsecamente ligada à própria evolução do sistema de produção capitalista brasileiro, uma vez que foi a escravidão que possibilitou a acumulação necessária para o desenvolvimento do capitalismo que remonta a formação do mercado de trabalho brasileiro, as políticas públicas vinculados e aos acontecimentos históricos e legais do século XIX. (PRADO JR, 1991).

Primeiramente, segundo o historiador e militante político Caio Prado Jr., em *Evolução política do Brasil*, a partir de 1800 as tentativas para a substituição do trabalho escravo pelo trabalho livre aos poucos surgem para possibilitar o desenvolvimento do capitalismo brasileiro. Processo este que se deu de uma forma particularmente excludente. (PRADO JR, 1991, p.27).

Um notável exemplo é a cidade do Rio de Janeiro que com a chegada da família real portuguesa em 1808, na capital do império, antes pouco urbanizada, passa por um acentuado crescimento, seja quanto à própria organização da cidade, seja quanto ao franco crescimento das atividades mercantis, de acordo com Soares (2007, p. 25-26). Nesta primeira metade do século XIX, o escravo consistia na principal fonte de força de trabalho, que se somava ao incipiente trabalho livre, constituído por: escravos libertos que, por terem algum tipo de especialização, conquistaram a sua liberdade e homens livres. Dentre estes surgem os imigrantes, que, neste período, eram compostos principalmente por portugueses, conforme Theodoro (2008, p. 19), até meados da metade do século XIX. Após esse período, os principais imigrantes são de outras nacionalidades, sobretudo italianos.

No entanto, a mão-de-obra majoritária era constituída por escravos, sendo considerada de essencial importância para a economia escravocrata e predominante em grande parte dos

empreendimentos sejam agropecuários, sejam industriais, tais como a metalurgia, fundição e produção de máquinas, produtos químicos, papel, calçados, entre outros, como conclui Theodoro (2008, p. 23). Tão grande era a necessidade do escravo pela indústria, afirma o autor, que após o ano de 1850, com o processo de encarecimento do valor do escravo e com o aumento da procura de mão-de-obra no mercado interno, podem ser reconhecidas três consequências diretas deste fato: primeiro, a melhoria das condições de vida e trabalho, como forma do proprietário preservar o capital investido; segundo, o aumento do comércio interno de escravos, dado o seu alto valor; terceiro, o aumento do número de escravos nas cidades.

Nesse contexto, os setores industriais e de serviços, dada a sua dinamicidade e grande acúmulo de capital, acabaram por reunir grande número de escravos de outras regiões do Brasil, de regiões de dinamicidade econômica amena, por exemplo, aquelas dedicadas a agricultura e à pecuária, fez com que se formassem nas cidades grandes concentrações de escravos. Pelo fato de que, diferentemente das áreas urbanas, nas áreas rurais os escravos exerciam atividades ligadas à produção agropecuária de subsistência.

Finalmente, quanto à abolição da escravatura não houve o estabelecimento de meios úteis para a absorção da mão de obra do ex-escravo, de forma a reparar a injustiça pelo longo período de escravidão. Para Theodoro (2008, p. 31) a abolição significou a exclusão dos ex-escravos das regiões e setores dinâmicos da economia.

Corroborando com este posicionamento Kowarick (1994, p.34), que acrescenta que o ex-escravo tendeu a ser absorvido pelo processo produtivo apenas em áreas de economia estagnada. Razão pela qual houve um aumento da interiorização da mão-de-obra escrava. Inclusive, percebe-se que no período a localidade de Palmas era marcada pela estagnação da economia local como se verá no subcapítulo 2.2.

Afora a desconstrução dos mitos sobre os quilombos faz-se precípuo destacar que o ato de rebelar-se contra a ordem escravista, não foi capaz de aprofundar a crítica e buscar uma conquista definitiva contra esta ordem, uma vez que o regime de trabalho do trabalhador escravo sempre o aleijou de áreas dinâmicas e de técnicas avançadas. Assim, ele não tinha elementos para desenvolver uma cognição plena do fenômeno que estavam vivendo. (KOWARICK, 1994).

Sobre o tema, é importante destacar a contribuição de Clóvis Moura que será aprofundada no subcapítulo 2.3 adiante:

É verdade que o escravo, ao se rebelar contra a ordem que o subjuga não possui elementos cognitivos capazes de fazê-lo um homem autoconsciente. Sua posição de membro de uma classe colocada como entrave ao desenvolvimento das forças produtivas, incapaz de dominar técnicas mais avançadas do que as rudimentares do seu labor rotineiro, jungido a um regime de trabalho que o insulava do processo

dinâmico de modificações e aperfeiçoamentos técnicos, não podia ter elementos ideológicos capazes de transformá-lo na classe que, através de suas lutas, conseguiria o poder do Estado. (MOURA, 1988, p. 40-41)

Questão que precisa ser relativizada uma vez que houve uma resistência efetiva do trabalhador negro contra a ordem escravista por meio da organização de quilombos, o que se comprova com a sua perpetuação até os dias de hoje.

O quilombo foi um instrumento de resistência real à ordem escravista dada sua capacidade organizativa que é devida a uma organização interna ao quilombo, caracterizada por Ilka Boaventura Leite, pesquisadora e professora na Pós-Graduação em Antropologia pela UFSC:

decorre do fato de que todas as experiências já conhecidas revelam uma certa capacidade organizativa dos grupos. Destruído dezenas de vezes, reaparecem em novos lugares, como verdadeiros focos de defesa contra um inimigo sempre ao lado. Ter uma base econômica que permitia a sobrevivência de um grande grupo significou, desde o seu início, uma organização sócio-política com posições e estrutura de poder bem definida, até porque o inimigo externo, caracterizado pelas invasões freqüentes, vem impondo, ao longo da história, a necessidade de uma defesa competente da área ocupada. (LEITE, 2012, p. 1).

Capacidade essa com funções bem definidas, ou seja, alguns se dedicavam à agricultura, outros à defesa, outros às relações com os outros grupos marginalizados para se conseguir produtos diversos daqueles produzidos que eram necessários ao quilombo. Aqui se denota importante evolução no conceito de quilombo, no entanto, maior evolução será devido ao advento dos direitos territoriais na Constituição Federal de 1988.

A Constituição Federal de 1988 significou o reconhecimento dos direitos étnicos que serão tratados no próximo capítulo. Porém, quando o Artigo 68 dos Atos e Disposições Constitucionais Transitórias prevê o termo remanescente de quilombo, tal disposição gera inúmeras disputas quanto à profundidade de sua interpretação, uma vez que a disposição constitucional não ofertou uma definição atualizada do fenômeno social do quilombo.

Esclarece Alfredo Wagner Berno de Almeida, que:

a lei exige que alguém se proclame "remanescente", só que o processo de afirmação étnica, não passa historicamente pelo resíduo, pela sobra, ou "pelo que foi e não é mais", senão pelo que de fato é, pelo que efetivamente é e é vivido como tal. (ALMEIDA, 1991, p. 17).

Em outras palavras, em primeiro momento o conceito constitucional de quilombo em oposição ao processo de afirmação étnica, preza por valorizar os resquícios biológicos ou arqueológicos, ao buscar a vinculação territorial e temporal dos atuais remanescentes com o antigo quilombo.

Afora isso, o texto constitucional marca-se pela ambiguidade e pela falta de referências ou com o uso expressões inadequadas que resultaram em grandes obstáculos conceituais que dificultam a regularização do território quilombola até o momento.

Explica Leite quando afirma que ao utilizar a expressão “remanescentes das comunidades de quilombos”, ao invés de “comunidade de remanescentes de quilombos”, o constituinte fez uma escolha conservadora e tornou a norma constitucional extremamente restritiva. Dessa forma, deixa de cumprir seu sentido mais amplo de reparação ao horror escravista, direito de muitos afro-descendentes, para direcionar o direito territorial pautado na questão cultural somente daqueles quilombos com assim considerados por meio de resquícios arqueológicos (LEITE, 2012).

Assim, ao usar o termo comunidade de remanescentes de quilombo estaria valorizando a afirmação étnica atual do fenômeno, uma vez que como já visto os quilombos não podem ser considerados grupos isolados, daí a impossibilidade de buscar por resquícios biológicos e/ou arqueológicos. Além disso, formam agrupamentos sociais que se consolidaram em um território específico e com ele travaram relações específicas a partir de práticas cotidianas de resistência e de reprodução de seus modos de viver e de ver a vida. (LEITE, 2012).

Os fatores de diferenciação da população quilombola não são os resquícios histórico-arqueológicos africanos e sim a sua experiência vivida, as suas relações travadas tanto com o território como uns com os outros que denotam uma trajetória comum e contínua do grupo. (ALMEIDA, 1991).

Neste contexto, contrário à literalidade da previsão constitucional faz-se essencial a busca de outros elementos para a integração do real sentido da norma.

Para Leite, após inúmeras disputas políticas em relação à determinação da interpretação do termo constitucional houve uma inversão semântica e simbólica ao utilizar o termo comunidades remanescentes dos quilombos ao invés de remanescentes das comunidades de quilombo, com o intuito principal de distinguir o objetivo contemporâneo da norma que é reparar o horror da escravidão. (LEITE, 2012). Por essa razão os quilombolas ganham visibilidade dada sua capacidade de reivindicar direitos específicos na arena política.

A seguir, serão discutidos elementos sobre o desenvolvimento dos quilombolas na região de Palmas, sudoeste do Paraná.

2.2 DO DESENVOLVIMENTO DOS QUILOMBOLAS EM PALMAS.

O presente subtítulo fará uma incursão histórica da ocupação e povoamento da região sudoeste do Paraná e da localidade de Palmas para, então, buscar caracterizar o seu quilombo.

Sobre o assunto inúmeros autores muito contribuíram com o estudo sistematizado do sudoeste paranaense, principalmente, Waschowicz (1987), Bernartt (2006), dentre outros.

Bernartt (2006) ressalta que o conflito é uma das características principais da região, dada sua formação, ocupação da propriedade e da posse da terra, uma vez que a região foi cenário de inúmeras disputas. Por exemplo, a Questão de Palmas, entre o Brasil e a Argentina, que em 1895 encontra um fim, pelo fato do sudoeste do Paraná integrar de uma vez por todas o território nacional do Brasil. E, também, da Guerra do Contestado de 1912 e de 1916 com a disputa entre Paraná e Santa Catarina pela região do Contestado, em que Santa Catarina vence o embate. No entanto, durante o governo de Getúlio Vargas há a garantia do domínio paranaense sobre as terras antes em conflito. (WACHOWICZ, 1987).

Especificamente sobre Palmas, em 1926 foi publicada uma revista pela Empresa Editora Brasil Roberto Capri em Curitiba com o título *A cidade e o Município de Palmas em 1926*. Segundo essa revista, em 1810 já havia notícias em Guarapuava da existência de uns campos depois do sertão do rio Iguassu, atual rio Iguaçu, região conhecida como Palmas em razão da abundância de butiazeiros (*coculus cineraceus*). (CAPRI, 1926).

Oficialmente em 1836 havia notícias da existência de “selvagens” que segundo a revista lançavam mão de todos os meios para se manterem escondidos na região, como a traição, o roubo, o assassinato, etc. Apenas a partir de 1840 é que por meio de índios conhecedores da região de Palmas e então localizados em Guarapuava é que os exploradores conseguem iniciar o processo de fixação de residências e mais tarde oficializar a posse da terra. Sendo que em 04 de março de 1843, os “selvagens” são parcialmente derrotados. Mais tarde, há relato documental de que no dia 07 de fevereiro de 1855 houve novo ataque dos “selvagens” à localidade de Palmas, segundo documento do subdelegado de polícia da localidade de Palmas, direcionado para o delegado de polícia, documento do Arquivo Público do Estado do Paraná:

Informa o ataque dos índios “bravos” à fazenda do capitão Hermógenes Carneiro Lobo Ferreira e que, com eles, estava um escravo que havia oito meses fugira da fazenda do mesmo capitão. Durante o embate, morreram um escravo e um índio “manso”; solicita munição para a proteção da cidade de Palmas. (ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ, 2005, p. 36).

Sobre o mesmo incidente corrobora o Juiz de Direito da localidade de Castro, que informa o Presidente da Província no dia 23 de fevereiro de 1855, da seguinte forma:

José Antônio Vaz de Carvalhaes, Juiz de Direito. Comunica o assalto dos índios à fazenda do capitão Hermógenes Carneiro Lobo Ferreira, resultando na morte de um escravo e de um índio. (ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ, 2005, p.37).

São de extrema importância tais documentos, uma vez que trazem mais elementos comprobatórios de que junto aos índios, caracterizados primeiramente como apenas “selvagens” estavam associados alguns negros escravos fugidos.

José de Araújo Bauer, autor de *Reminiscências Histórias de Palmas*, de 2002, sobre os negros remanescentes de escravos declara que desde os tempos em que chegaram as bandeiras de José Ferreira dos Santos e Pedro Siqueira Cortes e que se estabeleceram na localidade a construção das sedes de fazendas foi realizada por escravos trazidos pelos bandeirantes, ao afirmar que: “a mão escrava foi a que mais contribuiu no desempenho das moradias, arrancando pedras dos morros e transportando-as até o local da obra, em carretão e zorras puxados por bois, ou mesmo pelo próprio punho do escravo”. (BAUER, 2002, p. 153)

Até os dias atuais é comum ainda na região a existência de grandes casas construídas com pedra bruta e vários quilômetros de taipas de pedra que servia como divisa ou para construir mangueiras nas sedes das fazendas.

Além disso, os trabalhadores escravos faziam roças para o custeio e serviços de campeiros e doma animal. Já as trabalhadoras escravas prestavam serviços domésticos, como cozinheiras, tiradeiras de leite, fazedoras de queijos e fabricação de farinha de milho de monjolo.

O autor, ainda, cita alguns nomes de remanescentes de escravos seus filhos, netos e descendentes que conheceu. E conclui com as seguintes palavras: “Portanto, é nosso dever lembrar e valorizar, enaltecer e agradecer ao antigo escravo que veio ajudar a desbravar esta imensa campanha de Palmas.” (BAUER, 2002, p. 154).

Interessante que o autor coloca de uma forma como que se o escravo fosse convidado a vir para a região para ajudar no trabalho, como se inexplicavelmente a escravidão havida na região tenha sido diferente. De fato, percebe-se a insistência em declarar que escravizados e escravizadores eram amigos e que conviviam em harmonia. Como já visto, houve ataques de índios e negros escravos fugidos contra latifundiários além de outros tantos incidentes.

Em suma, a escravidão em Palmas, como em outras localidades, foi opressora, cruel e exploradora. Inúmeras foram as atrocidades contra os negros escravizados, usadas para mantê-los sob o jugo do trabalho escravo. Relegam-se ao esquecimento os registros de inúmeros negros escravos que foram compulsoriamente trazidos para trabalhar na localidade,

ou que na região nasceram, agonizaram e morreram, seja pela precariedade do trabalho e das condições ambientais a que estavam sujeitos, seja pela mão cruel do escravizador.

Portanto, insuficientes são as informações sobre os escravos negros durante o império e seus descendentes após a abolição da escravatura na localidade.

No próximo subcapítulo buscar-se-á abranger o trabalho relacionado ao quilombo e ao quilombola.

2.4. DO TRABALHO DOS QUILOMBOLAS EM PALMAS.

Quanto ao trabalho, há inúmeros apontamentos precípuos que precisam ser feitos para compreender o fenômeno do trabalho relacionado primeiramente ao trabalhador negro escravo e depois ao trabalhador negro emancipado e excluído da sociedade do trabalho livre.

Em 1964, Florestan Fernandes publicou o clássico livro *A integração do negro na sociedade de classes*, logo após o golpe militar, que seria mais tarde reconhecido no Brasil e internacionalmente como uma das mais importantes obras da sociologia moderna. Diferentemente de Gilberto Freyre, Florestan coloca em evidência a violência, preconceito e segregação contra os negros como elementos fundamentais da formação da sociedade brasileira pela perspectiva do oprimido contesta a tese da “democracia racial” brasileira.

No capítulo 1 – *Trabalho livre e europeização*, de seu notável livro, Fernandes, ao analisar os dados demográficos segundo a cor dos censos de 1986, de 1890 e 1893 da cidade de São Paulo, inclusive com o seu posicionamento dentro da cidade, verifica o incrível aumento do número de brancos e detrimento direto ao número de negros e mulatos. E conclui que os negros estão em um processo que tende a levá-los:

No que concerne à estrutura ocupacional da cidade, parece claro que a competição econômica com o “estrangeiro” engendrou, prematuramente, um processo bem definido de pura sucessão ecológica. O negro e o mulato foram eliminados das posições que ocupavam no artesanato urbano pré-capitalista ou no comércio de miudezas e de serviços, fortalecendo-se de modo severo a tendência a confiná-lo a tarefas ou ocupações brutas, mal retribuídas e degradantes. (FERNANDES, 1965, P.10)

Os colonos estrangeiros sempre tiveram preferência na seleção para o emprego, até mesmo nas profissões em que os negros já estavam realizando. Assim, surgem apenas duas escolhas: a proletarização precária ou a ilegalidade.

Diante do negro e do mulato abrem-se duas escolhas irremediáveis, sem alternativas. Vedado o caminho da classificação econômica e social pela proletarização, restava-

lhes aceitar a incorporação gradual à escória do operariado urbano em crescimento ou abater-se penosamente, procurando no ócio dissimulado, na vagabundagem sistemática ou na criminalidade fortuita meios para salvar as aparências e a dignidade de homem livre. (FERNANDES, 1965, p. 12).

Em verdade, um grande complicador foi a rapidez com que a nova ordem social do trabalho livre se expandiu e se consolidou na cidade de São Paulo, diferente poderia ter sido se tal ordem se desse de forma gradual possibilitando ao ex-escravo a apreensão da nova mentalidade e dos novos comportamentos exigidos do trabalhador. A sociedade do trabalho livre excluiu os ex-escravos fugiam do trabalho das possibilidades de se adaptar à nova realidade. (FERNANDES, 1965, p. 12).

Explica Fernandes que:

Eles tentavam participar dos fluxos da vida econômica da cidade; apenas, fizeram-no à sua maneira – porque não podiam proceder de outro modo – e viram-se repudiados, na medida em que pretenderam assumir os papéis de homem livre com demasiada latitude ou ingenuidade, num ambiente em que tais pretensões chocavam-se com generalizada falta de tolerância, de simpatia militante e de solidariedade. (FERNANDES, 1965, p. 14).

A forma de substituição do trabalho escravo pelo trabalho livre, na verdade, foi uma oportunidade para permitir a substituição do trabalhador negro pelo trabalhador branco.

Como argumenta Fernandes:

As tendências de reintegração da ordem social e econômica expeliram, de modo mais ou menos intenso, o negro e o mulato do sistema capitalista de relações de produção no campo. O grande proprietário deu preferência ao imigrante onde a prosperidade econômica e a abundância relativa de mão-de-obra estrangeira foram acentuadas; nas regiões em que isso não sucedeu (ou ocorria em menor escala), teve de apelar para os libertos ou para a chamada mão-de-obra nacional. Isso deu origem a movimentos migratórios de trabalhadores agrícolas negros, mulatos e caboclos, que se deslocavam das áreas em que sofriam intensa concorrência do “imigrante branco” para “as zonas de lavouras depauperadas do Vale do Paraíba. (FERNANDES, 1965, p. 20).

Os trabalhadores libertos e agora livres deixam os grandes centros uma vez que não conseguem competir com o trabalhador imigrante, então se deslocam para áreas de menor dinamicidade econômica onde predominava a agricultura e a pecuária extensiva, de forma que continuou destinado aos trabalhos mais rudimentares.

Resulta segundo o autor em um estado de anomia dos trabalhadores negros incapazes de se afirmarem como categoria.

O efeito de tudo isso foi que o negro e o mulato emergiram do mundo servil sem forma sociais para ordenar socialmente a sua vida e para integrar-se, normalmente, na ordem social vigente. Não só saíram da escravidão espoliados material e moralmente; vinham desprovidos, em sua imensa maioria, de meios para se afirmarem como uma categoria social à parte ou para se integrarem, rapidamente, às categorias sociais abertas à sua participação. (FERNANDES, 1965, p. 36).

O trabalhador negro não ser aceito socialmente ou não ter condições imediatas de integrar-se por si próprio, acarreta em um estado de anomia que dará espaço, mais tarde, para a superação da mentalidade de escravo fazendo com que busque por si só estratégias para a conquista do seu local, ou aquele que deveria ocupar na então sociedade de classes brasileira.

Cumpr-se ressaltar que Florestan Fernandes contribuiu para a compreensão da questão racial brasileira relacionada a exclusão social do negro; ao destacar o racismo social e o despreparo do trabalhador negro liberto para competir com aquele imigrante. Sua influência foi seguida por outros autores como Fernando Henrique Cardoso, Octávio Ianni e José de Souza Martins.

Em sentido contrário, em 1978, a autora Kátia Maria de Queirós Mattoso, professora titular da cadeira de História do Brasil, da Universidade de Paris-Sorbonne, publicou o livro *Bahia: a cidade de Salvador e seu mercado no século XIX*; e em 1982 publicou o livro *Ser escravo no Brasil*, nos quais tratou de diferentes temas relacionados à escravidão, inclusive relacionado ao instituto do trabalho. Ela retoma algumas das teses do escravismo patriarcal de Gilberto Freyre, no entanto, demonstra que o fenômeno dos quilombos surge da instabilidade do regime escravista, do modo como o trabalho era organizado e reproduzido, ou seja, da severidade com que eram dirigidos, rigidez insólita, das injustiças e maus-tratos sofridos. (MATTOSO, 2003). Caracteriza o quilombo como uma forma de resistência dos trabalhadores escravizados.

Notavelmente, considera um fenômeno primordialmente pacífico, ao afirmar que somente recorreria à violência se atacado, se descoberto ou se ameaçado; desde que absolutamente necessário para a sua sobrevivência. (MATTOSO, 2003).

Especificamente sobre o trabalho, a autora entende que este cria, entre os negros escravizados, os primeiros espaços de segurança necessários à sobrevivência. Reconhece, pois, que alguns trabalhadores foram destinados a trabalhar e a obedecer, uma espécie de escravos por vocação, que não teriam problemas em fazer o seu trabalho bem feito e por isso conquistariam algumas benesses por parte dos escravizadores. (MATTOSO, 2003).

Em 1985, Célia Maria Marinho de Azevedo, em sua dissertação de mestrado em História, pela Universidade Estadual de Campinas, sob o título *O negro no imaginário das elites – século XIX*, revela o medo intrínseco no imaginário das elites em relação ao negro, considerado outro elemento que contribuiu para a escolha do trabalhador imigrante europeu em detrimento direto ao trabalhador negro liberto. Medo que era reforçado pela mídia da época por meio da literatura ou da ênfase na criminalidade dos trabalhadores marginalizados negros. A partir de Florestan Fernandes demonstra que este medo era pautado na sociedade

racista brasileira como herança da escravidão o que contribuiu para que os trabalhadores negros libertos se concentrassem em atividades indesejáveis ou insignificantes, de acordo com a autora.

Já em 1986, Sidney Chalhoub edita o interessante livro, *Trabalho, lar e botequim*, fruto de sua dissertação de mestrado. Busca nesta obra compreender o cotidiano dos trabalhadores que viviam na cidade do Rio de Janeiro no período da Primeira República. A partir de materiais como: inúmeras fontes bibliográficas, os manuscritos de processos criminais de homicídios (1898-1911), impressos oficiais da Câmara dos Deputados de 1888, Código penal do Brasil de 1890 e ainda jornais locais da época como o *Correio da Manhã* e *Jornal do Comércio*. Identifica contradições ao contrapor a versão oficial com a versão social. Adverte que os processos criminais não trazem informações seguras ou conclusivas uma vez que se encontram inúmeras versões que se contradizem, assim em meio a essas contradições não se buscou a verdade sobre tal acontecimento que deu origem ao processo criminal. Ao contrário, buscou-se, a partir de inúmeros processos criminais encontrar as continuidades que surgem dos diversos agentes envolvidos. (CHALHOUB, 2008).

A sociedade brasileira com a emancipação do trabalhador escravo depara-se com um problema teria que reinventar a ética do trabalho, vez que era tido como função sem qualquer prestígio, afeita somente aos escravos. Com o trabalho assalariado era necessário criar uma mentalidade do trabalho. No período entre o final do século XIX e o início do XX, a cidade do Rio de Janeiro estava em franco crescimento e a população de despossuídos aumentou muito em razão da busca de trabalho, seja pela migração dos libertos das áreas rurais para os centros urbanos, seja pela vinda dos estrangeiros. Este crescimento populacional houve a crescente necessidade de moradias. Concomitantemente ocorriam as reformas de Pereira Passos com o objetivo de construir a imagem da Cidade Maravilhosa. Tais reformas interferiram na vida cotidiana dos trabalhadores pobres, seja os realocando por meio da destruição de suas moradias insalubres, seja possibilitando trabalho na construção civil. (CHALHOUB, 2008).

Nessas circunstâncias é que o Sidney Chalhoub vai buscar nos processos criminais as características do cotidiano dos trabalhadores homens e de mulheres despossuídos e marginalizados. Conclui que os motivos para a prática de atos considerados crimes estavam vinculados ao cotidiano sócio-econômicos dos trabalhadores, ou seja, a relação capital e trabalho está relacionada aos motivos para a prática de crimes. (CHALHOUB, 2008). Apesar de o autor não buscar retratar as teorias raciais no período de estudo, que se configuram no incentivo da migração de trabalhadores europeus para possibilitar o branqueamento da

população. O autor destaca o mecanismo utilizado pela classe dominante para pautar estas teorias e para embasar a necessidade da dominação da classe trabalhadora negra. Os principais fundamentos eram a preguiça dos trabalhadores negros e a promiscuidade sexual. Segundo o autor, a classe dominante fazia uma leitura da classe dos trabalhadores negros a partir unicamente de seus interesses. (CHALHOUB, 2008).

É importante destacar que o passado histórico do escravo negro e a negação do trabalho pelo então escravo, aliada à formação racista da sociedade brasileira, reforçada pelo medo social difundido pela mídia de massa da época foram elementos que fundamentaram a exclusão do negro na sociedade do trabalho livre. Isto acarretou a sua proletarização precária, ou a decisão por levar a vida na ilegalidade. Ou em relação ao trabalhador branco o incentivo da sua migração.

A seguir, serão estudados os quilombolas de Palmas a partir dos direitos étnicos territoriais e a conseqüente e atual luta pela terra.

3. QUILOMBOLAS EM PALMAS E A LUTA PELA TERRA: DOS DIREITOS ATÉ A TERRITORIALIDADE.

É relevante perceber que o quilombo da região de Palmas no Paraná começa a congregar pessoas oriundas de diversas localidades a partir do início do século XIX, sendo que, como em muitos outros quilombos, eram responsáveis por sua subsistência a partir do uso dos recursos naturais da região e das relações mantidas com grupos sociais que encontraram neles um recurso de mão-de-obra. Se esta comunidade habita a região há tanto tempo e possui uma forte ligação com a terra, o que os levou a perdê-las gradualmente? E, atualmente, não dispor de nenhuma terra comunal?

Os trabalhadores imigrantes foram adquirindo as terras do quilombo por meio da compra e venda, ou mesmo através da troca. Estruturalmente pode-se vislumbrar tal fenômeno a partir da própria legislação colonial que pretendeu garantir a organização e a apropriação da terra.

A principal referência para responder a tal indagação pode ser atribuída à Lei de Terras, Lei 601 de 1850, que estabelece critérios para a aquisição da propriedade da terra que, em regra, expropriou as comunidades tradicionais quilombolas impedindo-as de regular suas posses, o que possibilitou a regularização da expropriação, aleijando os remanescentes de quilombo da propriedade da terra de sua herança.

Hodiernamente como um meio de reparação e para garantir a preservação da cultura e da tradição quilombola, com a nova ordem constitucional, a Magna Carta brasileira de 1988, inaugura-se o direito étnico no ordenamento jurídico nacional com a previsão da garantia da atribuição da propriedade da terra dos quilombolas, desde que preenchidos alguns requisitos determinados no ordenamento jurídico infraconstitucional. Determina-se que os remanescentes das comunidades de quilombos tenham o direito a propriedade das terras que ocupavam.

Primeiramente, cumpre-se analisar o direito territorial por parte dos quilombolas inaugurado a partir dos direitos étnicos da ordem constitucional atual.

Após esse primeiro momento, partir-se-á para a análise da relação dos quilombolas com a terra, ao verificar *in loco* o porquê da necessidade da garantia constitucional pela terra, a partir das diferentes dimensões assumidas pela relação entre os quilombolas com a terra, quais sejam: em primeiro momento, a relação do quilombola com a terra, como uma relação do trabalhador com o objeto de produção e reprodução de sua força de trabalho, tendo em si

uma unidade produtiva. Já em segundo momento, a relação do quilombola com a terra a partir das relações simbólicas e culturais que configuram e concretizam o sentimento de pertencimento a um território.

3.1 DO DIREITO ÉTNICO AO DIREITO À TERRA QUILOMBOLA: AVANÇOS E RETROCESSOS

O Brasil, como outros países com regimes pautados na cidadania multicultural vem, por meio de políticas públicas e atribuição de direitos, afastar a exclusão concretizada historicamente de grupos ou minorias étnicas. Para tanto, valoraram-se as expressões culturais consideradas indissociáveis do conceito de democracia e dos direitos fundamentais; aliadas a instrumentos internacionais como a convenção número 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

A proteção de grupos minoritários surgiu como alternativa no enfrentamento do problema da sua exclusão social ao possibilitar meios sociais de legitimação do Estado por meio da ênfase na democratização ao introduzir valores sociais como a participação, a inclusão e a tolerância, o que traz o favorecimento do bem-estar material dos cidadãos e a garantia da igualdade social perante a lei. (VAN COTT, 2000, apud HOOKER, 2006). Por exemplo, tem-se: o reconhecimento formal de subgrupos étnicos ou raciais específicos e da natureza multicultural das sociedades nacionais; reconhecimento do direito consuetudinário como direito público oficial; direitos de propriedade coletiva especialmente em relação à terra; reconhecimento da língua dessas minorias garantida a sua educação bilíngue. (VAN COTT, 2000, apud HOOKER, 2006).

Os ideais de dignidade e solidariedade influenciaram a Constituição brasileira de 1988 na busca para a preservação do patrimônio cultural e para a consolidação da uma ordem democrática estatal. Um marco em referência a conquistas sociais, por exemplo, positivou a igualdade, a proibição do preconceito e de qualquer forma de discriminação, ao considerar o crime de racismo como inafiançável, temas reivindicados pela sociedade. Porquanto evitados de ambigüidades, houve real avanço normativo com vistas à tutela de direitos individuais e coletivos.

O reconhecimento de direitos tutelares coletivos foi um notável avanço frente à modernidade jurídica, tipicamente individualista. Exemplificado pelas garantias à proteção ao

patrimônio cultural e territorial das comunidades tradicionais. (SOUZA FILHO, 2003). No entanto, não houve grandes avanços sociais. Nesse contexto é que há a inclusão do artigo 68 nos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), qual seja:

Art. 68. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.

Buscou-se não apenas o direito territorial dos remanescentes de quilombo; mas, inclusive, os direitos referentes à proteção de sua cultura e tradição própria.

Ao se analisar o artigo 68 da ADCT, em conjunto com os artigos 215 e 216 das disposições constitucionais permanentes, reconhece-se o surgimento de direitos não apenas reparatórios. Mas, sim, de garantias com o fim de resguardar as manifestações étnico-culturais de todos os grupos sociais formadoras da nação brasileira, o direito étnico brasileiro.

Muitas indagações surgem em razão da própria localização do direito territorial quilombola não no corpo definitivo constitucional, mas no ADCT. De acordo com José Maurício Arruti, tal fato reafirma a noção de que até aquele momento o espaço da cultura era a limitação possível para as discussões públicas vinculadas ao tema. (ARRUTI, 2006).

E, também a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho oriunda da 76ª. Conferência Internacional do Trabalho em 1989, que revê a Convenção nº 107. E que se tornou o primeiro instrumento internacional vinculante entre nações que trata especificamente dos direitos dos povos indígenas e tribais, que engloba as comunidades tradicionais quilombolas e garante direitos específicos a esses povos tradicionais, como a atenção à relação dos povos tradicionais com a sua terra ou com o seu território, em relação aos aspectos coletivos, principalmente. Reconhece-se o direito de posse e de propriedade às terras ocupadas por esses povos. E busca-se garantir esses direitos, inclusive, sobre aquelas terras que estejam vinculadas às suas atividades de subsistência.

Em setembro de 2001, o então Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, regulamenta o artigo 68 da ADCT, por meio do Decreto n.º 3912/01, que prevê em seu artigo primeiro: “somente pode ser reconhecida a propriedade sobre terras que: I – eram ocupadas por quilombos em 1988; II – estavam ocupadas por remanescentes das comunidades de quilombos em 5 de outubro de 1988.”

Com objetivo claramente retrógrado consolida o conceito histórico de quilombo na previsão constitucional de 1988, aquele que existiu desde antes de 1888 até 05 de outubro de 1988. Restringem-se drasticamente os potenciais quilombos que poderiam pleitear o direito territorial quilombola.

Outrossim, veja-se o que dispõe novamente o Art. 68 do ADCT: “aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.” Note-se que não há a determinação de qualquer marco temporal relacionada à antigüidade da ocupação das terras a serem reivindicadas. Muito menos exige como requisito a coincidência entre a ocupação de terras originária e a atual. Razão pela qual esse decreto pode ser considerado inconstitucional.

Ainda, sobre o decreto 3912/01, além de trazer uma ilegalidade em seu texto, a inconstitucionalidade quanto ao limite temporal instituído em seu artigo primeiro, ao tratar somente das terras da União. Não cumpriu o objetivo que deveria ser de regulamentar a previsão constitucional do cumprimento do direito territorial quilombola em relação às terras sob o domínio público e, principalmente, sob o domínio privado.

Em julho de 2002 o Brasil ratificou a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), aderiu ao instrumento de Direito Internacional que garante as comunidades tradicionais os direitos mínimos de salvaguardar suas culturas e sua identidade, por meio da concretização do direito territorial.

Em 20 de novembro de 2003, dia da Consciência Negra, o Presidente da República Luiz Inácio da Silva revoga o Decreto 3912/01 com a publicação do Decreto 4887/03, o qual regulamenta o artigo 68 da ADCT, ou seja, regulamenta de acordo com o seu artigo 1º. o procedimento para a identificação dos quilombos, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades de quilombos.

Para identificar o quilombo, determina em seu Artigo 2º. que:

Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.

§ 1º Para os fins deste Decreto, a caracterização dos remanescentes das comunidades dos quilombos será atestada mediante autodefinição da própria comunidade.

§ 2º São terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos as utilizadas para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural.

§ 3º Para a medição e demarcação das terras, serão levados em consideração critérios de territorialidade indicados pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, sendo facultado à comunidade interessada apresentar as peças técnicas para a instrução procedimental. (artigo 2, decreto 4887/03)

O Decreto nº. 4.887/03 é sinônimo de grande avanço, uma vez da não necessidade de provar que os ascendentes da comunidade negra rural tinham sido escravos fugidos. Com uma novidade bastava a auto-atribuição como de ascendência negra. Inclusive regulamenta o procedimento administrativo que seria necessário para a identificação e titulação das terras

das comunidades quilombolas, em especial atribui competência para o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) realizar o procedimento administrativo.

A oposição ao Decreto 4887/03 não tardaram, inúmeras foram as críticas das parcelas conservadoras da sociedade brasileira, de forma que o executivo brasileiro acabou cedendo a estas pressões e restringindo o direito territorial por meio de atos executivos do INCRA. Este decreto veio a atender as reivindicações dos movimentos sociais e garantir maior número de titulações de terras.

Segundo Alfredo Wagner de Almeida, o ato do Poder Executivo correspondeu “à necessidade de uma intervenção governamental mais acelerada e ágil, condizente com a gravidade dos conflitos envolvendo tais comunidades”. (ALMEIDA, 1991. p. 10). De fato, houve um aumento significativo, mas muito aquém do esperado em razão dos atrasos burocráticos agora requeridos no processo de titulação, ou seja, as novas instruções normativas.

Em 2004, o Ministério do Desenvolvimento Agrário publicou no Diário Oficial da União a Instrução Normativa nº. 16, de 24 de março, cujas determinações foram: estabelecer procedimentos do processo administrativo, para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelos Remanescentes de Comunidades de Quilombos. E que partir da possibilidade de auto-atribuição de acordo com o seu artigo 3.

Já em 2005, o Ministério do Desenvolvimento Agrário publicou no Diário Oficial da União a Instrução Normativa nº. 20, de 19 de setembro de 2005, que assumiu um novo conceito sobre quilombo mais restritivo, qual seja:

Toda a terra utilizada para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural, bem como as áreas detentoras de recursos ambientais necessários à preservação dos seus costumes, tradições, cultura e lazer, englobando os espaços de moradia e, inclusive, os espaços destinados aos cultos religiosos e os sítios que contenham reminiscências históricas dos antigos quilombos.

De acordo com Cláudio Rodrigues Braga, a Instrução Normativa nº. 20 é eficaz, se aplicada corretamente, adverte o autor. E aqui se vislumbra um problema uma vez a instrução normativa número 20 inova ao possibilitar aos quilombolas o direito de oferecer diretamente os documentos para o procedimento de titulação de terras. Além disso, há instrumentos a serem utilizados que facilitarão a titulação das terras e a retirada de possíveis proprietários ou posseiros, quando se tratar de imóveis com título de domínio particular, o INCRA está autorizado a desapropriar por interesse social. Se é um imóvel produtivo ou por se tratar de média ou pequena propriedade, há a possibilidade de compra (Decreto 433-92). E em último

caso, é possível a desapropriação constitucional de acordo com o artigo 216, da CF de 1988, em razão de se tratar de patrimônio cultural brasileiro. (BRAGA, 2006, p. 309).

A grande ofensiva contra o Decreto 4887/03 culminou na interposição judicial de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 3.239-9, no dia 25 de agosto de 2004, proposto pelo Partido da Frente Liberal (PFL), atualmente Democratas (DEM). Com pedido de concessão de medida cautelar ao buscar a suspensão imediata de sua eficácia sob o argumento de que se tratava de risco de dano iminente à segurança jurídica, não se sagrou vencedora da demanda, mas gerou uma nova Instrução Normativa a n.º 49 de 2008.

Em 01 de outubro de 2008 o Ministério do Desenvolvimento Agrário publicou no Diário Oficial da União a Instrução Normativa n.º 49, sem a realização de qualquer audiência pública, que instaura novos procedimentos para a titulação das terras quilombolas. Configurou-se como um grande recuo para os Movimentos Sociais e para as comunidades tradicionais quilombolas pelo fato da restrição do direito ao auto-reconhecimento, assim para dar início ao procedimento de titulação junto ao INCRA, seria necessário uma Certidão de Registro no Cadastro Geral de Remanescentes de Comunidades de Quilombos, pela Fundação Cultural Palmares. E, ainda, houve um significativo aumento das exigências técnicas e burocráticas para elaboração do RTID (Relatório Técnico de Identificação e Delimitação). O que em muito dificultou o andamento dos procedimentos.

Em 07 e 20 de outubro de 2009 o Ministério do Desenvolvimento Agrário publicou no Diário Oficial da União duas Instruções Normativas n.º 56 e 57, respectivamente. Os Movimentos Sociais buscaram amenizar as excessivas exigências. No entanto, quanto ao RTID aumentou sua complexidade.

Já em 15 de outubro de 2012, o Ministério do Desenvolvimento Agrário publicou no Diário Oficial da União mais duas Instruções Normativas n.º 72 e 73. A primeira com o intuito de estabelecer critérios e procedimentos para a realização de acordo administrativo para obtenção de imóveis rurais inseridos em territórios quilombolas, a desapropriação amigável com indenização prévia. Enquanto a segunda visa estabelecer critérios e procedimentos para a indenização de benfeitorias de boa-fé erigidas em terra pública visando a desintrusão em território quilombola. Conceitua terras públicas em seu Artigo 2, inciso I, como: todas aquelas pertencentes ao Poder Público, ou seja, bens públicos determinados ou determináveis que integrem o patrimônio público, incluindo-se as terras devolutas. Ou seja, terras sem grande oposição para a titulação quilombola.

Ao observar a tendência da evolução das Instruções Normativas, seus posicionamentos e objetos, verifica-se a vontade estatal em titular para as comunidades quilombolas apenas as

terras que sejam prioritariamente públicas, em segundo lugar, aquelas terras em que seja possível o acordo amigável entre o poder público e o proprietário ou posseiro. As demais possibilidades de desapropriação sem acordo poderão gerar litígios.

Portanto não há equívoco em se afirmar a falta de vontade política do Executivo Federal com a causa quilombola. Observa-se que desde a origem das reformas com base no modelo multicultural, ou seja, o direito territorial positivado no artigo 68 da ADCT, todas foram decisões tomadas pelas elites nacionais inicialmente a fim de legitimar uma suposta democracia nacional com o fim do autoritarismo militar. E mais tarde, com o decreto 4887/03 pode ser considerado um avanço populista para apaziguar os anseios populares e dos Movimentos Sociais. Evidências são as instruções normativas que exemplificam a grande oposição estatal que se esconde na burocracia estabelecida pelo INCRA.

No próximo subcapítulo será discutida a territorialidade quilombola e sua importância cultural brasileira.

3.2 QUILOMBOLAS E SUAS DIFERENTES RELAÇÕES COM A TERRA

As comunidades tradicionais quilombolas têm atribuído o direito territorial à terra de sua herança com o advento da Constituição Federal de 1988. Mas qual a importância de tal direito para os quilombolas? E por que foi determinado o direito territorial como o mais importante e único a lhes ser atribuído?

Sobre o território, as ciências sociais têm se ocupado em explicá-lo teoricamente. Tradicionalmente há três vertentes explanadas pelo autor Rogério Haesbaert da Costa, geógrafo e professor da Universidade Federal Fluminense. A primeira baseia-se nos aspectos jurídico-políticos; a segunda é a simbólica-cultural e a terceira na vertente econômica.

Na primeira, buscam-se contemplar as relações espaço-poder em geral e as relações espaço-poder institucionalizado. O território seria um espaço delimitado e controlado pelo poder estatal (HAESBAERT, 1999).

Na segunda concepção, a de caráter simbólico-cultural, opta-se pela dimensão subjetiva do território em que se conclui que o território é o produto de uma apropriação simbólica do imaginário e/ou da identidade social de um grupo social ou indivíduo (HAESBAERT, 1999), de modo que a terra representaria ao mesmo tempo o concreto e o simbólico. Concreto visto que é o meio pelo qual o indivíduo integrante da comunidade

tradicional retira o seu sustento e garante a sobrevivência do seu grupo. Ao mesmo tempo, os territórios contêm os referenciais simbólicos de uma comunidade específica. Por exemplo, para as comunidades quilombolas trazem elementos da ancestralidade do quilombo, dos ritos religiosos e sociais, de forma a perfazer a noção de pertencimento de dada localidade específica.

Enquanto que a terceira vertente busca somente os frutos e aspectos econômicos da relação do indivíduo com a terra.

Seguindo o raciocínio da segunda vertente, o território tem um caráter duplo:

sempre e ao mesmo tempo, mas em diferentes graus de correspondência e intensidade, uma dimensão simbólica, cultural, através de uma identidade territorial atribuída pelos grupos sociais, como forma de 'controle simbólico' sobre o espaço onde vivem e uma dimensão mais concreta, de caráter político-disciplinar: a apropriação e ordenação do espaço como forma de domínio e disciplinarização dos indivíduos. (HAESBAERT, 1997, p. 42).

Por meio desta elucubração, o autor reconhece o caráter duplo do território que se constitui de elementos simbólicos e concretos.

O conceito de território trespassa: “pelo conjunto de nossas experiências ou, em outras palavras, relações de domínio e apropriação, no/com/através do espaço” (HAESBAERT, 2004, p. 78).

A terra, para o quilombola é o local onde se edifica a identidade própria e social. Então os referenciais concretos reforçam o poder simbólico da identidade do grupo, assim a identidade quilombola seria formada juntamente com o território, uma relação intrínseca. Afora isto, a identidade quilombola está vinculada fortemente as raízes passadas, aquelas marcas deixadas pelo cruel escravidão e a subjugação do trabalhador negro. Adverte o autor que isto não significa na necessidade do reconhecimento da ocupação ancestral da terra porque na história social brasileira houve inúmeras disputas de terras e vez por outra as comunidades de quilombolas foram deslocadas ou destituídas de parte de seu território, compulsoriamente. (HAESBAERT, 1999).

Hodiernamente, a titulação da terra quilombola, por força constitucional, requer elementos que demonstrem a relação com a terra, voltadas especificamente à sobrevivência do grupo. O território é tido como abrigo não apenas voltado para a reprodução física; mas, também, para a continuidade da reprodução memorial dos símbolos e da identidade que fazem o grupo ser o que é. (HAESBAERT, 1999).

Perder o seu território é desaparecer, assim a identidade quilombola com o território pode ser caracterizada. Dado que a identidade territorial colabora com a construção do imaginário social através das vivências e práticas sociais (HAESBAERT, 1999).

O poder simbólico da identidade territorial pode fundar-se ainda em referenciais concretos que perpetuam a identidade, que fixam marcos passados nos territórios e são continuamente reafirmados a partir da contínua interação com o território. (HAESBAERT, 1999).

O fenômeno da identificação social se funda na realidade concreta territorial e na realidade simbólica no campo das ideias, porque é um processo reflexivo intrínseco a uma relação social.

Corroborando com esse posicionamento o antropólogo Ruben George Oliven, ao identificar inúmeras incompreensões acerca da relação do quilombola com a terra e que muitos são os argumentos dos setores agrários conservadores, exemplifica que:

Quando está em questão uma demanda de terras por parte de um grupo indígena ou de remanescente de comunidade quilombola, o juiz pergunta, na lista de quesitos, se o grupo realmente habita o lugar, há quanto tempo, etc. Os peritos do fazendeiro que está ocupando a área com frequência argumentam que o grupo indígena não se encontrava lá há 500 anos e que, portanto, não tem direito à terra. Os antropólogos tendem a reagir diante da idéia de definir o direito a terra com base numa ocupação ininterrupta desde 1500. Eles não querem ser obrigados a dar respostas calculadas numa ótica excessivamente positivista, que acaba limitando a visão do que está em jogo. Cabe ao antropólogo mostrar que não se trata de utilizar o critério de ocupação desde a chegada dos portugueses, mas os das formas tradicionais de ocupação. Em vários casos, o que o antropólogo faz é utilizar os dados que obteve em sua perícia e construir uma argumentação muito próxima à de Fredrik Barth, no seu livro —Grupos Étnicos e Suas Fronteiras. E tudo isso tem que ser feito numa linguagem que produza eficácia jurídica. (OLIVEN, 2005, p. 66)

A vinculação das comunidades tradicionais quilombolas representa mais do que o espaço físico, é a vinculação com os seus antepassados e com as histórias vividas quanto à luta, à resistência e à sobrevivência durante a escravidão. Não se trata de uma mera aquisição patrimonial, ao contrário, refere-se ao direito de garantir a sobrevivência de uma comunidade enquanto um grupo étnico-cultural específico.

Conclui-se que a expressão da territorialidade quilombola não pode ser definida em atos normativos estatais ou títulos de propriedade de terra; na verdade está viva e se mantém assim na memória coletiva da comunidade, porque incorpora dimensões simbólicas e identitárias na relação do grupo com sua área, o que dá profundidade e consistência temporal ao território (LITTLE, 1994).

Destaca-se que, na Comunidade do Mocambo, no estado de Sergipe, essencial para a mobilização social para a busca da titulação das suas terras foi a memória coletiva da comunidade. Afirma-se que a “sua memória tornou-se tão importante quanto os documentos escritos que antes, no confronto com representantes dos poderes públicos, tinham o total privilégio”. (ARRUTI, 1998, p. 26).

A territorialidade é um elemento de identificação da comunidade tradicional que reforça a sua identidade, que pode ser reconhecida a partir das relações sociais e culturais da comunidade com a terra.

Para Albagli (2004):

O conceito de territorialidade refere-se, então, às relações entre um indivíduo ou grupo social e seu meio de referência, manifestando-se nas várias escalas geográficas – uma localidade, uma região ou um país – e expressando um sentimento de pertencimento e um modo de agir no âmbito de um dado espaço geográfico. (ALBAGLI, 2004, p.28)

Porém, a identidade só aparece quando diferenciada em relação a outras identidades em uma “relação complexa de escalas territoriais e valorações negativas e positivas.” (HAESBAERT, 1999, p.175).

A partir dos relatos obtidos pelas entrevistas realizadas por essa pesquisa, percebe-se que os quilombolas de Palmas têm na invisibilidade social a negação de sua existência enquanto comunidade. Culmina-se na falta de um território o que gera a impossibilidade de reconstrução e reprodução de sua identidade como quilombola.

E, ainda, ou plenamente ignorados, ou identificados pela sociedade palmense no decorrer de sua história por aspectos negativos e discriminatórios.

Contudo, o processo discriminatório tem sido substituído por um processo de identificação social positivo desde a criação da organização dos quilombolas de Palmas para buscar a sua identificação como uma comunidade de remanescentes de quilombo e a devida titulação de suas terras. Que fez surgir socialmente um caráter positivo na descendência de escravos que até então não tinha sido vista.

O que ocorre é um processo de diferenciação jurídica da comunidade, que gera uma distinção social deste grupo, ao mesmo tempo, legitima-os como um grupo diferenciado em relação aos demais habitantes, e até mesmo dos demais negros da localidade. Porque eles têm garantidos por lei um direito coletivo a seu território, de forma que o direito coletivo a terra é um fator que favorece e fortalece a com unidade tradicional quilombola de Palmas.

Essencial destacar que a territorialidade como fator de identidade das comunidades tradicionais quilombolas, não pode ser restrito a relação com a terra. Na verdade, envolve outros elementos correlatos, como a relação com os recursos naturais, além dos aspectos culturais que orientarão para a racionalidade do uso da terra ou dos recursos naturais advindos dela. Ou seja, há diferentes meios de apropriação dos recursos naturais, sustentáveis e não exploratórios que configuram a identidade quilombola e que constituem

uma lógica contrária à exploração capitalista no campo, uma vez que com a posse coletiva da terra e sua consequente indivisibilidade inviabiliza-a como mercadoria.

Aqui reside a precípua importância da posse da terra para a herança quilombola. A determinação do direito territorial como mais importante e único a ser atribuído literalmente na Constituição Federal de 1988.

Interessante destacar a contradição que isso representa, mesmo em um modelo capitalista que preza pela propriedade privada individual há a previsão legal da atribuição da propriedade coletiva da terra quilombola, que não poderá em hipótese alguma ser mercantizada.

Assim, o direito à titulação das terras quilombolas é essencial para a sobrevivência desta comunidade tradicional. E qualquer meio de cercear este direito é mais do que um mero cerceamento de um direito patrimonial, trata-se de um atentado a diversidade cultural brasileira. No entanto, é árduo o caminho a ser percorrido e pleno de obstáculos; até a titulação das terras quilombolas, como se verá a seguir.

3.3 O PROCEDIMENTO DE TITULAÇÃO DE TERRAS QUILOMBOLAS E SEUS OBSTÁCULOS

Com a emergência do direito territorial quilombola e da concepção do quilombola como sujeito de direitos. Há a emergência consequentemente de uma complexa disputa sobre a extensão desses direitos entre: lideranças políticas governamentais ou de oposição, lideranças sociais locais, militantes dos movimentos sociais, juristas, membros do Ministério Público da União e antropólogos. Isso tudo constitui o cenário em que os direitos territoriais quilombolas buscam sua efetivação ao superar os inúmeros obstáculos que se apresentam.

Ao se deparar com a Comunidade Quilombola de Palmas verifica-se a grande esperança na titulação da sua terra de herança, ao mesmo tempo em que se identifica a grande frustração pela morosidade do procedimento de titulação realizado pelo INCRA. Um grave problema é a falta de conhecimento sobre as fases e atos que devem ser realizados pelo procedimento da titulação. Assim sendo, apresentar-se-á brevemente o seu íter procedimental administrativo e analisar-se-ão as dificuldades que poderão ser encontradas.

O Processo para a obtenção do título de posse coletiva de forma simples e didática pode assim ser visualizado, a partir da sua divisão em etapas segundo as instruções

normativas do INCRA: primeiro – início do procedimento; segundo – identificação e delimitação do território; terceiro – consulta a órgãos e entidades; quarto – análise da situação fundiária das áreas pleiteadas; quinta – publicação de portaria do INCRA com reconhecimento do direito territorial quilombola; sexta – demarcação do território quilombola; sétima – titulação coletiva da terra quilombola e entrega para a comunidade.

Inicialmente o procedimento deverá ser iniciado por meio de requerimento de qualquer interessado, das associações legalmente constituídas pelas comunidades quilombolas ou suas entidades; ou, ainda, de ofício pelo INCRA. O pedido poderá ser por escrito ou oralmente para INCRA manifestando simplesmente o pedido de titulação de terra quilombola, artigo 7º. Instrução Normativa do INCRA nº. 49 de 29 de setembro de 2008. A caracterização da comunidade será mediante a auto-definição, no entanto, deverá ser certificada pela Fundação Cultural Palmares, mediante Certidão de Registro no Cadastro Geral de Remanescentes de Comunidades de Quilombo, do artigo 3º, § 4º. do decreto nº4.887, de 20 de novembro de 2003.

A segunda etapa, a identificação da comunidade de remanescentes de quilombo e sua delimitação territorial será necessário a elaboração do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) a cargo da Superintendência Regional do INCRA, que o remeterá, após concluído, ao Comitê de Decisão Regional, para decisão e encaminhamentos, artigo 9.

A identificação dos limites das terras será feita a partir de indicações da comunidade, somados estudos técnicos e científicos, inclusive antropológicos. E consistirá na configuração espacial, econômica, ambiental e sociocultural da terra ocupada pela comunidade. De forma que o RTID deverá apresentar necessariamente: I – Relatório Antropológico; II – Levantamento Fundiário; III – Planta e Memorial Descritivo; IV – Cadastramento das Famílias; V – Levantamento e especificação detalhada de situações de sobreposição de áreas; VI – Parecer conclusivo da área técnica e jurídica.

Depois de concluído, o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) deverá ser apresentado à comunidade tradicional quilombola interessada. Se estiverem de acordo com todos os dados levantados e compilados pelo relatório, RTID, é aceito e será submetido à análise do Comitê de Decisão Regional do INCRA, que o verificará e o remeterá ao Superintendente Regional, para elaboração e publicação do edital no Diário Oficial da União e no Diário Oficial da unidade federativa em questão. A publicação será afixada na sede da Prefeitura Municipal onde está situado o imóvel, acompanhada de memorial descritivo e mapa da área a ser estudada.

Caso o RTID conclua pela impossibilidade de reconhecimento, o processo administrativo poderá ser arquivado, artigo 11.

Terceira etapa, a partir da conclusão do RTID será realizada uma consulta a órgãos e entidades diversos. Assim o RTID será remetido a alguns órgãos para se manifestarem no prazo de 30 dias: IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional); IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis); SPU (Secretaria do Patrimônio da União); FUNAI (Fundação Nacional do Índio); CDN (Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional); FCP (Fundação Cultural Palmares), ICMBio (Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade) e SFB (Serviço Florestal Brasileiro).

Tais órgãos poderão se opor ao conteúdo do RTID por meio de contestações com efeito suspensivo junto à Superintendência Regional do INCRA no prazo de 90 dias, com as provas necessárias que serão avaliadas pelo Comitê de Decisão Regional do INCRA no prazo de 180 dias. As contestações podem ensejar em alterações no RTID, no caso de serem acatadas, será necessária nova publicação no Diário Oficial da União. Caso não haja contestações durante o prazo de 30 dias, o INCRA considerará a concordância dos órgãos consultados.

Na quarta etapa será realizada a análise da situação fundiária das áreas pleiteadas, serão verificados os imóveis que serão atingidos pela titulação das terras identificadas e delimitadas pelo RTID se incidirem sobre unidades de conservação constituídas, áreas de segurança nacional, áreas de faixa de fronteira e terras indígenas, a Superintendência Regional do INCRA deverá, em conjunto, respectivamente, com o Instituto Chico Mendes, a Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional ou a FUNAI, adotar as medidas cabíveis, visando a garantir a sustentabilidade dessas comunidades, conciliando os interesses do Estado, artigo 16.

A Quinta etapa iniciar-se-á com a publicação de Portaria no INCRA, reconhecendo o direito territorial quilombola. Assim, o Presidente do INCRA publicará, no Diário Oficial da União e da unidade federativa onde se localiza a área, portaria reconhecendo e declarando os limites da terra quilombola no prazo de 30 dias, artigo 17.

No caso de as terras reconhecidas e declaradas incidirem sobre terrenos de marinha, marginais de rios, ilhas e lagos, a Superintendência Regional do INCRA encaminhará o processo a SPU.

No caso de as terras incidirem sobre áreas de propriedade dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, a Superintendência Regional do INCRA encaminhará o procedimento administrativo para os órgãos do estado responsáveis pela titulação.

Já no caso de as terras incidirem sobre imóveis com título de domínio particular não invalidado por nulidade, prescrição ou comisso, e nem tornado ineficaz por outros fundamentos, a Superintendência Regional do INCRA adotará as medidas cabíveis visando à obtenção dos imóveis, mediante a instauração do procedimento de desapropriação.

Se houver a ocupação de população não quilombolas, a Superintendência Regional do INCRA providenciará o reassentamento em outras áreas das famílias de agricultores que preencherem os requisitos da legislação agrária. (Arts. 18, 19, 20 e 21)

A sexta etapa será a demarcação do território quilombola, segundo a norma técnica para georreferenciamento de imóveis rurais, aprovada pela Portaria nº 1.101, de 19 de novembro de 2003, do Presidente do INCRA e demais atos regulamentares expedidos pela Autarquia, em atendimento à Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, artigo 23.

Finalmente, a sétima etapa será a titulação e a outorga do título coletivo à comunidade quilombola, em nome da sua associação.

Apesar de parecer simples a análise desse íter procedimental, há inúmeras dificuldades que podem ser destacadas a seguir.

O principal obstáculo social diz respeito ao fato de a sociedade brasileira ser extremamente racista. Assim, há uma dependência grande da forma como o pleito é identificado. Se identificado como uma reparação de cunho racial haverá grande oposição social quanto aos anseios quilombolas.

O reconhecimento formal das comunidades tradicionais, assim como o acesso às políticas públicas, está vinculado ao seu reconhecimento cultural primordialmente. De forma que argumentos voltados para a questão racial são deixados em segundo plano.

No artigo publicado em 2006, pela revista de sociologia da Universidade de São Paulo, sob o título *Inclusão indígena e exclusão dos afro-descendentes na América Latina*, a pesquisadora Juliet Hooker traz reflexões acerca da conquista de direitos pelos movimentos das comunidades tradicionais brasileiras, indígenas e afro-descendentes. E afirma que os países latino-americanos em regra foram atenciosos à questão indígena em detrimento direto as questões dos afro-descendentes. Assim, aquelas reivindicações baseadas na diferença cultural ou na etnicidade teve prevalência sobre aquelas voltadas a raça ou racismo. (HOOKER, 2006).

Portanto, os grupos precisam atentar para a lógica do multiculturalismo ao submeter suas demandas para que possam obter êxito na conquista de seus direitos coletivos, ou seja, precisam afirmar sua identidade cultural diferenciada.

Nesse sentido, a autora reconhece que as comunidades afro-descendentes que conquistaram avanços em suas lutas pelos direitos, foram aquelas que assumiram uma identidade étnica. Afirma que “os grupos afro-descendentes foram reconhecidos como uma população distinta com diferenças culturais em relação à nação e seus direitos coletivos foram inseridos no quadro legal e constitucional.” (HOOKER, 2006, p.4).

Apesar disso, “nem todos os afro-descendentes se consideram um grupo étnico ou são percebidos pelas elites nacionais e a opinião pública como possuidores de uma 'identidade étnica' que mereceria ser protegida por direitos coletivos especiais.” (HOOKER, 2006, p.4).

Daí a centralidade da discussão no seu aspecto puramente cultural, o que poderia se tornar uma estratégia a ser considerada uma vez que as comunidades tradicionais quilombolas se constituem como grupos étnicos diferenciados em razão de sua cultura particular.

Há obstáculos historiográficos no que se refere à definição histórica do termo quilombo, como dantes tratado e discutido, a historiografia tem visto o quilombo como um mero local de concentração de escravos fugidos. Concepção já não utilizável para englobar as territorialidades quilombolas e sua diversidade cultural. Além disso, em maior ou menor grau os laudos antropológicos se baseiam em argumentos históricos. E deixam de lado a riqueza da história oral que se mantém pela memória dos integrantes das comunidades quilombolas. Adverte Arruti que a memória é um elemento de relativização da história que colabora por mostrar pontos de vistas distintos sobre um dado acontecimento histórico e gera um efeito crítico, com isso acaba por desmontar pretensões a afirmação de verdades ou de fatos. No entanto, apenas é utilizada como substitutivo de documentos, ou seja, perde-se a sua essência para apresentar a história com alguma materialidade e pouca criticidade. (ARRUTI, 2006, p. 124).

Esse problema historiográfico acaba trazendo conseqüências danosas uma vez que o conceito histórico de quilombo é um recurso muito utilizado pelos magistrados quando da existência de ações judiciais que tratem sobre o direito territorial quilombola, problema este que será aprofundado ao tratar do problema jurídico.

Há, ainda, obstáculos procedimentais relacionados ao INCRA: primeiro, em relação à falta de eficiência administrativa quanto ao cumprimento de prazos dos atos de mero expediente, aqueles que para realizar não se demanda conhecimento técnico específico. Que são necessários para o rápido andamento dos procedimentos administrativos de identificação e titulação das terras quilombolas como: o envio de ofícios para outros órgãos, o envio de documentos e petições para as autoridades competentes para sua análise, o envio do RTID após determinação da autoridade competente para a publicação em diário oficial, entre outros.

O que acarreta na morosidade do procedimento talvez por falta de vontade política que impede que mais servidores públicos sejam destinados aos setores de titulação coletiva de terras, seja por falta de eficiência administrativa na gestão de pessoas do INCRA, seja uma somatória destes dois fatores.

O segundo problema diz respeito à inovação em 2011 por parte do INCRA ao contratar empresas para a elaboração de 158 relatórios antropológicos sendo que a preocupação refere-se à qualidade técnica dos estudos, uma vez que a seleção não se pautou na qualidade como um critério a ser usado na escolha da empresa licitante vencedora. De forma que o escasso dinheiro público tem sido despendido para a realização de 158 RTIDs sem qualquer garantia de serão úteis dos procedimentos de titulação. Urge destacar que o procedimento licitatório regido pela Lei 8666/93 garante com o objetivo de atender adequadamente o interesse público, a eleição de critérios adequados ao objetivo final que é, por exemplo, o melhor serviço prestado pelo particular para a administração pública, sem deixar exclusivamente a critério do administrador público. Critérios que possam garantir que por meio do procedimento licitatório seja escolhida a proposta mais vantajosa. Como proposta mais vantajosa considera-se aquela que atende as necessidades da administração pública, por exemplo, em se tratando da compra de papel poderia ser usado o critério menor preço e melhor qualidade.

Assim, no caso em tela, contrariamente ao realizado pelo INCRA, poderiam ser determinados como critérios licitatórios para a escolha da empresa que iria realizar o RTID: o menor preço aliado a outros fatores como a qualidade, a experiência na realização de RTID, o menor prazo para a realização, entre outros. O que garantiria um patamar mínimo de qualidade na realização dos RTIDs e um melhor uso do dinheiro público.

Outro problema refere-se ao fato de que o RTID ser composto do relatório antropológico, com o levantamento fundiário, mapeamento dos imóveis lindeiros da área quilombola, entre outras peças (IN Incra 57/2009, artigo 10). Assim o INCRA terá que garantir mais técnicos do seu quadro funcional para a elaboração das demais peças que compõem o RTID uma vez que nos últimos sete anos publicou apenas 147 RTIDs, dos quais a absoluta maioria ainda não foi finalizada.

E quanto ao aspecto jurídico emergem alguns problemas: como a falta de segurança jurídica quando da necessidade do judiciário interpretar o conceito de quilombo do decreto 4887/03 nos processos sobre os direitos territoriais quilombolas.

O judiciário tem encontrado inúmeras dificuldades quando se depara com alguma ação que envolva o direito territorial quilombola, no que se refere à interpretação do termo quilombo do artigo 68 da ADCT e do decreto 4887/03, como se percebe a seguir:

O Tribunal Regional Federal da segunda Região em 2006 no julgamento da Apelação Cível no 3735518/RJ decidiu o seguinte:

DIREITO CIVIL E ADMINISTRATIVO. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. ILHA DE MARAMBAIA. TERRENO PÚBLICO. ART. 68, ADCT. CONCEITO JURÍDICO DE REMANESCENTES DE QUILOMBOLA.

1. O conceito jurídico de remanescentes das comunidades dos quilombos não pode se apartar da própria noção histórica acerca dos quilombos. Devido à prova de que a Ilha de Marambaia, nos idos do período da escravidão de pessoas de cor negra no Brasil, servia como entreposto do tráfico de escravos, não seria de se considerar possível que no mesmo arquipélago fossem também instaladas comunidades integradas por escravos fugidos e as famílias que eles passaram a compor. (TRF 2ª Região, 8ª Turma, Rel. Juiz Convocado Guilherme Calmon Nogueira da Gama, Processo original 1998.51.01.009932-4, j. 08/08/2006).

Ou seja, o tribunal optou pelo conceito histórico do quilombo, assim requer a prova de que os quilombolas são realmente descendentes de escravos fugidos, além do fato de que sem qualquer fundamento concreto ou teórico não acredita ser possível ter existido um quilombo na Ilha de Marambaia, pelo simples fato da localização de um entreposto do tráfico de escravos. Com a devida vênia, percebe-se o completo distanciamento do desembargador que preferiu esta decisão com a questão quilombola.

Sobre o mesmo tema, de forma contrária, posicionou-se o Tribunal Regional Federal da quarta Região, em acórdão prolatado nos autos do Agravo de Instrumento no 2008.04.00.010160-5/PR:

CONSTITUCIONAL. REMANESCENTES DE COMUNIDADES DE QUILOMBOS. ART. 68-ADCT. DECRETO Nº 4.887/2003. CONVENÇÃO Nº 169-OIT.

5. QUILOMBOLAS. Conceito que não pode ficar vinculado à legislação colonial escravocrata, tendo em vista que: a) a historiografia reconhece a diversidade cultural e de organização dos quilombos, que não se constituíam apenas de escravos fugitivos; b) a Associação Brasileira de Antropologia estabeleceu, com base em estudos empíricos, um marco conceitual, a servir de base para o tratamento jurídico; c) o dispositivo constitucional, de caráter nitidamente inclusivo e de exercício de direitos, não pode ser interpretado à luz de uma realidade de exclusão das comunidades negras; d) os remanescentes não constituem "sobra" ou "resíduo" de situações passadas, quando o comando constitucional constitui proteção para o futuro; e) fica constatada a diversidade de posses existentes, por parte das comunidades negras, desde antes da Lei de Terras de 1850, de que são exemplos as denominadas "terras de santo", "terras de índios" e "terras de preto". (TRF 4ª Região, 3ª Turma, Rel. Des. Fed. Maria Lúcia Luz Leiria, AI nº. 2008.04.00.010160-5/PR, 08/04/2008).

Já esta decisão demonstra a atualidade do conhecimento do tema de parcela do poder judiciário, ao reconhecer a diversidade cultural e organizacional reconhecida pela historiografia, assim como utilizou a base conceitual antropológica mais apropriada ao

fenômeno social desenvolvida pela ABA. No entanto, esta decisão não foi unânime. O Desembargador Carlos Eduardo Thompson Flores integrante desta mesma turma decisória, tem se posicionado reiteradamente contrário ao direito constitucional territorial quilombola sob o argumento de que violaria o direito constitucional à propriedade.

Com essas duas decisões diametralmente opostas exemplificam-se quão tormentosas e incertas podem ser as decisões judiciais ao interpretar o conceito de quilombo.

Apesar de todos esses obstáculos discutidos até o momento, percebe-se que a disputa maior não está na historiografia, ou na sociologia, ou no direito, ou nas questões procedimentais, entre outras. Porque todos estes obstáculos podem ser afastados com a solução do principal problema que a causa quilombola se depara, qual seja, a falta de opção política para a concretização dos direitos territoriais quilombolas. Considerada como a falta de apoio por parte do Poder Executivo Federal para eliminar a grande burocracia do procedimento administrativo do INCRA para possibilitar a concretização dos direitos territoriais quilombolas.

Daí vislumbra-se a morosidade na efetivação dos direitos quilombolas. O Brasil, como um Estado conservador, ao admitir o direito das minorias quilombolas em seu ordenamento jurídico interno e ratificado a Convenção Internacional 169. Assume publicamente o compromisso de garantir o direito à terra das comunidades tradicionais. Porém, até o momento não efetivou meios instrumentais significativos em relação aos quilombolas.

Em suma, ao vencer a falta de vontade política as comunidades quilombolas brasileiras poderiam afastar todos os outros obstáculos.

No próximo capítulo serão apresentados os dados da pesquisa empírica com a eleição de excertos mais relevantes das entrevistas realizadas.

4. QUILOMBOLAS EM PALMAS E A TERRA: DESAFIOS, PERSPECTIVAS E TRABALHO.

No presente capítulo serão apresentados os dados coletados por meio da pesquisa de campo exploratória. Para a coleta de dados foram realizadas entrevistas semi-estruturadas, as quais serão apresentadas por meio de figuras e analisadas mediante a utilização de excertos mais significativos. As referidas entrevistas foram realizadas com dez dirigentes das Comunidades Quilombolas de Palmas, sendo que cinco da Associação da Comunidade Adelaide Maria Trindade Batista e cinco da Associação da Comunidade Castorina.

Para a compreensão das figuras urge destacar que não se trata de uma apresentação gráfica, mas exemplificativa das diversas respostas sendo que o número acima de cada resposta corresponde ao número de vezes que foi citada por diferentes entrevistados. Quanto às respostas, por serem abertas, na sua análise foi realizada a escolha dos principais elementos para resumir e buscar a comparação das ideias mais significativas nas respostas dos entrevistados de forma a possibilitar uma visualização geral do posicionamento dos entrevistados. E com vistas a preservar a fidelidade ideológica da análise todas estas citações foram consideradas, razão pela qual, mormente há a superação da somatória de dez se considerada cada figura. Para preservar a identidade dos entrevistados, ao invés de utilizar os respectivos nomes foram nominados por letras com as seguintes características: A homem com 51 anos, B homem com 42 anos, C mulher com 31 anos, D mulher com 31 anos, E homem com 53 anos, F mulher com 50 anos, G mulher com 45 anos, H mulher com 67 anos, I mulher com 51 anos, J homem com 51 anos. O questionário está constituído por dezessete indagações sendo que em nenhum momento houve influencia do entrevistador nas respostas. As questões podem ser visualizadas no Apêndice A.

A primeira indagação realizada foi sobre a história do quilombola de Palmas. As respostas foram as seguintes, conforme a figura abaixo.

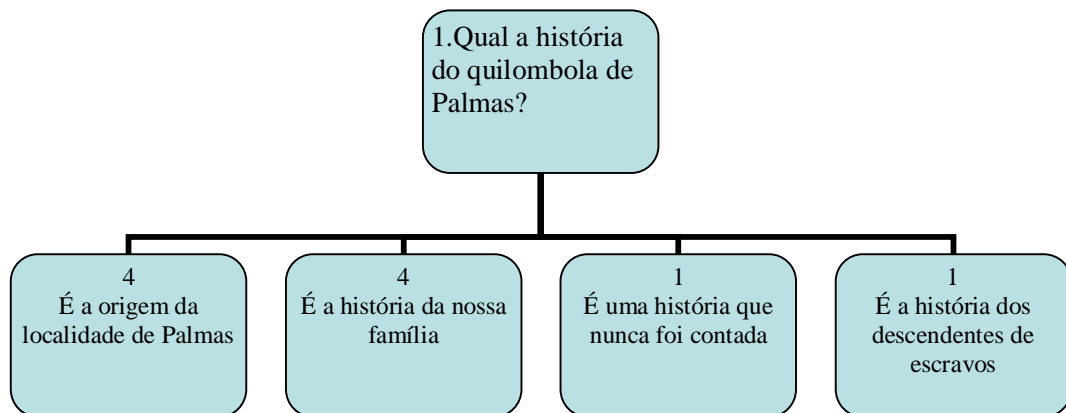


Figura 01 – História do quilombola de Palmas-PR.

Fonte: Dados da Pesquisa, 2013.

As respostas obtidas foram quatro: primeira, quatro respostas relacionaram a história do quilombola de Palmas com a própria origem da localidade de Palmas. Segunda, outras quatro relacionaram com a história da família, uma vez que as três comunidades quilombolas da localidade têm uma origem comum. Terceira, uma resposta afirmou que se trata de uma história que nunca foi contada e nunca será contada, muito se perdeu da verdadeira história do quilombola dada às inúmeras tentativas de esconder o passado escravista de Palmas. E a última, uma resposta que conceitua como sendo a história dos descendentes de escravos da região, pessoas muito sofridas e sem qualquer direito até a pouco tempo.

Sobre a origem de Palmas segundo entrevistado “A”:

Nossa história começa em 1836, a gente veio tendo conhecimento através dos tataravós, bisavós, avós e minha mãe, somos descendentes de escravos dos primeiros colonizadores que vieram para Palmas como José dos Santos e outros. Em meados de 1836 e 1839 chegou esse povo por aqui. Em 1839, chegou as bandeiras, já existia em 1836 ou antes, negros que moravam no Rocio, que eram descendentes e que foram escravos. Minha família, meu bisavô, tias da minha bisavó, também foram escravos, e assim ficamos sabendo que vieram e povoaram, esse bairro, os fazendeiros deixaram a gente ficar do lado de cá do rio e eles do outro lado. Muitos quilombolas trabalharam para os fazendeiros da região. Em Palmas, tem um marco nas fazendas antigas as taipas de pedra. Essa é uma história que os nossos tataravós, bisavós, avós e minha mãe contavam pra nós, de toda cultura que tinha, dança que temos; essa cultura da festa de São Sebastião que veio junto com a matriarca da comunidade que leva o nome: Adelaide Maria Trindade Batista, e essas festas de S. Sebastião, são daquele tempo, até hoje, diminuiu um pouco por causa do bairro ser invadido. O Poder Público começou a colocar gente em nossa comunidade pra todo lado, um pouco da cultura se perdeu, a gente está lutando para resgatar das coisas que se perdeu. Fonte: Dados da Pesquisa, 2013.

O entrevistado “A” destaca a existência dos negros escravos em 1836, ou antes, conhecimento que chegou até ele por meio de seus ascendentes, que de geração em geração transmitiram o conhecimento seja da história da família, seja da cultura, seja da dança, sejam dos eventos festivos típicos como a festa de São Sebastião.

Além disso, segundo o entrevistado “E” tão importante quanto à história da comunidade e a relação com a história da família é a atual circunstância em que vivem, especificamente sobre o conflito com indígenas que foram assentados em área reivindicada pela comunidade quilombola.

Eu nasci para o lado de lá, do lado do rio chopim e lá fomos criados, lá meus avôs criaram minha mãe, meus tios e depois morreram. Meu avô morreu de acidente, a casa pegou fogo. E ninguém quis ficar morando lá. E agora tem minha mãe, que são dos troncos mais velhos. Dos mais velhos muitos já foram, só ficou a minha mãe e parte dos meus tios, os outros já morreram, meu irmão também... Estamos peleando para adquirir o que é nosso, não queremos nada de ninguém, estamos sentados em cima de que é nosso. Tanto que a gente queria tudo isso, até que o prefeito teve a capacidade de dar terreno para os índios, não tenho nada contra índios, mas ele tinha que ver que área aqui é nossa. Quantos anos faz que a gente tá sentado em cima, mais de 100 anos. É para você ver, colocaram ali eles e fazer alguma coisa para nós nada, terra nada, pra ter uma planta, semente, algum produto, nada. Se dessem pra gente agora todo mundo da comunidade teria feijão para comer. Mas preferiu dar para os índios, passam trator pra eles, abriram até estrada, está passando o trator ninguém fez nada porque fazer isso? Vamos ajudar a levantar o bairro aqui, para ir para frente, solucionar, o problema desta terra é dos quilombolas e não é deles. Pros quilombolas o que é dos quilombolas. Fonte: Dados da Pesquisa, 2013.

Referência ao problema da realocação de um grupo indígena desaldeado já tratado na introdução deste trabalho, bem como no capítulo 3; inúmeras vezes foram citados nas entrevistas como causa de grave preocupação por parte das lideranças e dos integrantes da Comunidade Quilombola de Palmas, juntamente com o procedimento de titulação de terras. Problema que parece estar distante da sua solução porque os indígenas foram retirados de uma propriedade privada e realocados em área reivindicada pela comunidade quilombola; por não haver outro local para a sua realocação, a área quilombola pareceu providencial.

Quanto a ser uma história que nunca foi contada e nunca será contada, afirma-se em razão de que muito se perdeu da verdadeira história do quilombola dada às inúmeras tentativas de esconder o passado escravista de Palmas mitigando a real importância do trabalho escravo, como se percebe no estudo bibliográfico da localidade.

E, por último, a história dos descendentes de escravos da região, pessoas muito sofridas e sem qualquer direito até a pouco tempo que se descobriu quilombola em razão de estudos realizados na comunidade, questão que será explicitada na discussão dos resultados da indagação de número cinco.

As informações prestadas pelos entrevistados corroboram com aquelas oriundas da pesquisa bibliográfica e documental. Que em 1836 já havia notícias da existência de habitantes “selvagens” na localidade (CAPRI, 1926). E, ainda, há relato documental de que no dia 07 de fevereiro de 1855 houve novo ataque dos “selvagens” à localidade de Palmas, segundo documento do subdelegado de polícia da localidade de Palmas direcionado para o

delegado de polícia, documento do Arquivo Público do Estado do Paraná. (Arquivo Público Paraná, 2005, p. 36).

A segunda indagação abordou os resquícios históricos da origem do quilombo que permanecem até hoje.

Os entrevistados citaram a culinária como o mais importante resquício histórico da origem do quilombo, seguido pelas danças, pelo modo de produzir a terra, pelo gosto pela terra e pela organização e união familiar. A culinária é considerada, pois, como um elemento histórico familiar e da comunidade, de grande importância na construção da identidade quilombola de Palmas. Por se tratar de um elemento cultural que continua a ser expresso pelos integrantes da comunidade e que ainda continua a ser transmitido para as futuras gerações. Por exemplo, o entrevistado “E” afirma o seguinte: “às vezes falo que tenho saudades da comida deles. Era virado de feijão de manhã, mandiquinha frita no café de manhã cedo, não tinha pão era comidas pesadas, como virado de feijão com couve, agora não tem mais, atravessava o meio-dia, com um ou dois ovos fritos. É a história da minha família”.

As respostas obtidas foram:

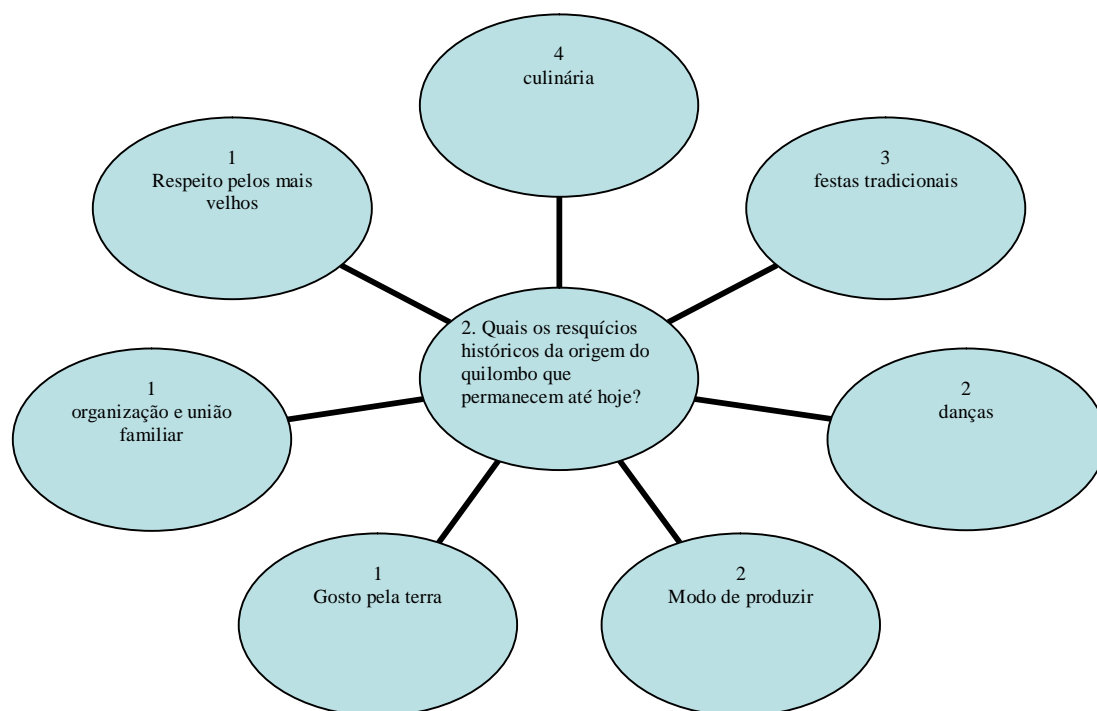


Figura 02 – Resquícios históricos do quilombola de Palmas-PR.
Fonte: Dados da Pesquisa, 2013.

Em relação às festas, o entrevistado “H” destaca quais são as principais festas e as comidas que tem nas comemorações.

aqui em Palmas tem a festa de São Sebastião, de Santo Antônio e da Nossa Senhora da Luz. E temos várias coisas que a gente comemora no 13 de maio, o dia pra princesa Isabel. E tem muito prato típico pra gente comemorar, a pipoca, o pinhão, a batata doce. E tem horrores de coisa que o pessoal quilombola fazem. Fonte: Dados da Pesquisa, 2013.

Nas festas dos santos padroeiros dos quilombolas da localidade em que os pratos típicos têm papel de destaque na comemoração como: a pipoca, o pinhão e a batata doce.

A dança tem um papel importante para alguns entrevistados, de acordo com “D” é o foco principal.

Muito marcante é a dança, a nossa ginga, isso a gente não perde nunca, a gente tem até hoje, não é mais como antigamente, sabe que nos dias atuais vai se miscigenando muita coisa. Vai misturando, a gente procura fazer com que permaneça, a origem mas é difícil. É difícil porque até os mais novos, os filhos dos quilombolas mais novos, eles já tem aquela mistura. Então a gente procura manter a dança. É o foco principal a meu ver, a dança é um resquício que a gente mantém, os costume também, união familiar como a minha família moram todos próximos, sem essa divisão de cerca para cá e pra lá, essa é minha parte... Isso é uma coisa que vem desde antigamente. É um laço de pertencimento muito forte, sabe. É uma característica quilombola que a gente tem até hoje, alguns pratos típicos. Como doce de jaracatiá. É um arvore, que a gente corta um pedaço do tronco da árvore e do galho, a gente descasca e rala aquele miolo da árvore, é como se fosse coco. (Fonte: Dados da Pesquisa, 2013).

Some-se à dança, a união familiar que ainda hoje habita uma mesma área sem cercas e sem limites entre as casas; e a comida como o prato típico do quilombo que é o doce de jaracatiá.

Atualmente há um grupo de danças do quilombo que faz apresentações para buscar a valorização e divulgação da cultura afro-brasileira.

Para o entrevistado “A” não é como antigamente:

Tinha vários tipos de danças aqui, era a dança do maculele, hoje ainda temos a capoeira na comunidade, boi-mamão, tinha vários tipos de dança, da cultura que existiu dessa época, cultivo da terra, criação de animal, o modo e o medo do quilombola cultivar o chão, do plantio tudo existiu. E a festa é o que resta, mas temos a dança da capoeira, um grupo de dança da comunidade meio estilizado, não é como aquela dança antiga que se perdeu ao longo dos anos, queremos resgatar, a capoeira que faz parte, tinha maculele que no passado era feito com o facão, hoje é com um pedaço de madeira, hoje se perdeu, estamos tentando resgatar e para isso, que tem que ter terra. (Fonte: Dados da Pesquisa, 2013).

Muito se perdeu da cultura no decurso dos anos, o “maculele” não é mais realizado como antes, com facão nas mãos. Corrobora o entrevistado “J” que: “era a coisa mais linda de se ver no mundo, aquela gente preta, bem pretinha mesmo, dançando de facão na mão. Que coisa linda! Que nunca mais se vê.”

O modo de produzir a terra, segundo o entrevistado “E” era pautado na produção de subsistência com a produção de excedente para que fosse vendido na cidade e com esses valores fossem adquiridos outros produtos que não pudessem ser produzidos pela comunidade.

Às vezes falo pros meus filhos, se meus avós fossem vivo, eu estava lá com eles, era uma vida maravilhosa, a gente plantava mandioca e depois pegava aquela carriada e ía para a cidade vender, tinha galinha e porco, era uma fartura. E hoje não temos ajuda de máquina, semente, nada. Tem que tirar do bolso para pagar. Se vê custava mandar passar uma máquina aqui, para gente aproveitar a terra, vê só quanta terra, e que tá se perdendo, nós podia se unir pra plantar, vigorar essa terra. Se eu convidar essa gente pra plantar eles vai comer. Terão pra sustentar os filhos, não será preciso comprar um pé de alface. Dá pra plantar feijão e arroz que é necessário, tudo isso dá pra tirar, porque comida dá despesa e dá pra tirar metade da despesa assim plantando. O tempo em que meus avós eram vivos tá louco, muita coisa. E o resto da família foram se abrindo tudo, tio, avó, a mãe de minha avó morava para cima, bem velhinha, a avó da mãe foi “pegada a cachorro”, claro ela era, como os antepassados eram do mato mesmo, era daquelas bugra pegada a cachorro do mato, mesmo. Então dá pra ver que é tudo nosso, pegava da sanguinha de lá e passava por lá por baixo. Não existe isso dos quilombolas ficarem só no o meio e agora entre os índios, não tem condição, tem que de tomar uma providência para ver o que vai acontecer. (Fonte: Dados da Pesquisa, 2013).

Interessante destacar que o passado com a terra é considerado como um passado de fartura, sendo que atualmente muito poderia ser economizado se a comunidade detivesse a terra para plantar e produzir como no passado. Além disso, mais uma vez faz-se referência à questão do indígena considerada um problema atual e da origem da comunidade que legitima o pedido de titulação das terras.

Para o entrevistado “C”, a questão da cultura pode deixar de ser transmitida de geração para geração.

Como falei quando minha falecida avó me passou, ela tinha uma cultura, por exemplo, não digo que ela manifestava mais a cultura, ou não, agora a gente usa mais as roupas e o que se guarda mais são as histórias, as vestimentas a gente usa que são os mantos, coisas coloridas. Agora estamos resgatando as músicas que não se ouviam, aqueles batuques se ouve agora. As comidas eram grosseiras como doce de abóbora, doce de jaracatiá essas coisas a gente preserva, mais eu achava interessante aquelas línguas mais antigas, hoje a gente está mais informatizada acaba deixando um pouco as tradições. Eu passo para minha filha mas eu não sei se ela vai querer seguir as tradições ou não. É uma coisa que vem de geração para geração. (Fonte: Dados da Pesquisa, 2013).

Tal conclusão é pautada no fato de a informatização segundo o entrevistado tem colaborado para deixar de lado um pouco das tradições. E, ainda, na incerteza em relação à vontade das gerações mais recentes quererem ou não continuar cultivando as tradições quilombolas.

A partir desses relatos é importante destacar que os elementos considerados como resquícios históricos pelos entrevistados são manifestações culturais quilombolas que estão

relacionados às territorialidades quilombolas; como: a culinária, as festividades, a dança, o modo de produzir. Como explica Haesbaert, sobre a dimensão simbólico-cultural do território, o território é o produto de uma apropriação simbólica por meio do imaginário e/ou da identidade social de um grupo social ou indivíduo. Daí a noção de pertencimento de um indivíduo com uma localidade específica. (HAESBAERT, 1999).

A terra, para o quilombola é referencial concreto que cria, reforça ou reproduz o poder simbólico da identidade do grupo. (HAESBAERT, 1999).

O território, com suas territorialidades quilombolas, é considerado como a base para a reprodução tanto física quanto cultural da comunidade quilombola.

Portanto, se não fosse a ressemantização conceitual do termo quilombo com a conseqüente valorização dos aspectos antropológicos dos remanescentes de quilombo, haveria grande dificuldade da comunidade quilombola de Palmas para encontrar resquícios histórico-arqueológicos.

A terceira pergunta versou sobre como se organizavam as famílias quilombolas desde o princípio do quilombo. As respostas, segundo a figura abaixo foram:

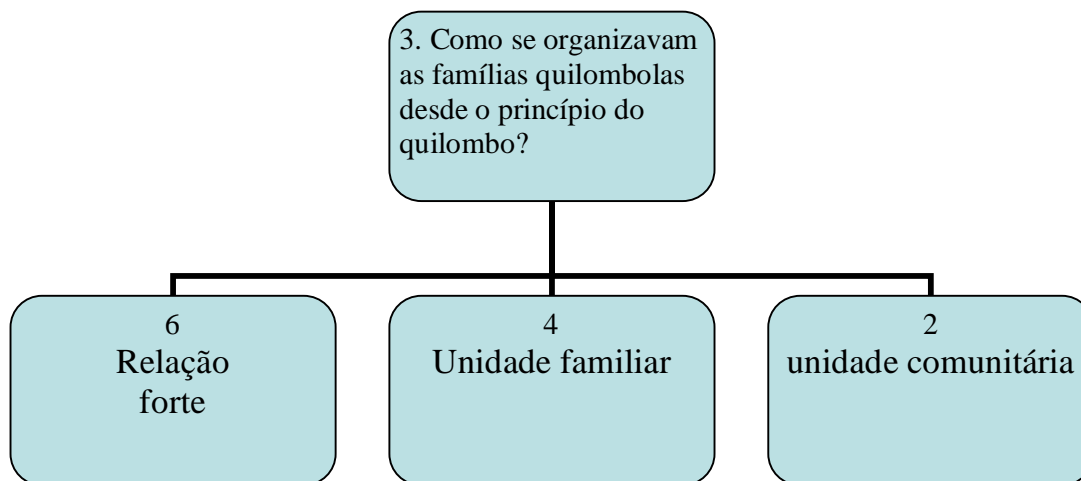


Figura 03 – Organização das famílias quilombolas de Palmas-PR.

Fonte: Dados da Pesquisa, 2013.

Foram apenas três as categorias identificadas: a primeira com seis citações a relação forte das famílias; a segunda, com quatro citações a unidade familiar e, a terceira, com duas citações a unidade comunitária.

Em relação às famílias, conforme o entrevistado “C”.

Para ter uma ideia, a gente tinha uma festa do São Sebastião que toda a família participava, antigamente era minha bisavó, todos se reuniam a gente fazia isso em família, na missa organizavam a festa em família, mas a gente sabe que nas antigas faziam isso, é sempre assim, sempre quando tinha um evento, alguma coisa eles se reuniam, conversavam era como ia ser formando as ideias, a festa aquele programa e

como seria aquele evento, a gente tenta fazer isso e dá certo. A geração familiar continua forte a gente conseguiu o quilombola, a diretoria é quase todos dos parentes, existe uma interligação e em data comemorativa a gente tenta preservar, tipo ficar tudo em família. Como falei a gente acaba se ramificando, por exemplo, sou casada tem os parentes de meu marido, a gente acaba se interligando. (Fonte: Dados da Pesquisa, 2013).

Destaca que a relação familiar era e continua sendo forte. É o que se percebe na organização de festas e eventos cuja participação de todos os integrantes da família é uma exigência para a sua realização. Como exemplo, tem-se a festa de São Sebastião que continua sendo organizada todos os anos pela comunidade quilombola, aberta ao público.

Explica o entrevistado “A” acerca da festa de São Sebastião:

Como eu estava falando sobre a nossa cultura, sabe a festa de São Sebastião, a festa permanece até hoje, antes com leilão de animais durante 3 dias, os fazendeiros vinham e a gente leiloava e assim a comunidade sobrevivia, até que um dia mataram um irmão nosso que estava trabalhando na festa e cuidando das coisas, foram pessoas de fora que vieram para a festa, e a partir desse dia perdeu muito, mas diminuiu muito. Hoje é só feita no domingo, um dia de festa, mas a gente ta lutando para manter esse pouquinho para não perder tudo, mas já se perdeu uma boa parte. (Fonte: Dados da Pesquisa, 2013).

Assim, era realizada em três dias; antigamente até com leilões de animais, hoje é feita apenas no domingo para não perder a tradição da festa que remonta há 100 anos de existência.

A unidade familiar é destacada, uma vez que a origem das três comunidades quilombolas de Palmas tem um núcleo comum, como explica o entrevistado “D”.

E da mesma maneira, antigamente era dividido, um bairro só tem três comunidades, mas são todas do mesmo núcleo familiar então alguns decidiram ir morar no bairro Fortunato, outras ficaram no Pitanga que é uma fazenda que é uma fazenda que trabalhavam como escravos, depois prestavam serviço nessa fazenda e moravam lá. Até hoje estão em uma parte desta fazenda, daí ficou para os escravos, mas somos todos do mesmo núcleo familiar, se pesquisar a árvore genealógica é uma só, um só núcleo familiar e ficou deste lado da comunidade Adelaide, a família Ferreira Silva. E na Castorina ficou os Fortunato, a família da Castorina se organizava mais perto do local onde havia água, deste lado tem o Rio Caldeiras. Sabe que atrás tem o Rio Caldeiras né? Organizavam-se assim em grupos. Do rio Caldeiras já é a fazenda mas a área ia até o rio para baixo das fazendas. (...) muitas fazendas estão dentro do território quilombola os negros perderam espaço. (Fonte: Dados da Pesquisa, 2013).

Por se tratar de um mesmo ramo familiar, as três comunidades quilombolas têm a mesma origem, compondo ramificações de uma mesma família.

A unidade comunitária, de acordo com o entrevistado “A”.

As famílias eram grandes, que foi dividida em três núcleos: Rocio 1, Rocio 2 e Rocio 3, naquela época muito tempo atrás foi dividido em três famílias, tem a comunidade Tobias Ferreira, que veio ser irmão do bisavó, foi um dos escravos que brigou na Guerra dos Farrapos, Paraguai, nessas guerras, na do Contestado também. Depois que peleou veio para cá, época de 1836, chegou meio corrido, aqui e daí era irmão do Tobias Ferreira que escravo mais antigo da fazenda Pitanga. Dessa época que ficou dividida o núcleo, a comunidade Tobias Ferreira, por ser escravo mais antigo a família Ferreira, e nós somos mesmos (Ferreira), tem a Castorina que vive

os Fortunato, oriundo da mesma família e da Maria da Conceição que é outra comunidade, então por ser uma famílias grandes que tenham grau de parentesco dos escravos, que ganharam o lugar e foi dividido em três núcleos, por ser grande. São Sebastião tem a igreja que sempre foi a central das comunidades, as festas que saía, o pessoal vinha para cá, com o passar dos anos com a perda da terra, foi desvalorizando, hoje não é mais, cada comunidade tem sua igreja não é tão centralizado como antes. (Fonte: Dados da Pesquisa, 2013).

Outrossim, há a comunidade de Tobias Ferreira em que vivem os de sobrenome Ferreira, nominada comunidade Adelaide Maria Trindade Batista; a comunidade da Castorina onde vivem os de sobrenome Fortunato e os descendentes da Maria da Conceição, no bairro do Lagoão. No passado, as três comunidades eram mais ligadas por centralizarem suas festas na Igreja do São Sebastião do Rocio, da comunidade Adelaide Maria Trindade Batista. Tal união se enfraqueceu no decorrer dos anos, atualmente a ex-presidente da associação quilombola Dona Arlete ainda mantém a união quilombola da localidade.

O entrevistado “E” destaca que a união familiar e comunitária pode ser considerada a partir de sua vinculação com a terra, uma vez que:

No tempo que eu tinha uma casinha por lá, mas não agüento carpir mais, tinha mandioca, porcos, galinhas, feijão, colhia mais de 10 sacos de feijão. Foi o que meus avós me ensinaram, mandioca não comprava, ovos não comprava, como é que a gente vai carpir um sertão de lavoura? Se for preciso e tiver plantado, tem que limpar, não pode deixar a planta morrer no mato. É a tradição de meus avós, às vezes falo que tenho saudade da comida deles. Era “virado de feijão” de manhã, mandioquinha frita no café de manhã cedo, não tinha pão era comida pesados, como virado de feijão com couve, agora não tem mais, atravessa o meio dia, um, dois ovos fritos é a história da minha família, às vezes na chácara até hoje ainda falei para minha mãe, tomar conta de meus avós estão mortos, vai mostrar as minhas tradições o que me ensinaram, vou fechar e cuidar tenho cavalo, ta lá fechado, fico sentado, olhando e me lembrando. Levo minha família lá para mostrar o cantinho onde meu vô ficava e mostro o lugar onde o velhinho ficava deitado, sinto saudades. Vai passando de uma geração para outra, sinto falta. Tinha um açude de peixe lá embaixo, na chácara, a gente brincava na água, aquela liberdade, nunca vi! E hoje não tem mais, acabou! O homem que comprou a chácara estourou o açude e virou em nada, pra ter alguma coisa hoje tem que pagar para fazer. Pra um açude tem que pagar o combustível, para uns fazem açude e não cobram nada e de nós é diferente. É isso que me refiro. Um cara com o açude pertinho da casa e nós pedimos para fazer um açude e não temos ainda, não tem acesso. E como fizeram para Fulano, mas agora não fazem mais, não tem problema, deixei quieto. Algum tempo atrás o açude era trancado no muque com pá, e eu coloquei xaxim, bolsa, só que não deu, a represa estourou, é muita água. Daí desisti, é cansativo, às vezes olho e quero fazer um açude assim, colocar uns peixinhos pro gasto, convidar os filhos, vamos pegar uns peixinhos para comer mas não tem ajuda, era bom mesmo, era mil maravilhas, podia andar de noite e dia, não tinha briga e não tinha discussão, agora é sofrido, vai arrumar depois que organizar os quilombolas, o que tenho para falar dos meus avós era mais ou menos isso aí. (Fonte: Dados da Pesquisa, 2013).

Observa-se que não se tem mais acesso a terra que estava vinculada por meio de seus antecedentes, a união familiar e comunitária tem sido esfacelada. Muitas pessoas foram colocadas no bairro São Sebastião do Rocio, local onde se localiza a comunidade quilombola Adelaide Maria Trindade Batista, em razão de programas municipais de desfavelização. O

quem se atribui a violência no bairro. E, ainda, destaca-se a esperança da melhoria e recuperação social do bairro com a organização dos quilombolas, ou seja, com a titulação das terras e divisão entre os integrantes da comunidade.

Como já discutido anteriormente, perder o seu território para a cultura quilombola significa desaparecer, assim como a sua identidade, cuja existência colabora com a construção do imaginário social através das vivências e práticas sociais (HAESBAERT, 1999).

Afora isso, o fato de haver pessoas que não estão vinculadas à comunidade dificulta a relação do quilombola com o seu território e contribuiu para a perda de referenciais concretos territoriais, responsáveis pela perpetuação da identidade quilombola, por contribuírem com a reafirmação contínua dada a interação com o território. (HAESBAERT, 1999).

A quarta pergunta foi sobre o que é ser um quilombola para você. As respostas foram: 6 mencionaram que ser quilombola é uma luta contra o racismo e pela sobrevivência da cultura quilombola; três mencionaram ser um motivo de orgulho pela história dos negros, e um mencionou a valorização da raça negra.

Ser quilombola significa a luta contra o racismo e pela sobrevivência da cultura quilombola que, segundo o entrevistado “D”, continua atual.

Serei bem franca contigo, a gente está interagindo dentro da comunidade pra saber o que é ser quilombola, por eu ser negra, pela minha cor e pelas minhas origens e pronto! Como a gente acabou se interagindo, hoje se vê que tem carga pesada antiga por sermos descendentes de escravos, uma vida sofrida, uma luta, com preconceitos e racismo. Ser quilombola é uma luta diária para mostrar o que é um quilombola, tem pessoas que não sabem o que é quilombola, como veio, porque tem esse nome e origem. A gente tem bastante conhecimento a respeito do assunto para explicar e tirar esse rótulo a respeito do racismo, preconceito que vive rotulando a gente, que infelizmente ainda existe. (Fonte: Dados da Pesquisa, 2013).

Os quilombolas não têm sua importância reconhecida e são vítimas de racismo e preconceitos, daí a luta contra o racismo, por ser descendente de escravos a “carga pesada antiga” ainda permanece com eles. É o que se ilustra nas respostas, segundo a figura abaixo:

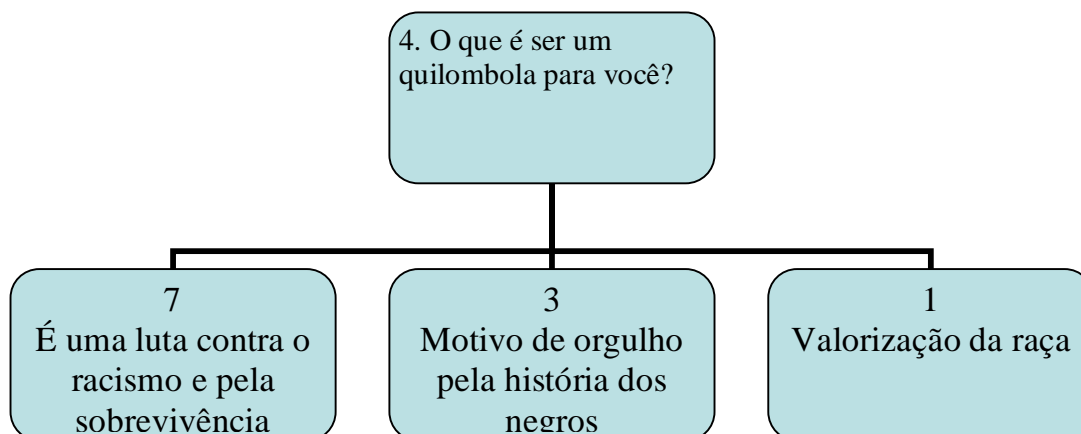


Figura 04 – Ser quilombolas.

Fonte: Dados da Pesquisa, 2013.

O motivo de orgulho pela história dos negros é explicado pelo entrevistado “E”, também pelo fato de ser negro e pela tradição que tem:

Ser quilombola é um orgulho, é o negro, por ser negro tenho orgulho, é ter sangue bom! Não vou dizer que o branco não tenha sangue bom, temos o mesmo sangue. E serve para você, pra qualquer um. É uma descendência nossa, amo essa tradição, vou morrer quilombola e gosto. O pessoal trata a gente como quilombola, é um orgulho pra gente. (Fonte: Dados da Pesquisa, 2013).

A valorização da raça negra em razão de sua história de luta e da origem do povo negro brasileiro, de acordo com a entrevistada “D”.

Ser quilombola, quando eu me descobri como quilombola a gente teve o reconhecimento da Fundação Palmares e a gente entrou de cabeça nessa questão. Para mim ser quilombola é mais valioso, posso trazer através desta auto-afirmação o meu reconhecimento. Agora como professora e pedagoga levo para as crianças essa nossa luta. Ser quilombola é não deixar morrer a nossa história de luta, é uma coisa linda é a origem do povo negro, pra mim ser quilombola é tudo de bom! (Fonte: Dados da Pesquisa, 2013).

Destaca a entrevista que se trata de algo valioso e que depois de reconhecido pela Fundação Palmares houve uma conscientização comunitária sobre a importância da atualização do conhecimento da agenda quilombola para dar prosseguimento a esta luta.

Por conseguinte, ser quilombola significa retomar a luta contra o racismo estrutural brasileiro e contra a exclusão social do negro. Motivo de orgulho para os entrevistados, também em razão da história de trabalho e sofrimento do negro. Urge destacar que a resistência histórica dos quilombos, segundo Moura (1987),

foi capaz de colocar o quilombo como instrumento central na luta contra o modelo escravista, uma vez que agregou diversos elementos marginalizados pela sociedade da época em prol da construção de uma sociedade alternativa baseada na democracia racial, o que tornou os quilombolas sujeitos de sua história e autores da real história social do Brasil. (MOURA, 1987).

A quinta indagação versou sobre ser um quilombola em Palmas-PR. Interessantes foram as respostas obtidas, descritas na figura abaixo:

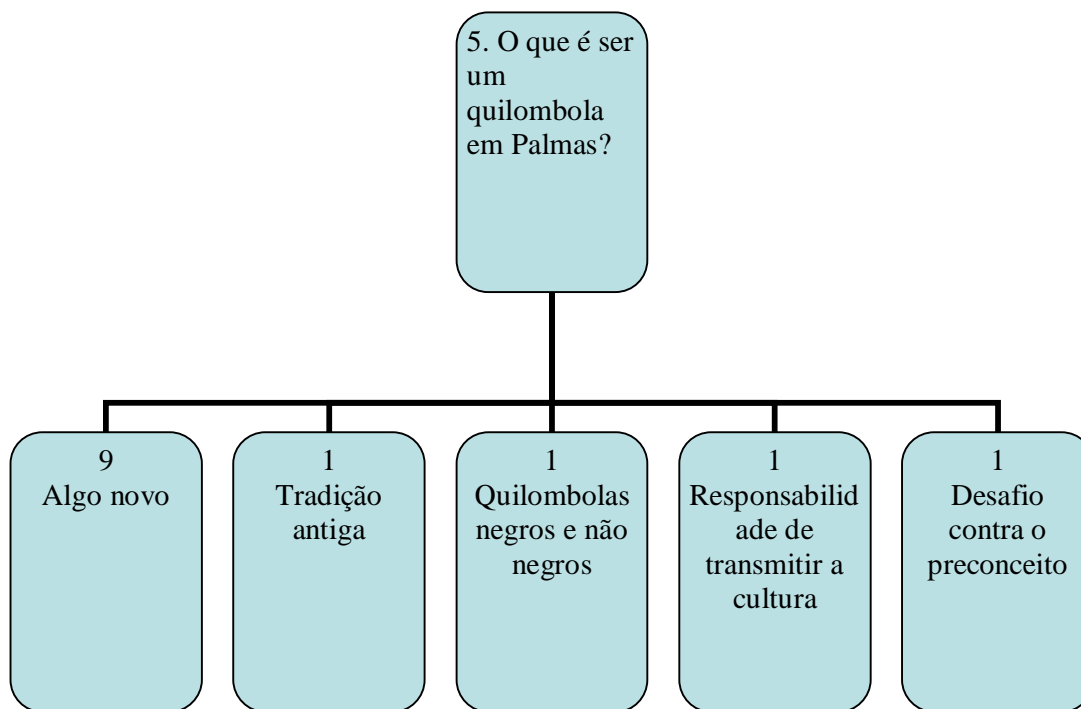


Figura 05 – Ser quilombolas em Palmas-PR.

Fonte: Dados da Pesquisa, 2013.

Nas respostas aparecem cinco elementos: a primeira com nove citações, considera o ser quilombola em Palmas-PR como algo novo. As demais com igualmente uma citação são: uma tradição antiga; um quilombo com negros e com não negros; a responsabilidade de transmitir a cultura quilombola e como um desafio contra o preconceito.

Ser quilombola, em Palmas, é considerado como algo novo porque recentemente houve o reconhecimento pela Fundação Palmares como uma verdadeira comunidade de remanescentes de quilombo. Há alguns anos havia histórias a respeito, mas nada oficial que comprovasse essa realidade, daí as palavras do entrevistado “D”.

Assim como em todos os locais ser quilombola em Palmas é um grande desafio principalmente às questões raciais que agora uma novidade para todos isso, alguns aceitam, pesquisam tentam se aprofundar nessa questão outros rejeitam de “cara”, sem entender, sem conhecer e já julgam errado também. Ser quilombola em Palmas é um grande desafio. A gente não tem muita aceitação, uma pela questão territorial, tem uma coisa muito errada, que todos acham que nós vamos tomar terra de outras pessoas deixar elas na rua. Tem uma visão muito errada, é como dizem coisa de negro, já olham de forma negativa, ser quilombola é desafiador. Muitos dizem que não teve escravo por aqui, nós somos a prova viva de que existiu. Quem fez as taipas? Que existe até hoje na fazenda Pitanga, lá tinha tronco e instrumentos de tortura. Depois que a professora Sonia Marques veio aqui pra fazer a pesquisa, quando todos começaram a fazer o trabalho para reconhecimento, eles se assustaram com isso, achando que podiam sofrer uma repressão, daí eles tiraram tudo que tinha, tronco, instrumentos. Se for visitar hoje o Expedito ainda mantêm os instrumentos, que eram da época da escravidão. (Fonte: Dados da Pesquisa, 2013).

Algo novo por serem reconhecidos como quilombolas pela Fundação Palmares após a realização de estudos na comunidade. Realizado pela pesquisadora Sônia Maria dos Santos Marques, cuja tese de doutoramento com o título: *Pedagogia do Estar Junto: Éticas e Estéticas no Bairro de São Sebastião do Rocio*, defendida em fevereiro de 2008, junto ao Programa de Pós-graduação em Educação, foi desenvolvida nesta comunidade, e é fruto de um esforço etnográfico com o objetivo de apreender e configurar os processos vividos pela comunidade que têm um caráter pedagógico que permitem a continuidade como grupo. Este trabalho acadêmico foi de suma importância ao incentivar a pesquisa sobre a origem da Comunidade Negra do Rocio, o que possibilitou a compreensão do que seria um quilombo de acordo com o conceito antropológico de modo a buscar seu reconhecimento oficial. Assim, os moradores negros vêem-se reconhecidos oficialmente como quilombolas e assumem o nome da matriarca do quilombo, Maria Adelaide Trindade Batista, que trouxe consigo uma imagem do São Sebastião que se tornou padroeiro da comunidade.

Considerou-se uma tradição antiga uma vez que se consideram como os fundadores de Palmas e parte da história do Brasil, segundo o entrevistado “A” abaixo:

Um motivo de orgulho, nós somos praticamente fundadores do território de Palmas, fazemos parte da história do Brasil, é motivo de orgulho, saber que a gente lutou e continuamos lutando há quinhentos anos, nós quilombo, negros, nunca se entregou e sempre correndo atrás até hoje! Não sei até quando mas correremos enquanto tiver força e vida, lutaremos. E vamos passar para os mais novos, que tem que lutar! O negro hoje, a partir do Presidente Lula começou a ter direitos reconhecidos, apesar de ser através de lei, que não devia ser assim, mais a gente tem visibilidade agora que a história do Brasil está sendo contada como essa lei sobre a verdade da história do negro do Brasil, que foi sempre escondida nunca falaram que o negro carregou a economia do país a base de suor e sangue, então é um direito que tinha que ter e temos e deveríamos ter sem lei. Na sala de aula desde pequenininho as crianças começam a aprender a verdade O Brasil viveu quinhentos anos de mentira sobre o negro e que o povo acredita, e tem esse racismo no coração. (Fonte: Dados da Pesquisa, 2013).

O entrevistado destacou a importância dos seus ascendentes na fundação da localidade de Palmas, também a importância na história do Brasil. Considera a luta quilombola como algo contínuo em relação ao seu povo, cuja Lei 10639 de 2003 torna obrigatório o ensino da história do negro do Brasil, bem como de sua importância. Dessa forma, passa a extirpar a falácia que envolve o negro na história social brasileira.

A comunidade quilombola de Palmas é formada por negros e por não negros, haja vista a grande miscigenação dando origem a quilombolas brancos. Fato que surpreende o entrevistado “H” que afirma que o quilombo de Palmas é diferente porque não tem negros, “só gente morena mesmo, os mais velhos eram preto mesmo, agora tenho até neto branco com

o cabelo lorinho parece um carneirinho”. Além disso, afirma desconhecer que poderia existir um quilombo com negros e com não negros.

A responsabilidade de transmitir a cultura quilombola, de acordo com o entrevistado “A” é assim entendida:

A gente tem bastantes parceiros é uma luta para ter uma conquista mais ampla, ser quilombola é ter responsabilidade, tem que passar as próximas gerações, ter orgulho em ser e levar para a frente, continuar lutando, em Palmas que sempre teve a história escondida sobre negros. Temos bastantes amizades, uns torcem pela gente. Mas tem aqueles setores imobiliários e administrativos são contra, é grande a dificuldade, mas temos que lutar. Fonte: Dados da Pesquisa, 2013.

A cultura de lutar pelos seus direitos deve ser transmitida para as próximas gerações vinculada ao orgulho em ser quilombola. Além de outros dois aspectos, quais sejam: a resistência quilombola e a democracia racial possibilitada dentro de seus limites. A possibilidade de se agregar com outros grupos marginalizados socialmente pela sociedade escravista favoreceu os quilombos e garantiu a sua existência.

Um desafio contra o preconceito racial e cultural sofrido pelos integrantes do quilombo, de acordo com o entrevistado “C”.

Aparentemente falarei por mim, quando eu falo eu moro no quilombo, as pessoas dizem nossa você mora num quilombo! Morar em bairro é uma coisa, para a gente é diferente, por conhecer todos os assuntos, porque a gente é uma área reconhecida é descendente de escravos, tenta mostrar a melhor forma para eles entenderem o que é ser quilombo, que não é só um povo negro de escravos, que a gente tem diversidade, cores diversas, branco, negro, qualquer cor, qualquer religião, a gente tenta fazer essa diferença. Devagar a gente vai conseguindo se inteirar no assunto para poder passar pras outras pessoas. A gente já está num passo grande, eu acredito que o tio e a vó também dando entrevistas informam pelo rádio, TV, jornais, com coisas informativas, o pessoal está se informando mais. Fonte: Dados da Pesquisa, 2013.

Morar em um quilombo, segundo o entrevistado pode denotar algum aspecto negativo que precisa ser esclarecido. Exemplifica ao citar as entrevistas dadas pelos dirigentes da comunidade quilombola com o objetivo de esclarecer que o quilombo é oficialmente reconhecido pela Fundação Palmares e que precisa ser valorizado pela sociedade palmense.

A sexta pergunta foi sobre quais as principais dificuldades enfrentadas pelos quilombolas de Palmas-PR.

O principal problema apontado foi o preconceito e a discriminação racial com cinco citações; depois a realocação indígena de uma área reivindicada pelos quilombolas de Palmas com quatro citações; a falta de respeito pela tradição e pelo território quilombola; o alto custo de vida com duas citações e, finalmente, a falta de reconhecimento das comunidades quilombolas de Palmas. Com estas respostas foi possível confeccionar a seguinte figura abaixo:

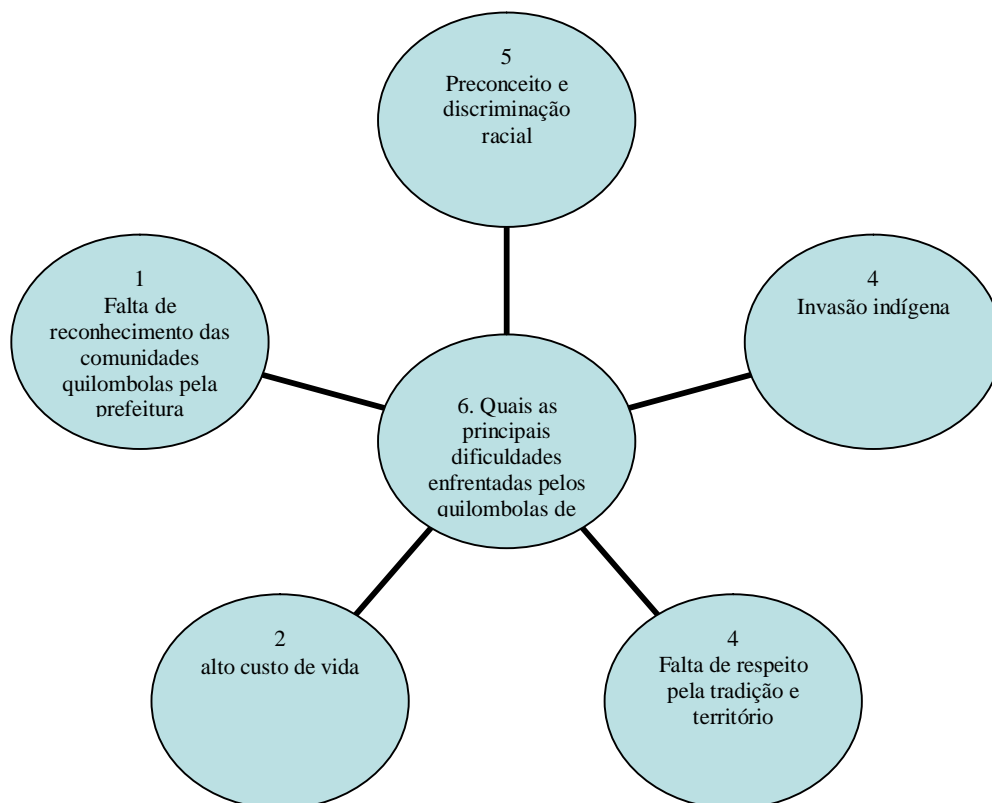


Figura 06 – Dificuldades enfrentadas pelos quilombolas em Palmas-PR.
Fonte: Dados da Pesquisa, 2013.

O preconceito e a discriminação racial para o entrevistado “E” em razão da reivindicação das terras pela comunidade.

Tem o racismo também, contra o povo quilombola. Não aceitam a gente e dizem que vamos tomar a terra, não existe, tomar terra de Fulano, pegar tua chácara, não é por aí que começa as coisas, vai ser passado, por mão de gente grande, pelo tal do INCRA, e de não sei de onde, vai ser medido o troço, não é só ir pegar; vai ter documento e lei, é fácil sair daqui pegar uma terra, fechar e dizer é meu! Pra gente vai ter lei, vai ter que ser no respeito, hoje é teu e daqui para frente vai ser nosso. Assim, que vai funcionar. (Fonte: Dados da Pesquisa, 2013).

O racismo atualmente se pauta na reivindicação das terras da herança quilombola que precisa ser explicado que não será o caso de tomar a terra de ninguém, mas a concretização de um direito constitucionalmente previsto. Que possui trâmite próprio e complexo que traz autoridade e legitimidade para o ato.

O desrespeito da tradição e do território quilombola como explica o entrevistado “C” está vinculado com o racismo vivido pelos integrantes da comunidade em razão de inúmeros fatores dentre eles o desconhecimento do histórico de lutas e da importância cultural do

fenômeno quilombola. Faz-se precípua destacar que o mero conhecimento das lutas e da importância do fenômeno quilombola não é capaz de possibilitar o desejado respeito pela tradição quilombola, visto que a reivindicação da concretização dos direitos territoriais pela comunidade quilombola de Palmas acirrou o desrespeito e o preconceito.

E eu se não falar que sou quilombola as pessoas não vão saber que sou quilombola, não irá interferir em algum lugar eu nunca me apresentei assim: “sou C e sou quilombola” as pessoas podem até ou não ter preconceito devido à cor, devido à etnia, se a gente teve ou não de se apresentar desta forma ou também algum debate, alguma coisa começa a relacionar os quilombolas, a gente percebe que tem uma indignação, até curiosidade. Indignação porque hoje em dia a gente fala que nós negros tenta ter uma carreira bonita, porque querendo ou não, quem matou foi negro, quem assassinou foi negro, quem é ladrão é negro, tenta desviar daquela área. Aqui tem enfermeira, professora, pedagoga, tem que espelhar nessas pessoas. As pessoas ao ficarem indignadas, teria que ser tom de admiração e não indignados pelo lado contrário. Dificuldade realmente tem mesmo, sempre tem porque aqui é um bairro mais afastado do Centro, com vários vandalismos, não é porque se tornamos quilombolas, que não irá ter problemas, a gente tenta falar que continua a mesma coisa, só que a única diferença que a gente é um quilombo, uma comunidade. (Fonte: Dados da Pesquisa, 2013).

Dificuldades no bairro como vandalismo e preconceito fazem com que o entrevistado reconheça que existe uma indignação social em relação à comunidade quilombola. E desabafa que a indignação deveria ser admiração uma vez que existe um quilombo reconhecido na cidade com pessoas com profissões de relevância social: por exemplo: professoras, pedagogas, enfermeiras dentre outras.

A falta de reconhecimento das comunidades quilombolas de Palmas-PR pelo poder público é retratada como responsável pela questão indígena, conforme explicita o entrevistado “A”:

O Poder Público tinha que reconhecer as três comunidades, o que nunca aconteceu, é difícil, o setor imobiliário constrói como a construtora Itagiba e o INCRA falou pra eles que essa área era reivindicada pelos quilombolas e eles disseram “o que essa negrada quê? Por que não voltam para África”. É injusto pensarem isso nós! Que carreguemos a economia do país nas costas, é uma injustiça. Se é assim uns devem voltar para a Itália, Alemanha e ficar só os índios por aqui. Cada um para o seu lugar de origem. A gente briga pelo espaço, este espaço que é nosso, para reconquistar, na verdade há muita contravenção como as terras, foram pegadas e a gente perdeu. Ser quilombola é luta, ser quilombola é não perder esperanças, passar o conhecimento que as pessoas venham a entender a luta, esta lutando por trazer geração nas costas e o orgulho de você está lutando por trazer pelos ideais dos ancestrais que chegaram e lutaram para conseguir esse chão, não deixar se perder o que foi roubado, trocavam terra pelo funeral quem não tinha condição de pagar, levavam criação, muito explorado sabe. Temos um símbolo de luta, o mestre Zumbi dos Palmares, um grande guerreiro a se espelhar nele, lutar por igualdade. (Fonte: Dados da Pesquisa, 2013).

A falta de reconhecimento do poder público municipal gera problemas, pois há a liberação do poder público para exploração imobiliária com a realização de inúmeros empreendimentos na área reivindicada pela comunidade quilombola. Fora isto, assentou um

grupo indígena desaldeado para a área quilombola, o que acirrou os ânimos entre as duas comunidades tradicionais. No Apêndice B, fotos da comunidade quilombola de Palmas podem ser visualizadas.

Esse tipo de atitude do poder público municipal pode ser explicado como uma característica da própria formação da sociedade brasileira, ou seja, marcada pela violência, pelo preconceito e pela segregação social contra os negros como seus elementos fundamentais. (FERNANDES, 1965, p. 12).

A sétima indagação questionou sobre o que é o trabalho. As respostas obtidas foram:

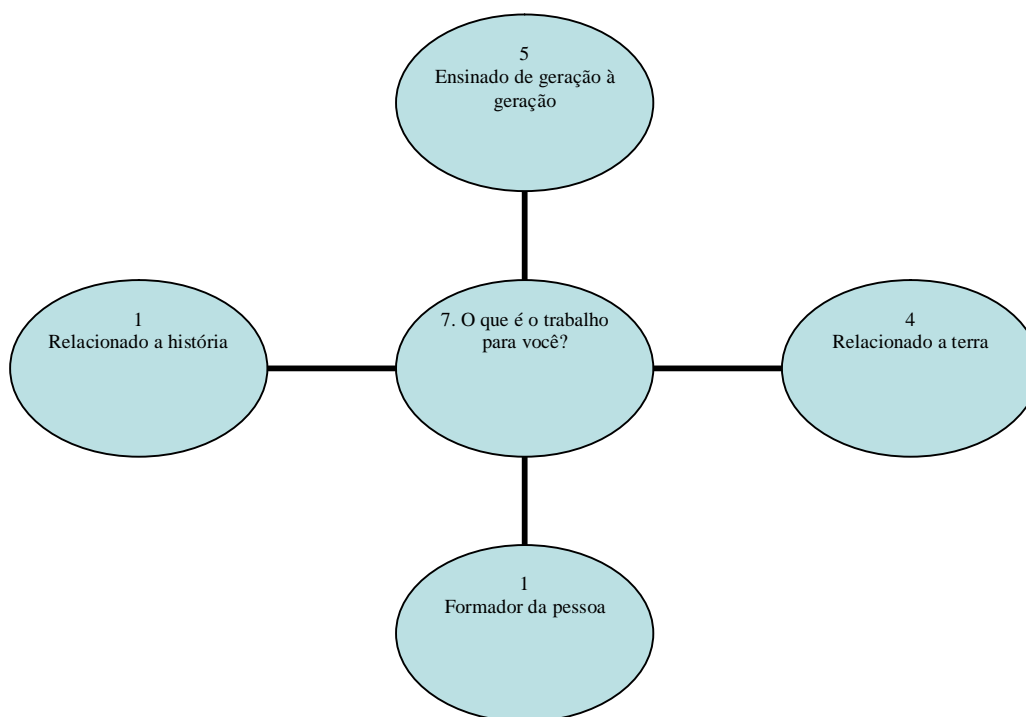


Figura 07 – O significado do trabalho.
Fonte: Dados da Pesquisa, 2013.

O trabalho foi explicado como aquele ensinado de pai para filho e transmitido de geração à geração, com cinco citações; relacionado com a terra, com quatro; duas respostas ambas com uma citação foram: como formador do indivíduo e como relacionado à história da comunidade de remanescentes de quilombos.

O trabalho é aquele ensinado de pai para filho e transmitido de geração à geração e relacionado com a terra, conforme entrevistado “C”.

Ah quando falava, aqui vai ser um quilombo, a gente pensava vai voltar a plantar e colher e tudo mais. Voltar ao tempo da escravidão e eu não quero. Daí até entender o que seria esse trabalho, trabalho físico, intelectual, mental, teve que acabar estudando, eles dão várias oportunidades para fazer trabalho como plantar, o ano que

vem a gente vai começar a fazer artesanato, a trabalhar com a comunidade mesmo aqui cada, uma planta para si, a gente quer ver se consegue fazer uma horta comunitária onde todos plantem, dá para todos colherem e comerem, seria uma coisa que estamos estudando da melhor forma possível, não é justo só a gente trabalhar e o Fulano que não fez nada comer, seria algo para ser conversado, lidar com o povo não é fácil, em comunidade tem que ser uma comunidade unida, ou então ninguém faz. Mas a gente procura estudar em outras comunidades de quilombolas como que funciona, é uma luta contínua, mas funciona. O trabalho aprendia antigamente com os pais e avós inclusive tinha instrumentos manuais. A minha avó tinha moedor de milho. Minha mãe tem ferro que passava roupas que tinha que colocar brasa dentro para passar, é coisas que não joga, mas deixa, mas não se utiliza mais. São coisas que deixa e faz parte da nossa história, hoje se planta milho, mas tem uma plantadeira, para colher tem uma colheitadeira antigamente era tudo manual e sobrava para nós negros. (Fonte: Dados da Pesquisa, 2013).

Quando se falava em trabalho no quilombo vinculava-se imediatamente ao trabalho com a terra, o ato de plantar e colher. Mas antes de tudo era um trabalho que se aprendia com os pais e avôs que constituem para o entrevistado a história individual de cada quilombola.

Corroborando com esse posicionamento o entrevistado “D”, ao destacar o princípio educativo deste trabalho passado de geração para geração:

Sobre trabalho hoje sou pedagoga, tenho esse trabalho. Mas tem o trabalho passado de geração para geração, desde pequena a gente tem essa característica. Todo mundo olha o trabalho nos dias atuais, como uma criança vai ajudar a mãe a varrer, fazer alguma coisa, como exploração de menores, trabalho infantil. Para nós não tem isso, para nós o trabalho vai ensinando de geração em geração, já vem de berço. De os menores ajudarem, de aprender na prática, aprender nas coisas do dia-a-dia, eu acho que para nós o povo quilombola, como em comunidades rurais, o trabalho não é visto como nessa lei de trabalho infantil, não é aplicada as comunidades negras tradicionais, porque é uma cultura do povo negro, é uma cultura dos quilombolas é uma tradição, o trabalho é desde pequeno é cultural, cuidar dos afazeres do dia-a-dia, tarefas domésticas, desde a culinária, a cultivar a terra, a natureza essa nossa ligação; eu lembro que quando era pequena eu gostava de subir em árvores, minha mãe dizia pode subir, mas não vá quebrar um galho dessa árvore. (Fonte: Dados da Pesquisa, 2013).

Dessa forma, o trabalho tem um caráter formativo e cultural diferente da noção atual de exploração do trabalho infantil; faz com que a criança desde pequena aprenda trabalhando com os adultos, ajudando-os nas tarefas domésticas do dia-a-dia, na culinária e na relação com a terra. Assim, desde pequeninos aprendem a necessidade do trabalho, o respeito, a responsabilidade para com a natureza.

A isso, somem-se as palavras do entrevistado “E”:

Quilombola é assim ele gosta de cultivar, gosta de plantar, gosta de ter as coisas, criações, lavouras, ensinar para os filhos o que é e o que não é, tem que tirar o calçado, porque de calçado não adianta, antigamente, era de pé no chão, eu cansei de carpir de pé no chão, estou inteiro graças a Deus, quero muita saúde e criar meus filhos nessa área. (Fonte: Dados da Pesquisa, 2013).

O interessante é que o trabalho com a terra deve ser realizado como antigamente. Percebe-se com isso com a afirmação de que se deve capinar com o pé no chão senão não

adianta. As antigas práticas sustentáveis de utilização dos recursos naturais também são transmitidos para as outras gerações. O que destaca o trabalho não apenas como o ato operacional realizável, mas como somado ao conhecimento acumulado e transmitido para os integrantes mais novos da comunidade.

O trabalho é essencial porque determina a construção da existência dos indivíduos. E qual o papel do trabalho tradicional quilombola pode ser considerado como alienante ou não alienante? Não alienante porque o indivíduo é capaz de se reconhecer por meio do trabalho realizado, além de que o seu exercício gera a reprodução de sua cultura e, conseqüentemente seu enriquecimento cultural e material. Como explica Marx (1974), a alienação decorre de dois aspectos: o subjetivo, em razão do não reconhecimento de si próprio nos produtos finais de sua atividade produtiva e na relação do trabalhador com os seus pares; o objetivo, o trabalho alienado gera um completo empobrecimento material e espiritual do trabalhador como indivíduo enquanto aumenta a produção de riqueza para o detentor do meio de produção. (MARX, 1974).

Outro fator, diz respeito a não mercantilização do trabalho tradicional quilombola, uma vez que o indivíduo produz para si e para seus pares. A lógica capitalista é que da necessidade de tornar o trabalho uma mercadoria, que causa o distanciamento dos trabalhadores dos produtos de seu trabalho e dos meios de produção, que são apropriados pelo capital. (MARX, 1974).

Assim, de acordo com Marx os quilombolas têm no trabalho tradicional uma oportunidade de se dedicarem a um trabalho não alienante e não mercantilizado. Que possibilita a produção, recriação e reprodução de suas territorialidades e da identidade quilombola.

A pergunta número oito da entrevista foi investigou sobre qual a relação do trabalho com a terra para a sua comunidade quilombola, se a posse da terra era coletiva, e como se dava a divisão da produção. As respostas descritas e analisadas deram origem às três próximas figuras:

A primeira parte da questão, qual seja: a relação do trabalho com a terra para o quilombola apresentou as seguintes respostas: com três citações foi considerado como algo antigo desde a África e desde os escravos. Com três citações foi considerado como o sustento da comunidade. Com duas citações foi apresentado como tudo na vida do quilombola. Com uma citação as três últimas respostas: algo sagrado, o lutar com a terra e como a mão-de-obra.

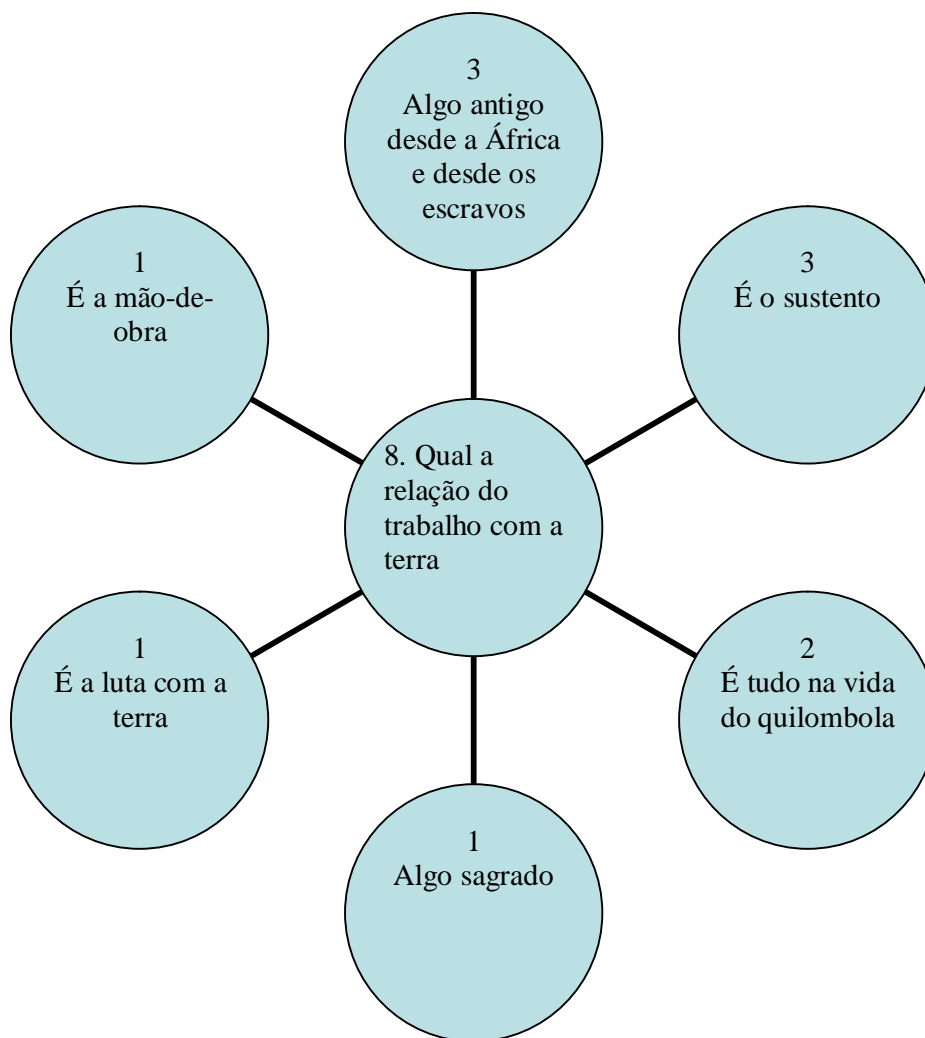


Figura 08 – Sobre a relação do trabalho com a terra.
Fonte: Dados da Pesquisa, 2013.

As respostas se vinculam com as respostas da questão anterior, em que o trabalho é caracterizado a partir de uma questão cultural antiga que vem desde a África.

Como se percebe com a colocação do entrevistado “E”, como o lutar com a terra de forma a conseguir o sustento da família:

O trabalho é lutar com a terra, lidar com a terra, plantar e cuidar da terra, aquela lida forte que dá serviço. Nós temo que carpir, cortar lenha com o machado mesmo, esse é o trabalho para mim. Pros quilombolas é escorrer suor, estar trabalhando e suando, para toma uma água ou café e continua. É porque temo gente forte, tenho parente que morreram com cento e pouco anos, naquele tempo era bom! Não existia veneno na comida, hoje pra plantar um pé de tomate já vai e esguicha veneno, daí que vem à doença. Para os antepassados não existia isso, a gente criava uma verdura um planta, dava planta boa, o adubo da lavoura, era o próprio mato da lavoura, semeava e ciscava aquele mato que ia apodrecendo ficava no ao meio e a terra não se perdia, nunca perdia um pedaço de terra, plantava batata doce, pepino, abóbora. Hoje tem

muita terra que está se perdendo, como que vamos passar para outro lado e plantar? (...) Na nossa área vamos mexer com a terra, não ímo ter máquinas e tratores, vamos reunir o povo e carpir, e se não carpir e plantar não ímo ter nada. Não vamos ter nada, se não plantar... porque se enxergassem a gente, dessem uma mão para o quilombola, tem tanto jogado no nosso bairro, aqui sempre foi muito parado, uns pegam ajuda e outros não, tem alguma coisa, como que esse não precisa! Se faz pra um, então faz para todos, somos iguais, passou o trator para o lado de lá eles também precisam, passa o trator para a terra ficar passada aqui também. Se é o dono do pedaço, é olhar e fazer as coisas por todos, é um pedaço nosso, não está sendo feito a coisa certa, queremos melhoria, que a comunidade seja fechada, os quilombolas querem uma placa escrita: terra dos quilombola, está bom! É um orgulho ver lá em cima e tudo. (Fonte: Dados da Pesquisa, 2013).

Destaca o entrevistado que o trabalho e terra se confundem porque sem plantar não há trabalho e, se plantar, o trabalho será como se fazia no passado com técnicas sustentáveis de uso dos recursos naturais. Evidencia, ainda, inúmeros problemas vivenciados pela comunidade quilombola como a invisibilidade sentida, o fato de trazer inúmeras pessoas para o bairro e deixá-los completamente desamparados sem qualquer infra-estrutura. Contudo, destacam-se as boas expectativas em relação à titulação das terras e a melhoria quando o bairro for apenas para quilombolas.

Já para o entrevistado “A” considerara essa relação como tudo na vida do quilombola:

É tudo na vida das pessoas dos quilombolas, a terra é o cultivo, arrancar o sustento para a família entre o trabalho, terra e cultivo, é trabalhar com a união, a comunidade cresça para ter seu próprio trabalho, seu próprio sustento, mesmo que não seja total, mas que tire parte dele da terra com a comunidade unida pela terra quilombola. Fonte: Dados da Pesquisa, 2013.

Significa a vida, o cultivo, o sustento, o trabalho com união e o crescimento da comunidade.

Enquanto que para o entrevistado “C” a relação é considerada como algo sagrado, inclusive, explicita a resposta das questões sobre a propriedade da terra e sobre como funcionava a divisão da produção.

Olha a gente vê o trabalho, o cultivo da terra com uma coisa sagrada, quando alguém diz tem que cortar essa árvore, para nós meu Deus! É uma coisa até triste, como você pôde perceber na casa de “X”, no nosso terreno é cheio de árvores, elas tomam conta de tudo, hoje a gente planta em um pequeno espaço, tem essa falta de terra, mas a gente planta sem agredir a terra, cultivar na terra sem tirar as árvores, e até a pedra, alguma coisa que tenha no local que seja natura a gente procura preservar. A não ser que seja assim que tenha que tirar, mudar de lugar, porque a gente conserva isso como uma coisa sagrada! A terra para nós é tudo! Para o povo negro e quilombola. Como se faz hoje a gente planta, a mandioca, milho, é o cultivo, mas ao plantar todos ajudam no cultivo por que é alimentação para todos. É um trabalho coletivo desde plantar desde cuidar, para o mato não invadir até a divisão é coletiva, antes também era assim, só que em grande quantidade, porque tinha mais espaço e mais terra, sempre foi coletivo, uma coisa de ajuda. Eu planto, sei que estou plantando para mim e pros meus, não é aquele individualismo, todos usufruem e se beneficiam. (Fonte: Dados da Pesquisa, 2013).

O entrevistado vê a relação com a terra como algo sagrado porque já é uma tradição para o povo negro e quilombola, o cultivo da terra e a preservação da natureza; destaca, ainda, que cultivam sem depredar, sem tirar as árvores e até mesmo só tiram as pedras se realmente necessário. Explicita como se dava a propriedade da terra e a divisão da produção, a propriedade era coletiva sem qualquer divisão entre os integrantes do quilombo enquanto que a divisão da produção também era coletiva, em que todos colaboravam com a lavoura e todos usufruíam dos alimentos produzidos. Importante destacar que a sacralização da terra é uma expressão da territorialidade dos quilombolas de Palmas-PR, uma vez que a relação com a terra se torna capaz de rememorar ancestralidades (HAESBAERT, 1999).

Quanto à segunda parte da questão a resposta foi uníssona, como se percebe abaixo.

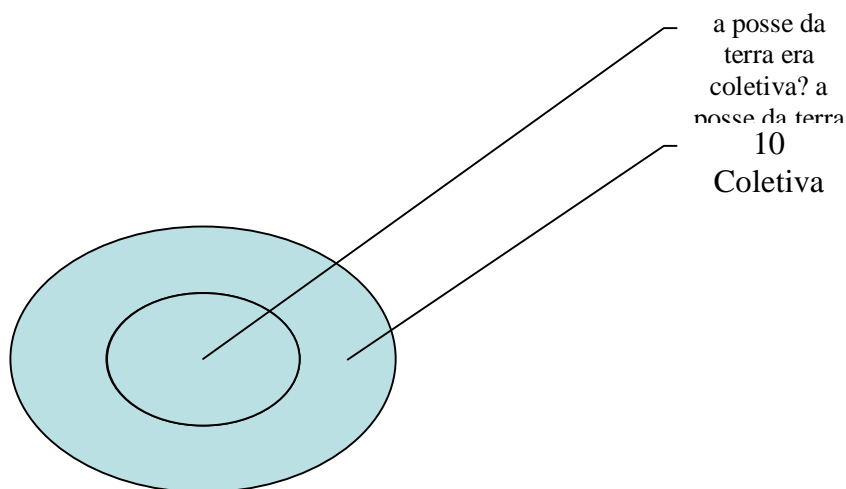


Figura 09 – Sobre a posse da terra quilombola.

Fonte: Dados da Pesquisa, 2013.

A posse da terra era coletiva e coletivamente explorada pela comunidade quilombola, até que com o decorrer dos anos houve a perda progressiva da posse da terra, com o endividamento dos seus integrantes, seja com particulares, seja com o poder público municipal. Fez com que a grande maioria não pudesse mais plantar pela falta de áreas de terras disponíveis. Atualmente apenas alguns quilombolas dispõem de alguma posse de terras o que lhes permite ainda preservar a tradicional relação com a terra.

Como explica o entrevistado “C”:

Muito dos quilombolas não tem terra, moram em um terreninho. Cedidos ou, por exemplo, assim, é muito de que a você tem terra vou vender, mas sem papel, sem escritura é muito mais por boca, não existe papel, quantos hectares se têm nada no papel. Como você viu lá embaixo são pedacinhos pequenos, não são muito amplos, é minha casa, outra casa e outra não tem muito espaço, disponibilidade de plantar. Fonte: Dados da Pesquisa, 2013.

Além do problema de que ainda se vendem os terrenos que estão sobre a posse de integrantes da comunidade quilombola, sem as formalidades legais exigidas, assim somente a posse é transferida. Sobre divisão da produção também é uníssona, como se vê na resposta a seguir:

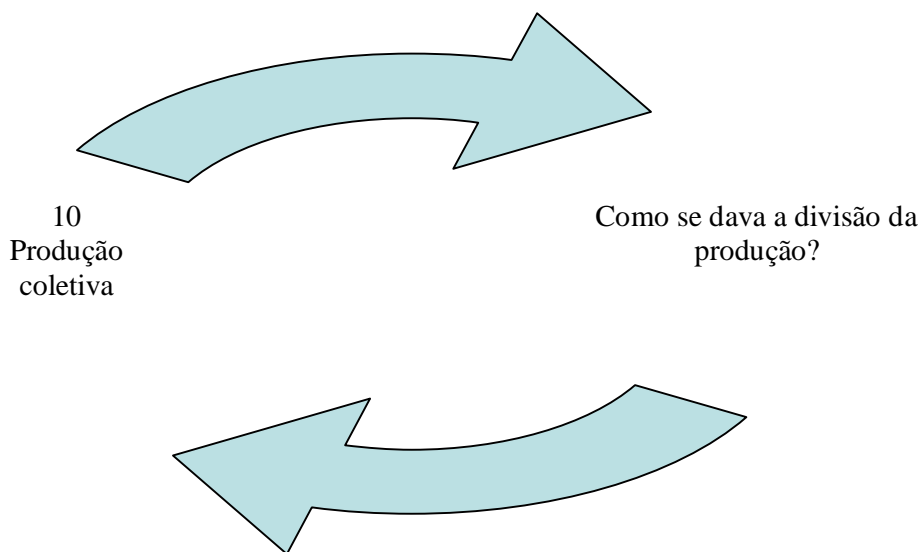


Figura 10 – Sobre a produção coletiva da terra quilombola.
Fonte: Dados da Pesquisa, 2013.

A divisão da produção se dava de forma coletiva, segundo as necessidades de cada família. O seguinte excerto da entrevista de “B” resume bem a questão levantada.

Na verdade quilombola é novo para nós sabe? Independente disso, do que realmente estou acompanhada agora, é mais para bagunçar as idéias da gente, para cuidar da gente, não se entende, mais nada, mais independente disso eu gosto de trabalhar na terra, ter meus bichinhos por mais que incomode assim sabe. Eu gosto de ter galo cantando, a vaquinha berrando, cavalo em volta, mesmo que seja difícil a gente sabe que não é ter a minha horta. Seja onde for ter um pedacinho que tiver para plantar, meus remédios, fazer meus chás caseiros, minhas pomadas para curar, lavar. Independente de ser ou não quilombola, isso sempre de minha avó, bisavó, tia, tudo tinha isso. A gente quer ser, mas não que a gente seja quilombola, a gente já vem de berço, da tradição da alma da gente. (Fonte: Dados da Pesquisa, 2013).

O ser quilombola é considerado algo novo como já discutido porque é recente o reconhecimento oficial da comunidade, mas o entrevistado demonstra que o gosto pela terra é

antigo, vem da avó, da bisavó e das tias. E demonstra esse sentimento seja por meio do conhecimento popular de ervas medicinais, seja pelo gosto da criação de animais.

Com todas essas informações é possível reconhecer a atualidade em Marx quando conclui (1974, p. 51) que “não é a consciência que determina a vida, mas a vida que determina a consciência”. Assim, o modo de vida tradicional experimentado por uma parcela da comunidade quilombola de Palmas-PR faz com que as territorialidades permaneçam vivas e continuem a se perpetuar na história da comunidade por meio do trabalho com a terra. No entanto outra parcela da comunidade como já não mais se relaciona com a terra ou com o trabalho tradicional. Envolvidos estão, pelo trabalho assalariado alienante que faz com que deixem de lado a sua cultura e a sua identidade, como se verá a seguir.

A questão nove versou sobre o significado de ser um quilombola atualmente sem o acesso a terra de sua herança. As respostas foram as seguintes:

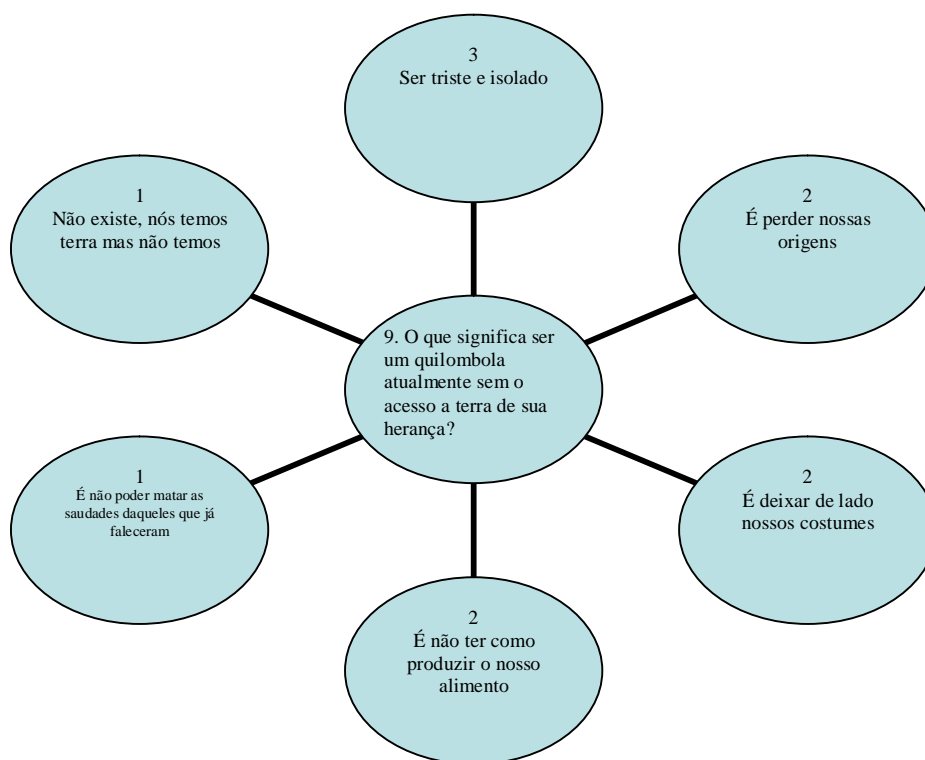


Figura 11 – Sobre o quilombola sem a sua terra.

Fonte: Dados da Pesquisa, 2013.

Portanto, significa seguindo a ordem decrescente em relação ao número de citação: ser triste e isolado, perder as origens, deixar de lado os costumes, não ter como produzir o próprio alimento, não poder matar as saudades daqueles que já faleceram e não existe quilombola sem terra.

Ser um quilombola sem terra é algo negativo para todos os entrevistados que da sua maneira expressam essa negatividade, conforme o entrevistado “E” abaixo:

Mas a gente fica meio alheio, isolado, ninguém liga para a gente, não dá bola meio esquisito, dão forças para uns, e os quilombolas ficam no canto. Isso que eu me refiro, fico com a cabeça quente, por isso, quando pensamos que vai vim o papel, e a gente pensa agora vem, daí dizem vai demorar mais um pouco, fica aquela dúvida, não vai dar certo, senão acontecer, em vai virar nossa comunidade? Temos índios e um montão de gente montado no que é nosso, e como vai fazer vai ser fechado o bairro nosso? Vamo mandar no que é nosso. Vai ficar um bairro de índios. (Fonte: Dados da Pesquisa, 2013).

Enquanto para “D” trata-se de uma incompletude do ser, o que acarreta outras graves conseqüências como a perder da cultura e das origens, uma vez que ambas estão vinculadas a terra:

Ser quilombola sem terra é ser incompleto, não tem como não deixar morrer a sua cultura, as suas origens, sem a terra. A nossa cultura está ligada com a terra. Querendo ou não a gente briga para cultivar, para perpetuar a nossa história e cultura. Se não a gente vai perder a nossa identidade. Pois essa briga, luta pelas origens, é a nossa luta, porque se não tivermos terra automaticamente a gente vai perder nossa identidade, porque o povo quilombola sem terra é praticamente sem identidade. (Fonte: Dados da Pesquisa, 2013).

Já para “A” não pode existir um quilombola sem terra:

Não existe, quilombola sem terra, a gente tem a terra aqui, mas um lotinho aqui e outro lotinho ali, muitos quilombolas tem um pedacinho de terra, mas sem documentos, muitos pagam aluguel para quem não é quilombola da própria comunidade e é difícil, é complicado, uma luta constante. A dificuldade é grande. Alguns ainda plantam, criam um pouco, alguma pouca, mas a maioria trabalham em pomares de maçãs, empresas de compensados, esse é o trabalho, apesar que tem alguns formados, professores, pedagogos, mas a maioria mesmo como se diz é oreia seca, o trabalho está em serviços braçais, enfrentando frio e garoa como se sabe nossa cidade é muito fria né, sofrem sabe, outros trabalham em frigoríficos em SC, saem as 3 ou 4 horas da manhã no frio terrível do inverno e só volta a noite e deixam os filhos tudo na casa e vão sofrer. Um trabalho que não ajuda a perpetuar a cultura. Não tem jeito, desse jeito perde mais a cultura, por isso é uma luta que temos que brigar pelo título do território. (Fonte: Dados da Pesquisa, 2013).

Ao mesmo tempo relaciona a terra ao trabalho e ao quilombola, por não ter como produzir e não ter onde morar, a maioria vive de aluguel e vive de um trabalho assalariado nas lavouras da região, nas empresas de compensados e nos frigoríficos de Santa Catarina como o da Aurora que fica no município de Abelardo Luz, SC; há aproximadamente 50 km de distancia da cidade de Palmas. Trabalho este que exige uma saída de madrugada uma vez que o ônibus das empresas passa pelos vários bairros da cidade além de outros municípios para pegar todos os trabalhadores para os diferentes turnos.

É relevante destacar que também se considera a relação com a terra a partir de suas experiências ocorridas em locais específicos e pelo fato de não poder ir a esses locais há sofrimento, por exemplo, não poder ir até o rio em que a mãe de determinado entrevistado “T”

lavava roupa é motivo de tristeza relatado pelo entrevistado. Ou, ainda, não poder ir com os filhos até o açude que o entrevistado “E” brincava quando criança com os avôs também é relatado como motivo de tristeza.

Para concluir, não existe quilombola sem terra, uma vez que o entrevistado considera que tem a terra porque a sua história pessoal e familiar está ligada a ela. Mas ao mesmo tempo não a tem. Porque não tem mais o acesso para usufruí-la.

A décima questão é a seguinte: sem o acesso a terra, quais são os meios de sustento da comunidade hoje?

A resposta foi apenas uma o trabalho assalariado.

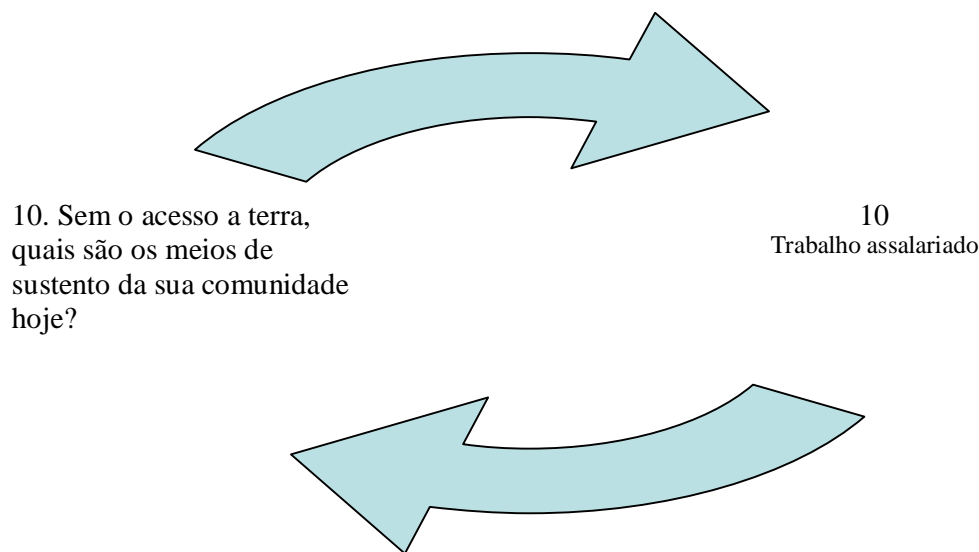


Figura 12 – Sobre os meios de subsistência dos quilombolas de Palmas-PR.
Fonte: Dados da Pesquisa, 2013.

O trabalho assalariado é considerado uma necessidade para os mais novos, enquanto que os mais velhos se ainda dispuserem de uma área de terras há a preservação da prática do trabalho tradicional vinculado a terra. Já se o trabalho assalariado estiver desvinculado com a cultura quilombola o que será da comunidade quilombola de Palmas-PR haverá o seu progressivo empobrecimento cultural pela prática do trabalho alienante. (MARX, 1974).

Apesar desta constatação, necessário reconhecer que mesmo com a maioria absoluta dos integrantes quilombolas vinculados ao trabalho assalariado há a tentativa da preservação da cultura quilombola.

A décima primeira indagação versou sobre: Como cidadão você tem direito ao trabalho e como quilombola você tem o direito de preservar seus costumes e tradições, qual seria o trabalho ideal para preservar sua história e garantir o direito ao trabalho?

O trabalho ideal para preservar os costumes e tradições quilombolas seria o trabalho com a terra, segundo sete citações. Enquanto com apenas uma citação tem-se o ensino da cultura quilombola, qualquer trabalho seria o ideal, e aquele suficiente para sobreviver. As respostas obtidas foram:

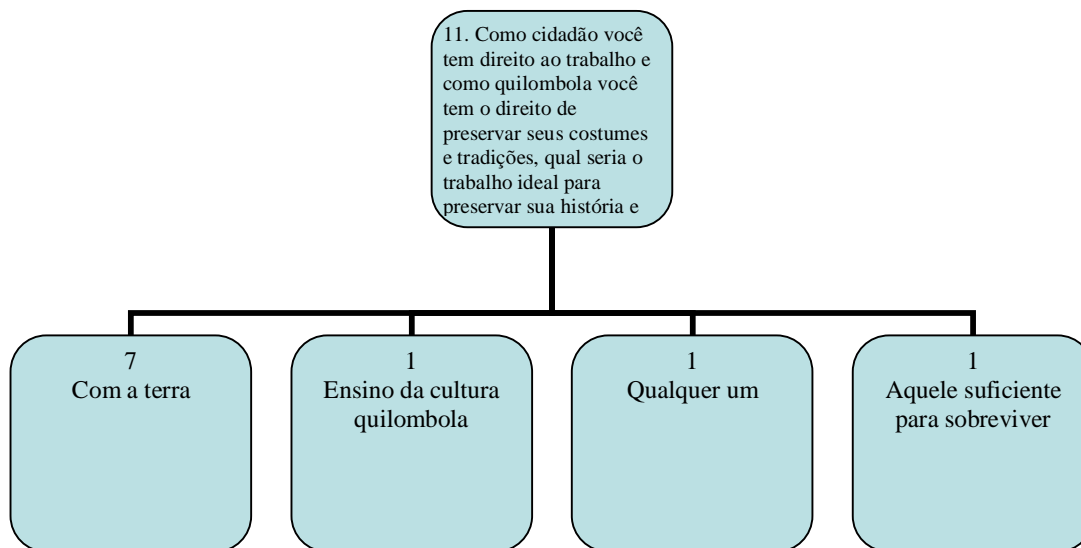


Figura 13 – Sobre o trabalho ideal para preservação da cultura dos quilombolas de Palmas-PR.

Fonte: Dados da Pesquisa, 2013.

O trabalho com a terra foi citados nas respostas de muitas indagações, de acordo com o entrevistado “A” tem-se:

A terra seria o melhor modo de trabalhar em família, para a comunidade. Sim, buscando se aperfeiçoar, muitos se formam e voltam para a comunidade, trazem as coisas. O que não deixam os costumes se perder, tem muita gente que foi colocada aqui pelos governantes, sem autorização, há mais de cem anos trazem gente de todo lado para cá, não tem jeito a tranquilidade se perdeu. (Fonte: Dados da Pesquisa, 2013).

O ensino da cultura quilombola também é considerado ideal, uma vez que há a possibilidade de trabalhar com as crianças da comunidade e ensiná-las a valorização da própria cultura e história, segundo entrevistado “D”:

Eu acho que meu trabalho é o trabalho ideal só precisava de um pedaço de terra maior para ensinar essas crianças a cultivar. Ser professora pedagoga é o trabalho ideal porque acho que através do meu trabalho estou resgatando minha cultura, passando isso para eles, fazendo com que possam ver a importância de tudo isso. Nós precisávamos de um pedaço de terra aqui na escola para fazer uma horta para fazer as crianças mexerem com a terra, para ver a importância do trabalho ideal, não é ainda ideal porque a gente não tem esse contato com a terra, pois se tivesse seria o

trabalho ideal. Para que isso aconteça precisava que qualquer trabalho precisasse de terra para completar a história e a luta do povo quilombola. Estamos planejando na escola nova que é para ser construída, um pedaço maior de terra, para que fazer uma horta comunitária, as crianças irão produzir seu próprio alimento na escola, irão plantar colher, ajudar no preparo para que vejam a importância do mesmo. Em muitos casos nós quilombolas, a gente acha errado quando as pessoas vão comprar uma comida mas não sabem como foi plantada, não sabem todo o trabalho e cuidado que teve de ter os produtores a gente sabe que não são valorizados. Não dão o devido valor àqueles que trabalham com a terra, porque para nós quilombolas tudo tem valor, tudo teve uma origem e um processo, não chegou até nós do nada! Valorizar quem trabalha na terra para nós é uma coisa muito forte. (Fonte: Dados da Pesquisa, 2013).

É um trabalho quase ideal porque ainda falta a terra para que as crianças possam ter o contato necessário e se vincularem a ela, como os quilombolas mais velhos.

Ainda se afirmou que um trabalho qualquer poderia ser considerado juntamente com aquele suficiente para sobreviver como ideais. No entanto, não seriam ideais para preservar as tradições quilombolas, pois se pode afirmar que o trabalho desempenhado por muitos quilombolas da comunidade em regra tem duas características, quais sejam: possibilitam a sobrevivência, porém tem contribuído sobremaneira para o fim da comunidade quilombola de Palmas, seja pelo afastamento físico que possibilita, seja pela mobilidade de residência que exige, seja pelos poucos recursos que garante mensalmente, exigindo a sobrejornada como regra para garantir a sobrevivência familiar, o que afasta o indivíduo da vida em comunidade.

Mas adverte o entrevistado “C” que:

Pois é quem disse que mesmo no meu trabalho não posso mostrar, tradições e culturas, por exemplo, um médico, advogado não pode mostrar suas culturas sem ser no quilombo, não precisa estar no quilombo para ser quilombola, eu penso isso. Sou quilombola em meu quilombo e no meu trabalho, eu posso estar levando meu reconhecimento, minha cultura para a área de trabalho que é no centro, o pessoal ficara conhecendo como funciona e não preciso ficar reprimida em meu quilombo. Eu acho isso interessante, seria um ato de inclusão ou exclusão, por exemplo, se todos só ficassem no quilombo, trabalhasse no quilombo que ruim que seria a gente não teria acesso ao centro, no bairro ficaria naquela área que foi demarcada, a gente não poderia ser médica, advogado não poderia ser nada. Quando fala em morar em quilombo, pensam que a gente é de pés descalços, como nos tempos antigos, acho preferível morar num quilombo e levar meu conhecimento para meu trabalho, do que ficar no quilombo e mostrar meu conhecimento ali. (Fonte: Dados da Pesquisa, 2013).

Resposta que gera a possibilidade de se pensar em um trabalho mesmo como assalariado ou como profissional liberal que seja capaz de preservar e divulgar a cultura quilombola.

A questão doze foi como se imagina o trabalho para as suas futuras gerações, se efetivado o acesso a terra e sem o acesso a terra. A resposta visualiza-se na figura abaixo:

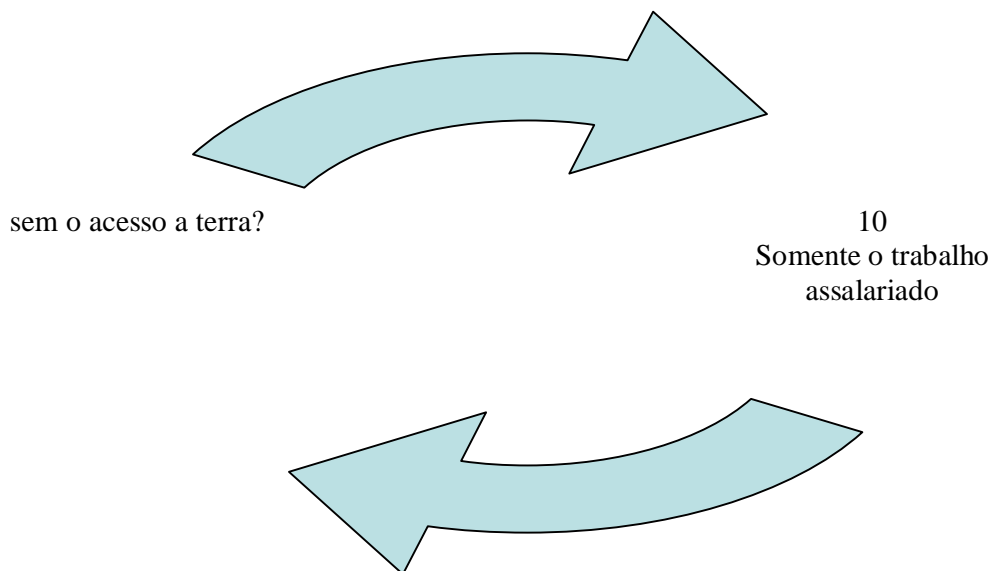


Figura 14 – Sobre a falta de acesso a terra dos quilombolas de Palmas-PR.
Fonte: Dados da Pesquisa, 2013.

Sem o acesso a terra não há outro meio de garantir a sobrevivência familiar além do trabalho assalariado, recurso que quase a totalidade dos remanescentes de quilombos aderiu. Ou persegue como necessário nas atuais circunstâncias para garantir sua sobrevivência digna. O que causará o empobrecimento cultural progressivo da comunidade quilombola de Palmas-PR (MARX, 1974).

De outro lado, se efetivado o acesso a terra, assim pode ser vislumbrada as expectativas dos entrevistados.

As respostas obtidas perfazem o somatório de dez, dentre estas nove consideram que se efetivado o acesso a terra o viver do campo estará garantido uma vez que todos os integrantes da comunidade terão a terra coletiva para produzir. Apesar de um dos entrevistados não consegue visualizar esta possibilidade como real, de fato não acredita que seja possível algum dia a concretização do direito territorial por parte dos quilombolas de Palmas.

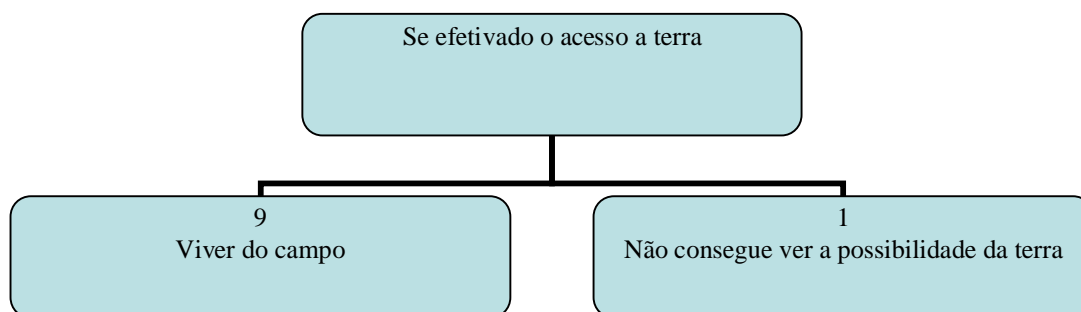


Figura 15 – Sobre a efetivação do acesso a terra dos quilombolas de Palmas-PR.

Fonte: Dados da Pesquisa, 2013.

Como explica o entrevistado “A” abaixo:

Sem a conquista da terra, como se diz sem um porto para ancorar se perderia no oceano, os quilombolas se perderiam na droga, nos crimes, nas drogas nas favelas, e jamais encontrar como tem muitos quilombolas que se sumiram nesse mundão e nunca mais deram notícias. Como seu digo se o barco não tiver onde ancorar se perde no mundo. (Fonte: Dados da Pesquisa, 2013).

Sem a terra os quilombolas se perderiam porque perderiam seu referencial que é seu território e sua comunidade. Afirmação que corrobora com a posição de que as territorialidades são responsáveis pela perpetuação da identidade quilombola, por contribuírem com a reafirmação contínua dada a interação com o território. (HAESBAERT, 1999).

A questão treze diz respeito à relação do quilombola de Palmas com a terra, a qual pode ser explicada segundo a figura abaixo:

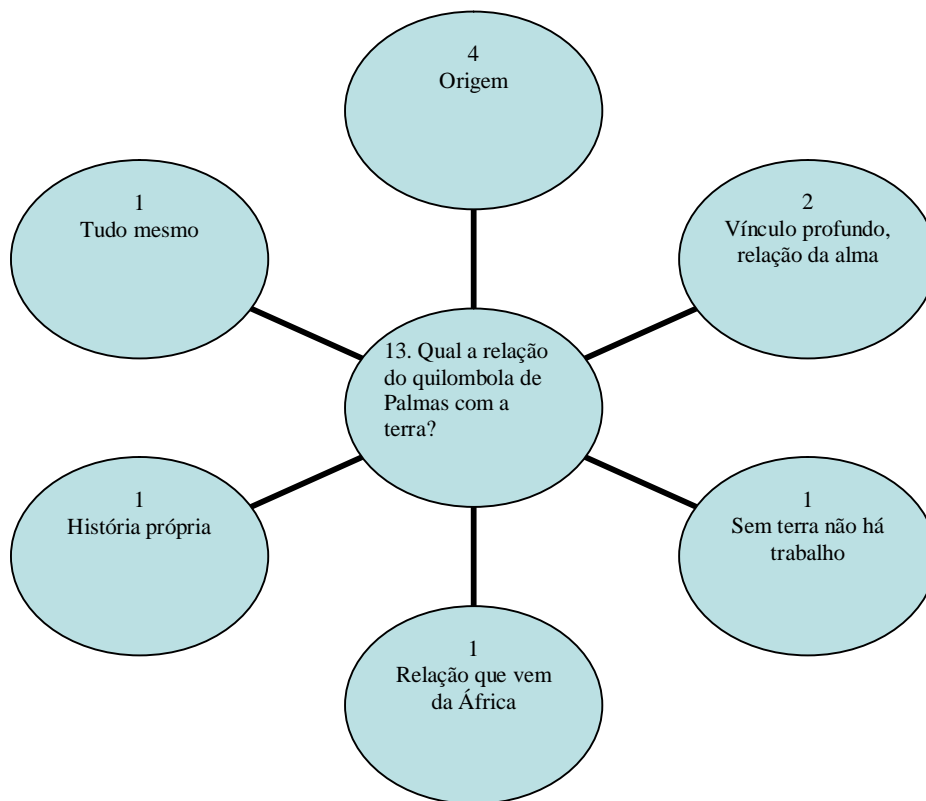


Figura 16 – A relação do quilombola com a terra, Palmas-PR.

Fonte: Dados da Pesquisa, 2013.

Sobre a relação do quilombola de Palmas-PR com a terra, quatro citações dizem respeito a origem do quilombola, duas citações explicam que se trata de um vínculo profundo

que relaciona a terra com a alma negra quilombola, as demais, com uma citação, afirmam que sem terra não há trabalho, que a relação que vem da África e que a relação é a da história própria dos quilombolas.

A relação com a terra tem sua origem em razão da cultura quilombola, como explica o entrevistado “B”:

Eu imagino assim porque éramos escravos, não se tinha o que fazer, o pouco que faziam era com a terra, a dança era no solo, as batidas eram no solo, os batuques eram no solo. Como se diz tudo o que era confiável era a existência da terra, trabalhando na terra, não tinham estudo mas eles sabiam que tinham que plantar, tinha que tirar o remédio dali, da natureza. É uma coisa de escravo para a terra, tudo era através da terra. Desde os ancestrais, onde se enterrava um falecido, era sagrado, é um respeito deles com a terra. Com o ocorrer do tempo está ficando meio estranho, abandonando todos os costumes, mas os povos antigos desde os tempos de meus avós, sempre foram muitos respeitadores da natureza. (Fonte: Dados da Pesquisa, 2013).

Isso se deve ao fato de que onde se enterrava um ente querido falecido se tornava um local sagrado, esta sacralização configura e constitui a relação do quilombola com a terra. Daí a confiança irrestrita com a terra e a relação da cultura com a terra.

E, ainda, considera-se que sem a terra não há trabalho e não há futuro, entrevistado “C”:

É tudo porque se não fosse eles antepassados, nós não teria a terra de hoje, os dois estão interligados, não como andarem juntos, porque sem eles a gente não teria hoje, por exemplo, se não fosse o trabalho de todos meus antepassados eu não teria onde morar hoje, não teria o reconhecimento do quilombola. (Fonte: Dados da Pesquisa, 2013).

Sem o trabalho dos antepassados não haveria presente, não haveria quilombo e não haveria futuro para essa comunidade. O trabalho apareceu inúmeras vezes vinculadas a terra e a história de luta quilombola nas respostas das indagações propostas nesta pesquisa.

A relação que vem da África, da sua história própria e da alma negra dos quilombolas que para o entrevistado “A”:

Essa relação vem do outro lado do oceano, da África, o africano tem amor a terra, na costa da África, o cultivo a natureza, a religião é baseada na natureza, o amor, pela terra, vem do outro lado do oceano, veio de lá, na alma do negro e já foi passado e continuam trabalhando como escravos com conhecimento sobre o cultivo, os negros já traziam, o amor pela terra ficou dentro dos corações do negro, como o racismo, é uma coisa que fica dentro da pessoa, tem muita gente que traz dentro de si o negro como raça inferior, e todas essas coisas como hoje o tempo está preto, vão denegrir a minha imagem, essas coisas. Já o negro traz dentro do coração um amor pelo solo, natureza e muitas pessoas trazem a apologia da maldade que é o racismo. (Fonte: Dados da Pesquisa, 2013).

Em Palmas a relação com a terra é explicada a partir do amor a terra que está contida na alma do negro somada à cultura, à tradição e ao conhecimento de como trabalhar a terra.

Há a confirmação da existência de relações próprias dos quilombolas com a terra, argumento essencial para o reconhecimento quilombola e para a realização do RTID. (HAESBAERT, 1999).

A indagação quatorze diz respeito ao direito à terra quilombola se a comunidade tem lutado para concretizar este direito, e como a comunidade vai usufruir dessa terra.

A resposta seria que usufruiriam da terra fruto da titulação da área quilombola para garantir o sustento coletivo da comunidade quilombola com a produção coletiva na terra. Como explica o entrevistado “C”.

Esperamos da melhor maneira possível, produzindo, a gente quer tornar-se um quilombo agradável, que todo mundo possa produzir e usufruir dele mesmo. Que hoje lá embaixo o pessoal é mais de plantar, sempre tem uma hortinha na casa, um pé de cebola. Não sei o porquê lá, onde você viu na “I”, e lá na “B”o pessoal tem uma horta, tem planta, porque lá são uns vizinhos mais velhos, que nós, minha geração já não planta queremos aprender com ele, resgatar isso tudo, aprender com eles, para fazer um quilombo mais agradável. (Fonte: Dados da Pesquisa, 2013).

Outrossim, com a terra haveria um meio de tornar o quilombo melhor, mais agradável e com melhores recursos alimentícios para os seus integrantes.

Os entrevistados sem qualquer hesitação responderam, de acordo com a figura abaixo:

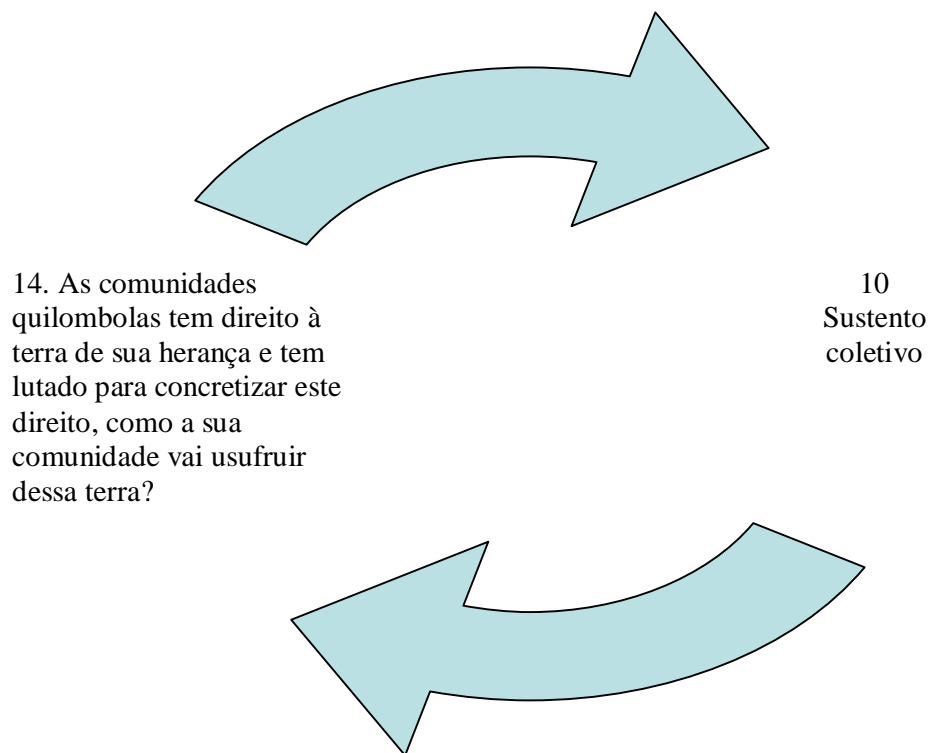


Figura 17 – O futuro usufruto da terra, Palmas-PR.
Fonte: Dados da Pesquisa, 2013.

A pergunta décima quinta referiu-se ao decreto 4887/2003 o que se pensa sobre os requisitos legais para o reconhecimento e titulação das terras quilombolas? Para a qual se obteve a seguinte resposta.

A maioria absoluta de nove entrevistados não soube se posicionar a respeito dos requisitos legais do decreto 4887/2003. No entanto, a maioria absoluta de nove entrevistados não viu benefícios práticos após a publicação do determinado decreto para o processo de titulação de terras quilombolas. Isso pode ser observado na figura abaixo:

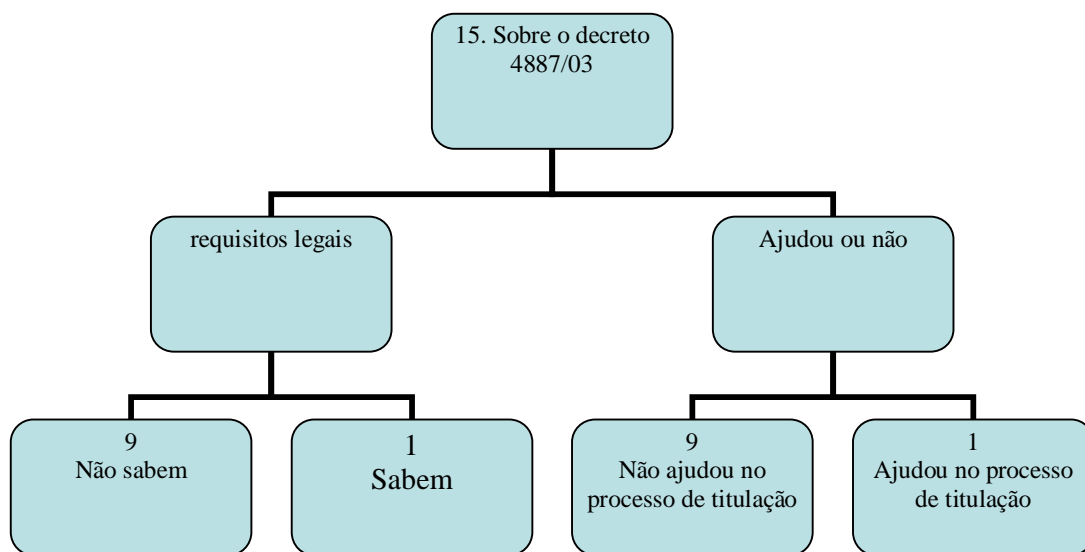


Figura 18 – Sobre os requisitos do decreto 4887/03.

Fonte: Dados da Pesquisa, 2013.

Justificam-se as respostas a partir da análise de alguns excertos das entrevistas que discutem o descaso da sociedade para com a causa quilombola, como do entrevistado “C”.

É a mesma situação da nossa educação quilombola, a Lei de n.10.639/03, mas assim mesmo tem profissionais, educadores, pessoas, profissionais da educação que eles desconhecem, já foi renovada por outra que é a Lei de n.11.000 tem gente que não conhece essa questão. Veja quanto tempo de 2000 a 2012, é a mesma coisa, só vem mesmo para comprovar o descaso que a sociedade brasileira tem com o povo negro quilombola, é triste que tenha que ser criada lei que obrigue os profissionais de educação, a trabalhar com a questão racial, com a diversidade racial, pra nós negros e quilombolas é triste! Ter de ser criado decreto para quilombola se auto-afirmar de ser reconhecido através de pressão, mesmo sendo lei ou decreto, não são cumpridos, ou são mascaradas, feitas de qualquer jeito, dar uma pincelada para dizer “que estão fazendo, não que seja efetivo”. Então tudo isso, decreto, lei, só vem para comprovar descaso da sociedade tem com o povo negro. Foi uma boa ação do Presidente Lula, mas e a continuidade disso, tudo que é criado precisa ter uma continuação, mas as pessoas não tem essa continuidade. Nós quilombolas temos a continuidade da história, dos valores, do território, não deixamos morrer. Para os outros tem muita coisa que se perde, é uma coisa de momento, está no auge, mas não continuidade, não tem o suporte e a efetividade. Porque o papel aceita tudo, não reclama o que colocar nele. (Fonte: Dados da Pesquisa, 2013).

O entrevistado faz uma analogia do decreto 4887/2003 com a lei 10.639/2003, ambas do mesmo período e com objetivos de garantir uma parcela de reparação quanto aos efeitos danosos da escravidão, no entanto, ambos sem grande efetividade e sem grandes resultados apesar de estarem em vigor agora por aproximadamente nove anos.

Corrobora com esse posicionamento o entrevistado “E”, ao afirmar que:

Na verdade prá nós não adiantou nada, outros lugares ajudou, mas para nós não. Se os outros têm a bolsa deles, eu também quero a nossa bolsa. É o que eu espero, e que venha coisa grande porque coisa pequena não adianta. Amanhã a gente olha que maravilha tudo plantado, para que eu possa sair caminhar sem que ninguém precise ficar cercando nós para não passar, somos todos da comunidade e, agora vamos pra lá e não podemos passar, queremos e vamos plantar e colher, pois é assim que vai ser a coisa. (Fonte: Dados da Pesquisa, 2013).

Não reconhece qualquer benefício para os quilombolas de Palmas fruto da legislação federal já referida. Ao contrário, verifica que outros estão tendo benefícios enquanto eles ainda continuam na mesma situação em relação à terra.

Importante afirmar que apesar da política presidencial voltada para a elaboração de políticas públicas voltadas a reparação da escravidão e da conseqüente exclusão social do negro na sociedade do trabalho livre, não há grandes resultados sendo atingidos como percebe o entrevistado. Verdade é que o maior obstáculo a enfrentar será o racismo estrutural da própria sociedade brasileira (FERNANDES, 1965).

A questão de número dezesseis questionou sobre como está o processo de reconhecimento das terras quilombolas em Palmas. As respostas obtidas foram às seguintes, segundo a figura abaixo:

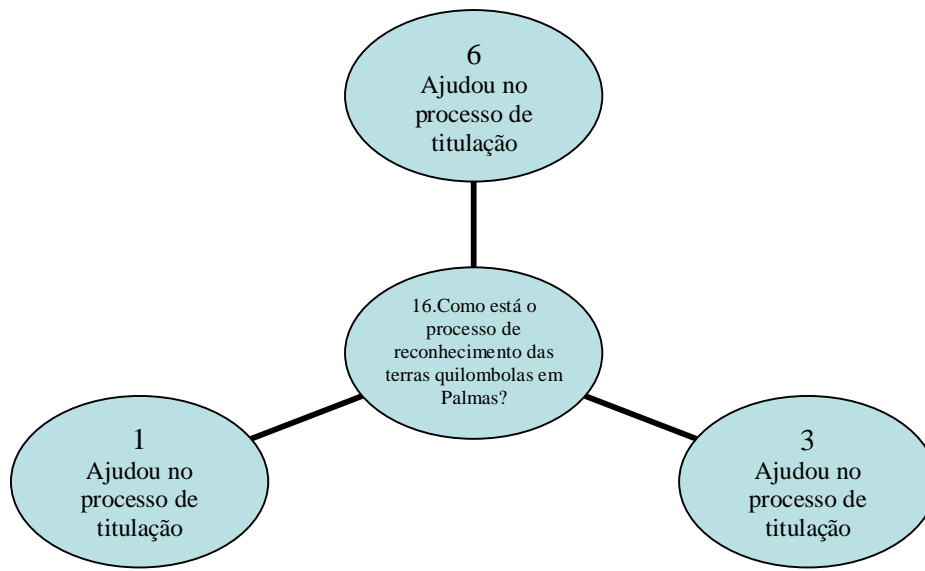


Figura 19 – O andamento do processo de reconhecimento.
Fonte: Dados da Pesquisa, 2013.

Com o total de 10 entrevistados, seis deles afirmaram que está lento o processo de reconhecimento das terras, três deles afirmou estar adiantado e apenas um afirmou estar no início.

Para o entrevistado “D” está lento, ao afirmar que.

Devagar, quase parando, nossa desde 2005 nós estamos nesse impasse, vem antropólogos fazem estudos, fazem entrevistas a gente conta nossa história, faz um tempo que a gente está se auto afirmando, brigando. E a gente está em 2012 e a gente não viu muita coisa, está quase parando mesmo. (Fonte: Dados da Pesquisa, 2013).

Depois de 2005, portanto, houve o início da busca pelo reconhecimento da comunidade quilombola de Palmas-PR, mais tarde houve o início da confecção do RTID por parte do INCRA, no entanto, em razão de discordâncias quanto à real extensão das terras quilombolas, o estudo não foi aceito pela comunidade. Em 2010 novo estudo antropológico foi requerido, sendo que os estudos foram realizados e concluídos no decorrer de 2012. E espera-se a sua publicação desde novembro de 2012. Para o entrevistado “C”, o processo está lento, mas havia expectativas em relação as eleições municipais de 2012.

o decreto está lento, devagar, tem várias coisas antes que eles vão deixando de lado, tem que estar pressionando esta vinda. Agora como teve eleição esse ano, vamos ver o ano que vem se vai ter mudança de prefeito, tem vários departamentos que não é só a nós que cabe. (Fonte: Dados da Pesquisa, 2013).

As expectativas em relação à mudança de prefeito municipal não estariam vinculadas apenas ao procedimento de titulação de terras. Poderia solucionar o grave problema com os indígenas na área quilombola que ali foram assentados pela prefeitura de Palmas.

Cumpre-se destacar que no capítulo anterior em que foi confeccionado um quadro didático com a divisão de etapas do procedimento de titulação de terras quilombolas junto ao INCRA percebeu-se que como ainda não houve a publicação do RTID da comunidade quilombola de Palmas, pode-se considerar que o procedimento está no início.

Finalmente, a última questão versou sobre as principais dificuldades enfrentadas para o reconhecimento e titulação das terras. As respostas recorrentes são demonstradas a seguir.

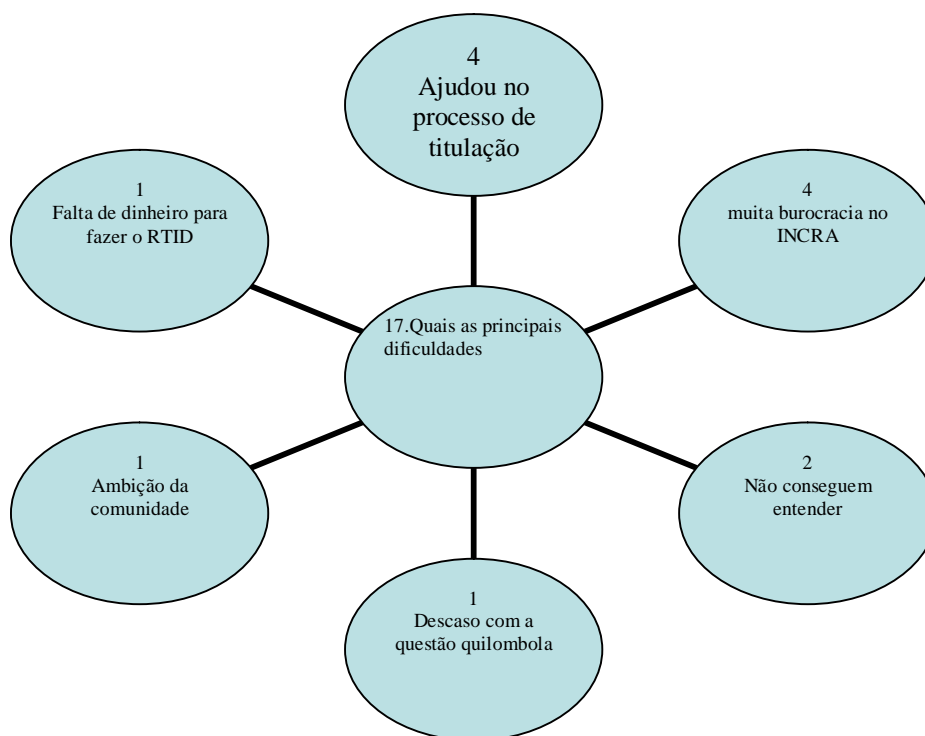


Figura 20 – As dificuldades do procedimento de titulação de terras quilombolas.
Fonte: Dados da Pesquisa, 2013.

As respostas obtidas foram as seguintes, segundo ordem decrescente em relação ao número de citações: falta de vontade política, excesso de burocracia do INCRA; alguns entrevistados não conseguem entender a dificuldade para a titulação das terras, outro entrevistado considera que há descaso quanto à questão quilombola, e ainda outro considera que há ambição da comunidade.

Principalmente a falta de vontade política e de condições dos órgãos governamentais realizarem as suas responsabilidades. Conforme o entrevistado “A”.

A demora, ansiedade são os principais problemas, porque a gente quer que as coisas aconteçam que resolva de uma vez, mas os órgãos do governo estão tudo sucateados é falta de gente e de antropólogo, de dinheiro, de carro, então é bem complicado, difícil, se você não for forte vai te matando de cansaço, vai te tirando as esperanças você vê as coisas passar e as coisas vão em passo de lesma. Estamos desde 2005 lutando, 07 anos mas tem que ter esperança, se não der pra nós pode ficar para filhos, ou netos. Ceddo ou tarde será titulado, não tem como retroceder, o amanhã só a Deus pertence, mas acreditamos e Estamos lutando, indo e viajando, eu tenho dado uma parada, a mãe viajou bastante, esse ano que entra (2013), quero pegar uma bateria nova e dar uma peitada mas está bom! (Fonte: Dados da Pesquisa, 2013).

A falta de recursos do INCRA foi notável, não havia antropólogos suficientes para realizar os estudos antropológicos de forma que se acabou precipitadamente optando por licitar empresas para a realização do RTID. As empresas ganhadoras das licitações não têm qualquer experiência comprovada em estudos antropológicos, desse modo não há garantia de que serão aproveitáveis tais estudos, bem como os recursos públicos dispensados para eles.

O excesso de burocracia do INCRA foi destacado pelo entrevistado “G”.

é muita dificuldade é muita burocracia por parte do INCRA. A gente achava que não precisava tudo isso do INCRA porque todo o mundo sabe e a gente já foi reconhecido e já foi auto-identificado. Porque o INCRA não tem dinheiro para fazer o nosso estudo e fica tudo parado. (Fonte: Dados da Pesquisa, 2013).

Assim, o procedimento de titulação das terras realmente tornou-se mais dificultoso, no entanto, o estudo já foi realizado e só precisa ser publicado.

Alguns entrevistados não conseguem entender a dificuldade para a titulação das terras, conforme entrevistado “E”.

Nós ainda vamos vencer, porque está parado mesmo. É uma pena né. É uma coisa que nós sabemos que é nosso e não estamos tendo acesso no que é nosso né. O que vai adiantar? Não adianta nada né? E aqueles índios ali? Esses estão aí eu não sei o que vai acontecer, estão abrindo estradas, atravessaram o mato tudo pra lá, e nós ficamos aqui só olhando, passaram por cima de nós. Agora o que o pessoal vai falar, aqui não é quilombola? Se for quilombola é quilombola. Tem que parar com isso, tem que ter uma solução, mandar alguma coisa que está lá, que mandem de uma vez esse papel, não dá pra entender o que querem de nós. Nós não temos acesso em nossas terras. Não adianta ficar olhando nosso pedaço de terra e não poder fazer nada. É complicado né? É não adianta, não resolve nada sem papel. Sem papel é igual o vento né? (Fonte: Dados da Pesquisa, 2013).

Para muitos, a solução é o título das terras, apesar de desconhecem as dificuldades do procedimento de titulação das terras.

Para o entrevistado “B” as razões específicas são desconhecidas, mas se trata da história dos quilombolas plena de oposições e dificuldades, como se percebe abaixo:

Tem muitas, na nossa história tem muita obstrução, andamento, caminhadas, atrapalham bastante. Tem os fazendeiros, e aqueles que pensam em vender, tem aqueles que não querem abrir mão do que tem. O prefeito também não colabora, é

uma dificuldade imensa para nós, tem que vir alguém com vontade de trabalhar a nosso favor, para mostrar que a nossa história é real, é vista não fraudada. Já veio uns antropólogos que foram contra nós e favor dos outros, por isso está um pouco atrasado, mas vêm outros e esperamos que seja a nosso favor, que a nossa história seja levada a sério com mais respeito, não queremos nada de ninguém é só a história que contamos que os nossos antepassados contavam. E se espera que tudo isso venha a nosso favor, mas que tem dificuldade tem, muita gente dificultando, onde existia alguma coisa para comprovar foi tirado. Sumiu, era de certeza sumiu de repente, do nada. Eles dizem que nunca houve, é uma dificuldade até quem vem para trabalhar, para os antropólogos que vem fazer o trabalho deles é dificultoso, a gente sabe não é fácil, nós não vamos desistir, já estamos nessa briga, brigar não queremos com ninguém queremos o que é nosso por direito, se houver justiça, cedo ou tarde virá. (Fonte: Dados da Pesquisa, 2013).

Na história dos quilombolas de Palmas há muita dificuldade e oposição, seja para esconder o passado escravista da cidade, seja para impedir a titulação de terras. Até documentos oficiais “se perderam” em meio a tanta oposição. Quanto ao descaso da questão quilombola, destaca o entrevistado “C” que:

Para o município teve de entender o que é um quilombo. Que tem doenças específicas que um negro, que pessoas que moram num quilombo que são quase todas negras, tem que entender esse diferencial, a educação, tudo isso gera um departamento, as autoridades tiveram que entender o que é um quilombo, para estar vendo a disponibilidade de ter ou não ajudar ou não, querendo ou não, a gente é um povo diferenciado. Foi uma luta, inclusive como trabalho na área da saúde, para explicar que anemia é uma doença e anemia falsiforme é outra, tem que começar a entender, mostrar o que é um quilombo, de onde veio e os benefícios que ele traz. A gente sabe que vêm verbas, ajuda para o quilombo, mas precisa das autoridades competentes do município. (Fonte: Dados da Pesquisa, 2013).

Há inúmeras oportunidades de recebimento de verbas públicas, como o programa de saúde: *Brasil Quilombola* com financiamento público para garantir para a rede básica de saúde o tratamento de doenças comuns para os afro-descendentes, por exemplo, a anemia falsiforme. Apesar de disponível nacionalmente desde 2004 a prefeitura municipal de Palmas-PR ainda não faz parte do programa.

Com referência ao entrevistado “D” o que falta é aceitação para a comunidade quilombola e aceitação do seu direito territorial.

Aceitação, a sociedade aceitar o povo quilombola, que nós ajudamos praticamente em tudo nessas fazendas por aí atrás, muita gente olha as taipas nós que fizemos e dizem que coisa linda maravilhosa. A gente não consegue ver apenas a boniteza, mas por trás dessas coisas lindas quanto sangue derramado, quanta mutilação, quanto açoitemento teve, a gente olha e analisa quanta gente perdeu dedos e até a mão, para que essa beleza exista hoje. Porque tanta dificuldade em aceitar que não somos utopia, que somos realidade. E estamos aqui e não queremos nada, nada que não nos pertença, nada além do que nos foi tirado do que foi tomado, só o que é nosso por direito, não estamos cometendo injustiça com ninguém estamos, querendo resgatar a nossa auto-estima, o valor o negro deixou de ser aquele coitadinho. Somos um povo que luta e se Deus quiser e os orixás também, nós vamos conseguir que a sociedade nos reconheça e o que é nosso. A nossa sociedade é assim mesmo caminha em passos lentos, principalmente com a questão racial, os assuntos com o povo oprimido, quando se tratam de minoria, ou de diversidade o negócio caminha em passos de lesma mesmo. (Fonte: Dados da Pesquisa, 2013).

Parece que o entrevistado se refere à aceitação no sentido do reconhecimento social da existência da previsão constitucional do direito territorial quilombola. Como um meio de resgatar a autoestima da comunidade quilombola. Ora, acredita-se que o melhor instrumento para garantir a visibilidade, o desenvolvimento social e, conseqüentemente o aumento da autoestima quilombola é a titulação de suas terras. Somente esta possibilitará uma reparação imediata para com o quilombola.

Quanto à ambição da comunidade quilombola, o entrevistado “G” destaca que a terra reivindicada devia ser aquela necessária para a sobrevivência da comunidade, mas muito mais está sendo reivindicado. Cumpre esclarecer que a área reivindicada pela comunidade quilombola se pauta no reconhecimento de suas territorialidade que deverá ser reconhecida pelo RTID (HAESBAERT, 1999). Todo o território que a comunidade mantém relações deve ser considerado como em potencial para a titulação como quilombola.

À guisa de conclusão, foi possível a partir das entrevistas realizadas identificarem-se: as territorialidades quilombolas, o modo de trabalho com a terra não alienante e formativo, e a resistência histórica característica. Elementos estes essenciais que caracterizam o fenômeno quilombola em Palmas-PR e que lhes garantem o direito à terra, cuja concretização parece estar distante e com inúmeros obstáculos a serem superados. Destaque se atribui ao racismo brasileiro por estar na gênese de tantos problemas e dificuldades enfrentados pelas comunidades quilombolas brasileiras. Entretanto, dentro do contexto capitalista hegemônico atual, esse racismo tão fortemente arraigado na sociedade brasileira aparece como impossível de ser superado.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os direitos territoriais quilombolas são positivados na legislação brasileira por meio do artigo 68 da ADCT da Constituição Federal de 1988. São apresentados como uma garantia e uma defesa da diversidade cultural brasileira. E correspondem a uma resposta oficial à luta pela terra reivindicada há muito pela sociedade civil organizada, vez que são identificados com o objetivo de reescrever a história social brasileira, ao permitir em tese a reparação da exclusão social do trabalhador negro oprimido seja pela sociedade escravista, seja pela sociedade do trabalho livre. Consequentemente, inúmeras expectativas são identificadas hodiernamente em incontáveis comunidades de remanescentes de quilombo, inclusive no interior do Brasil, sudoeste do Paraná, na cidade de Palmas. Porém, passados vinte e cinco anos da previsão constitucional, a luta quilombola pela terra continua; e toda a sociedade brasileira pergunta-se: por quê?

O contato com a comunidade quilombola de Palmas-PR, no decorrer dos últimos três anos, permitiu-nos não somente vivenciar dramas e dificuldades; mas, também, compreender a terrível constante que permeia sua existência, a injustiça social a que estão sujeitos. A partir daí identificou-se a importância que a concretização dos direitos territoriais quilombolas poderia assumir para possibilitar o desenvolvimento social efetivo desta comunidade quilombola e de seus integrantes que até bem pouco tempo atrás eram invisíveis e desprezados.

Para tanto, como objetivo geral elegeu-se a compreensão dos fundamentos do direito territorial quilombola. Tendo como objetivos específicos de compreender a evolução do conceito de quilombo com o advento da Constituição Federal do Brasil de 1988 e identificar *in loco* a resistência, as territorialidades e o trabalho como características próprias dos quilombolas de Palmas; buscar os elementos históricos da comunidade quilombola de Palmas; identificar as principais dificuldades e expectativas na concretização do direito territorial por meio do procedimento de titulação de terras.

A Constituinte de 1988 falhou consistentemente na implementação efetiva dos direitos territoriais quilombolas ao elaborar o artigo 68 do ADCT. Conclusão que pode ser alcançada ao constatar que duas décadas e meia se passaram e apenas um insignificante número do total de comunidades quilombolas brasileira conseguiram a titulação de suas terras. A absoluta maioria das comunidades aguarda e aguarda. E permanecerão aguardando.

Primeiramente, os quilombos foram caracterizados pela historiografia tradicional por um critério restauracionista e do ponto de vista dos opressores, o que resulta em um conceito incapaz de englobar a dinamicidade do fenômeno quilombola, paradigma aceito até o advento da Constituição Federal de 1988.

Com a previsão constitucional dos direitos étnicos territoriais quilombolas há uma reviravolta no conceito historiográfico tradicional de quilombo. Dada a necessidade de que compreender o fenômeno social quilombola, inúmeras disputas conceituais e políticas se chocam porque a compreensão do conceito poderá estender ou restringir o novíssimo direito.

Por essa razão, são muitas as questões a serem respondidas sobre os quilombos, conquanto, muitas das explicações disponíveis representam os quilombos de forma extremamente simplista e insuficiente para demonstrar a grande dinamicidade e a real importância do fenômeno quilombola na história social brasileira. De fato, fruto da resistência de um povo excluído - os trabalhadores negros, índios e brancos - contra a opressão do sistema escravista brasileiro.

Especial contribuição foi dada pela antropologia na elaboração do novo conceito de quilombo, a partir do princípio de que o objetivo da norma constitucional é reparar as terríveis consequências da escravidão não se aceitou o conceito da historiografia tradicional, cujos requisitos se fundam nos resquícios histórico-arqueológicos africanos que precisariam ser provados pelos seus remanescentes para que pudessem reivindicar o direito à terra. Assim, reduziria drasticamente o número de potenciais comunidades a usufruir deste direito.

De outro lado, a antropologia destacou que o conceito acertado, aquele fundador do direito, na realidade deveria ser a experiência do quilombola, com destaque: seu modo de vida, as suas relações com a terra, as suas formas de interação social; tudo isto de modo retratar a experiência comum comunitária.

A importância da conquista conceitual pode ser vislumbrada se considerada a comunidade quilombola de Palmas. Localizada na região sudoeste do Paraná, a comunidade começou a se agregar por volta de 1836, durante a segunda frente colonizadora da região, a frente cabocla, com baixa densidade demográfica e pouquíssima dinamicidade econômica, a região foi cenário de inúmeras disputas. Atualmente em relação aos quilombolas inúmeros documentos dos escravos desapareceram, documentos religiosos dos escravos, dos emancipados e dos libertos sumiram, pouquíssimo se escreveu sobre o escravo, sobre o liberto ou sobre o emancipado na região, dentre outros tantos obstáculos.

Assim, dificilmente haveria como rastrear resquícios históricos e/ou arqueológicos que caracterizassem e possibilitassem aos quilombolas da comunidade de Palmas serem identificados como quilombo no seu sentido histórico-arqueológico.

Diferentemente, por meio do conceito antropológico a comunidade de Palmas foi reconhecida como de remanescentes de quilombo, pelo seu modo de vida diferenciado em relação aos demais habitantes da localidade. Dada a sua relação específica com os recursos naturais, sua exploração não predatória e sustentável da terra e dos recursos naturais disponíveis, por meio de seus eventos, festas e formas de interação social; tudo isto foi encontrado e relatado por meio das entrevistas realizadas de modo que não há dúvidas de que se trata de um relato de experiências comuns de uma comunidade quilombola.

Ainda, há outros elementos a serem destacados, a resistência, o trabalho e a territorialidade.

Em relação à resistência histórica do quilombola, constituiu-se como uma sociedade para si e para os seus que estava no centro do embate com a sociedade escravista. Que contava com relações de outros setores marginalizados de modo que havia grande dinamicidade e autonomia, motivos principais formadores de sua perenidade. Sendo que o quilombo é apenas uma das formas de resistência do escravo, outras tantas foram utilizadas, apenas como exemplo, a rebelião, o homicídio, o suicídio e a lentidão na realização do trabalho.

Quanto ao trabalho segundo a historiografia tradicional os escravos foram representados pelos opressores escravistas como preguiçosos e contrários ao trabalho. Da mesma forma foram retratados os emancipados e os brasileiros como vadios e promíscuos sexuais pela classe dominante com objetivos equivalentes. Durante a escravidão buscava-se uma forma de justificar a conduta cruel do opressor, enquanto que, após a emancipação buscou-se a exclusão do trabalhador negro com a legitimação da opção pelo trabalhador europeu e, ainda, como um meio de fundamentar a teoria racial do branqueamento da população por meio da migração. Esses objetivos foram alcançados, o trabalhador negro foi vítima da precarização do trabalho e da exclusão social pela miséria ou pela ilegalidade.

De outro lado, o conceito antropológico de quilombo valoriza relações de trabalho próprias, como aquelas destacadas nas entrevistas. O trabalho em família, em que as crianças auxiliavam os pais e os mais velhos com responsabilidades próprias. O trabalho passado de pai para filho, em que a formação para o trabalho estava aliada a formação do indivíduo. Diferente do trabalho assalariado, explorado e alienado, o trabalho do quilombola de Palmas era de subsistência e formativo, em que o indivíduo se reconhece por meio do trabalho.

Portanto, pode ser considerado como um instrumento para a emancipação dos quilombolas de Palmas-PR.

Finalmente quanto à territorialidade compreende-se a importância do exercício do direito territorial para garantir a proteção à cultura quilombola. As territorialidades ou as relações com o território para as comunidades tradicionais, inclusive para a quilombola, tem um caráter duplo, qual sejam: um viés concreto e um viés simbólico. O caráter concreto diz respeito à reprodução da vida do quilombola, do território retira-se o alimento para a vida física do grupo. Enquanto que o caráter simbólico refere-se à compreensão subjetiva do território enquanto integrante de um grupo com determinada identidade social, assim do território retiram-se elementos culturais, ancestralidades, recordações e histórias. O que garante perpetuação cultural da comunidade quilombolas de Palmas-PR.

Portanto, as territorialidades específicas são essenciais para a identificação como quilombola, bem como, para a reconstrução e reprodução de sua identidade enquanto comunidade.

Durante as entrevistas inúmeras foram às referências às territorialidades quilombolas. Não obstante, a perda do território e a destruição dos recursos naturais têm causado tristeza e enfraquecimento de recordações e histórias dos quilombolas de Palmas.

Outrossim, foram analisados todos os elementos que identificam e caracterizam os quilombolas de Palmas. Já que estão identificados e reconhecidos oficialmente como está o procedimento de titulação de terras? E quais as perspectivas dos dirigentes quilombolas?

No capítulo terceiro apresentou-se em sete etapas o procedimento junto ao INCRA para a titulação das terras quilombolas. A comunidade em questão encontra-se na segunda etapa que para ser finalizada exige a publicação do RTID em diário oficial. Espera-se esta publicação desde outubro de 2012 e já estamos no final de fevereiro de 2013 e ainda não foi realizada.

Quando entrevistados os dirigentes da comunidade consideram que o procedimento de titulação de terras quilombolas junto ao INCRA está lento. É necessário considerar que desde 2006 espera-se a conclusão desta segunda etapa. O primeiro motivo de atraso foi a demora para o primeiro RTID ser realizado, somente entre 2009 e 2010, que após ser concluído foi rechaçado pela comunidade, porque o mapa antropológico não correspondeu a realidade histórica da comunidade. Um novo RTID começou a ser realizado somente no final de 2011 e, novamente, não há qualquer garantia de qualidade na realização do serviço técnico requerido no laudo antropológico. Entretanto, a ansiedade da comunidade quilombola em razão da espera é grande.

As expectativas dos dirigentes quilombolas quanto à titulação de terra são esperançosas: esperam a titulação das terras; sonham em produzir alimentos coletivamente para o sustento de todos; sonham com o fim do tráfico e do uso de drogas; sonham com o fim da violência; sonham com casas dignas para todos; sonham que seus filhos e netos serão reconhecidos e respeitados. E para realizar seus sonhos lutam e lutam.

A luta dos quilombolas culminou na elaboração do decreto 4887/03 pelo Presidente Lula. Foi uma conquista popular e foi responsável por grande avanço em se tratando da titulação dos territórios quilombolas. No entanto, a mão presidencial que correspondeu a luta quilombola e alimentou os seus sonhos foi responsável por alijá-los ainda mais de suas territorialidades. Publicamente todo o apoio era dado, enquanto sorrateiramente cedeu-se à oposição dos setores conservadores e entraves variados eram criados. Por meio das normatizações do INCRA, houve a criação de toda espécie de requisitos inúteis, o procedimento de titulação das terras quilombolas tornou-se muito mais moroso, mais complexo, mas dispendioso, com atos extremamente difíceis de se realizar pelas comunidades quilombolas.

Ora, todos os resultados concretos alcançados por essa pesquisa, indubitavelmente, reafirmam a autenticidade do fenômeno quilombola de Palmas-PR. Entretanto, é tão pequena a vontade política a favor da causa quilombola e tão grande é a oposição social que se acredita na impossibilidade de uma solução benéfica para os quilombolas de Palmas-PR do procedimento de titulação de suas terras na via administrativa pelo INCRA.

Inegavelmente, ainda que incapaz de trazer uma solução definitiva para os problemas estruturais sofridos pelos quilombolas há validade tática em se buscar interpretações adequadas para a garantia dos seus direitos perante o poder judiciário, por considerar a via jurídica um instrumento de luta posterior, ao considerar a possível derrota na via administrativa. Ou, ainda, buscar apoio político de forma a conseguir superar os obstáculos normativos que a cada dia distanciam os quilombolas de suas terras.

Por fim, hodiernamente a luta quilombola está mais atual do que nunca e encontra inúmeras possibilidades. Na arena política, dependerá da capacidade organizativa e da ação política das comunidades. Na arena jurídica, dependerá dos reflexos da sua ação política com as necessárias mudanças nas normatizações conservadoras e antiquadas do direito territorial quilombola. Na arena social, dependerá do combate ao racismo, tão presente e tão cruel, ao mesmo tempo, tão invisível para alguns. No entanto, esperar passivamente a via administrativa ou a ajuda política presidencial poderá significar mais vinte e cinco anos, de mais amarga e incerta espera.

REFERÊNCIAS

ABRAMOWAY, Ricardo. **Transformações na vida camponesa: o sudoeste paranaense**. 1981. 274 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo-SP, 1981.

ALBAGLI, Sarita. Território e Territorialidade. In: LAGES, V. [et al] orgs. **Territórios em movimento: cultura e identidade como estratégia de inserção competitiva**. Rio de Janeiro: Relume Dumará/Brasília, DF: SEBRAE, 2004.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. **Quilombos: sematologia face as novas identidades**. São Luís: Sociedade Maranhense de Direitos Humanos, 1991.

ARRUTI, José Maurício. Mocambo/Sergipe: negros e índios no artesanato da memória. **Tempo e Presença** 298: 26-28, suplemento março/abril. 1998.

_____. **Mocambo: antropologia e história no processo de formação quilombola**. Bauru, SP: Edusc, 2006.

AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. **O negro no imaginário das elites – século XIX**. 1984. 448 f. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de História, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1984.

BAUER, José de Araújo. **Reminiscências Histórias de Palmas**. Maria José Bauer Ribas (org.). 2.ed. Palmas: Kayganguê, 2002.

BARLEU, Gaspar. **História dos feitos recentemente praticados durante oito anos no Brasil**. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo, EdUSP, 1974.

BERNARTT, Maria de Lourdes. **Desenvolvimento e ensino superior: um estudo do sudoeste do Paraná nos últimos cinquenta anos**. 2006. 284 f. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2006.

BRAGA, Cláudio Rodrigues. **Breves comentários sobre a INSTRUÇÃO NORMATIVA nº. 20**. In: Boletim Informativo NUER/Núcleo de Estudos de Identidade e Relações Interétnicas – v. 3, n. 3 – Florianópolis, NUER/UFSC, 2006.

BRASIL, **Constituição da República Federativa de 1988** - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em 04 nov. 2012.

BRASIL. **Decreto n.º3.921**, de 10 de setembro de 2001. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/D3921.htm>. Acesso em 04 nov. 2012.

BRASIL. **Decreto n.º4.887**, de 20 de novembro de 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm>. Acesso em 04 nov. 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. **Instrução Normativa n. 16**, de 24 de março de 2004. Disponível em: <<http://www.incra.gov.br/index.php/institucional/legislacao--/atos-internos/instrucoes/category/31-instrucoes-normativas>>. Acesso em 04 nov. 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. **Instrução Normativa n. 20**, de 19 de setembro de 2005. Disponível em: <<http://www.incra.gov.br/index.php/institucional/legislacao--/atos-internos/instrucoes/category/31-instrucoes-normativas>>. Acesso em 04 nov. 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. **Instrução Normativa n. 49**, de 01 de outubro de 2008. Disponível em: <<http://www.incra.gov.br/index.php/institucional/legislacao--/atos-internos/instrucoes/category/31-instrucoes-normativas>>. Acesso em 04 nov. 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. **Instrução Normativa n. 56**, de 07 de outubro de 2009. Disponível em: <<http://www.incra.gov.br/index.php/institucional/legislacao--/atos-internos/instrucoes/category/31-instrucoes-normativas>>. Acesso em 04 nov. 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. **Instrução Normativa n. 57**, de 20 de outubro de 2009. Disponível em: <<http://www.incra.gov.br/index.php/institucional/legislacao--/atos-internos/instrucoes/category/31-instrucoes-normativas>>. Acesso em 04 nov. 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. **Instrução Normativa n. 72**, de 15 de outubro de 2012. Disponível em: <<http://www.incra.gov.br/index.php/institucional/legislacao--/atos-internos/instrucoes/category/31-instrucoes-normativas>>. Acesso em 04 nov. 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. **Instrução Normativa n. 73**, de 15 de outubro de 2012. Disponível em: <<http://www.incra.gov.br/index.php/institucional/legislacao--/atos-internos/instrucoes/category/31-instrucoes-normativas>>. Acesso em 04 nov. 2012.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 3239-9. Autor: Partido Democratas e outros. Objeto: decreto 4887/03. Relator: Ministro Cezar Peluzo. Em julgamento. Disponível em:

<<http://www.stf.jus.br/portal/peticaoInicial/verPeticaoInicial.asp?base=ADIN&s1=3239&processo=3239>>. Acesso em: 03 dez. 2012.

BRASIL. Tribunal Regional Federal (2. Região). Apelação cível n. 1998.51.01.009932-4. Apelante: Benedito Augusto Juvenal e outros. Apelada: União Federal. Relator: Juiz Convocado Guilherme Calmon Nogueira da Gama. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 2006. Disponível em: <<http://www.trf2.gov.br/cgi-bin/pdbi?PRO=199851010099324&TOPERA=1>>. Acesso em: 03 jan. 2013.

BRASIL. Tribunal Regional Federal (4. Região). Agravo de instrumento n. 2008.04.00.010160-5/PR. Agravante: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Agravado: Cooperativa Agrária Agroindustrial e outros. Relator: Des. Federal Maria Lúcia Luz Leiria. Porto Alegre, 16 de dezembro de 2004. Disponível em: <http://jurisprudencia.trf4.jus.br/pesquisa/inteiro_teor.php?orgao=1&documento=2199249&termosPesquisados=quilombo>. Acesso em: 03 jan. 2013.

CAPRI, Roberto. **Histórico: A Cidade e o Município de Palmas em 1926**. Curitiba: Editora Brasil, 1926.

CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2008.

Convenção n.º169 sobre os povos indígenas e tribais em países independentes e Resolução referente à OIT sobre povos indígenas e tribais. 2. ed., Brasília: OIT, 2005.

FERNANDES, Florestan. **A Integração do Negro na Sociedade de Classes**. Vols 1 e 2., São Paulo: Editora Dominus, 1965.

FIABANI, Adelmir. **Mato, Palhoça e Pilão**. O quilombo, da escravidão às comunidades remanescentes [1532 – 2004]. 1.ed. São Paulo: Expressão Popular, 2005.

FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & Senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal**. 49. ed. São Paulo: Global, 2004.

GALEANO, Eduardo. **El libro de los abrazos**. Madrid: Siglo XXI, 2009. Disponível em:<<http://www.cronicon.net/paginas/Documentos/paq2/No.9.pdf>>. Acesso em: 02 fev. 2013.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

HAESBAERT, Rogério. **Des-Territorialização e Identidade: a rede “gaúcha” no nordeste.** Rio de Janeiro, EDUFF, 1997.

HAESBAERT, Rogério. Identidades Territoriais. In: CORRÊA, Roberto Lobato e ROSENDAHL, Zeny (Orgs.). **Manifestações da Cultura no Espaço.** Rio de Janeiro: UERJ, 1999.

HAESBAERT, Rogério. **O Mito da Desterritorialização: do “fim dos territórios” a multiterritorialidade.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

_____.; ARAÚJO, Frederico Guilherme de. **Identidades e Territórios: questões e olhares contemporâneos.** Rio de Janeiro: Access, 2007.

HANDELMANN, Heinrich. **História do Brasil.** 4. ed. Belo Horizonte: Edusp, 1982.

HOOKER, Juliet. **Inclusão indígena e exclusão dos afro-descendentes na América Latina.** Trad. Alexandre Massella. Tempo Social, revista de sociologia da USP, v. 18, n. 2, 2006.

LEITE, Ilka Boaventura. **Os quilombos no Brasil: Questões conceituais e normativas.** Publicado no sítio eletrônico do Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas — NUER/UFSC. Disponível no endereço <http://www.nuer.ufsc.br/artigos/osquilombos.htm>, Acesso em 17/08/2012.

LITTLE, Paul. **Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil: por uma antropologia da territorialidade.** Série Antropologia n. 174. Brasília: Departamento de Antropologia. 2002.

MALHEIRO, Agostinho Perdigão. **A Escravidão no Brasil – Ensaio Histórico, Jurídico, Social, Parte I,** introdução de Édson Carneiro, 3. ed. vol. I, Petrópolis: Vozes, 1976.

MARQUES, Sônia Maria dos Santos. **Pedagogia do Estar Junto: Éticas e Estéticas no Bairro de São Sebastião do Rocio.** 2008. 206 f. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2008.

MARX, Karl. **Manuscritos econômico-filosóficos e outros textos escolhidos.** São Paulo: Abril Cultural, 1974.

_____. **Contribuição à Crítica da Economia Política.** 3.ed. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

- MATTOSO, Kátia Queiroz. **Ser escravo no Brasil**. São Paulo: Editora Brasiliense, 2003.
- MILANO, Giovanna Bonilha. **Territórios, Cultura e Propriedade Privada: Direitos territoriais quilombolas no Brasil**. 2011. 181 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2011.
- MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 1994.
- MOURA, Clóvis. **Quilombos Resistência ao escravismo**. 1.ed. São Paulo: Ática, 1987.
- _____. **Rebeliões da Senzala: Quilombos, Insurreições, Guerrilhas**. 4. ed. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1988.
- OLIVEN, Rubem George. O Reconhecimento das Terras Indígenas e dos remanescentes de Comunidades Quilombolas diz respeito a toda sociedade brasileira. In: LEITE, Ilka Boaventura (Org.). **Laudos Periciais Antropológicos em debate**. Florianópolis: Co-edição NUER/ ABA, 2005.
- PARANÁ. Arquivo Público do Paraná. **Catálogo seletivo de documentos referentes aos africanos e afrodescendentes livres e escravos**. Curitiba:, 2005.
- PERONDI, Miguel Angelo et al. **Descobrir as diretrizes de desenvolvimento sustentável de uma região: análise de uma experiência de planejamento participativo nos municípios da fronteira Sudoeste do Paraná**. In: VI Congresso da Associação Latino-Americana de Sociologia Rural, 2002, Porto Alegre: Anais do VI Congresso da ALASRU (Sustentabilidade e Democratização das Sociedades Rurais da América Latina). Porto Alegre-RS: UFRGS,
- _____. **Diversificação dos meios de vida e mercantilização da agricultura familiar**. 2007. 239 f. Tese (Doutorado em Ciências Econômicas) – Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre-RS, 2007.
- PITA, Sebastião da Rocha. **História da América Portuguesa**. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: EdiUSP, 1976.
- PRADO Jr., Caio. **Evolução política do Brasil**. 19. ed. São Paulo: Brasiliense, 1991.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de. **A Função Social da Terra**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2003.

REIS, João José e GOMES, Flávio dos Santos. Introdução — Uma história da liberdade. p.9-25. In REIS, João José e GOMES, Flávio dos Santos. (Org.) **Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

SARMENTO, Daniel. **Territórios quilombolas e Constituição: a ADI 3.239 e a constitucionalidade do Decreto 4.887/03**. Parecer elaborado por solicitação da 6ª Câmara de Assessoramento e Revisão do Ministério Público Federal. Procuradoria-Geral da República: Rio de Janeiro: 2008.

SCHWARTZ, Stuart. **Escravos, roceiros e rebeldes**. Trad. Jussara Simões. Bauru, SP: EDUSC, 2001.

THOMPSON, E.P. **Senhores e Caçadores**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

THOMPSON, E.P. **A Formação da Classe Operária Inglesa I**, A árvore da liberdade. Tradução Denise Bottmann. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987

THOMPSON, E.P. **A Formação da Classe Operária Inglesa II**, A maldição de Adão. Tradução Renato Busatto Neto, Cláudia Rocha de Almeida. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

THOMPSON, E.P. **A Formação da Classe Operária Inglesa III**, A força dos trabalhadores. Tradução Denise Bottmann. 2.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987

TRIVINOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à pesquisa qualitativa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1987.

VARNHAGEM, Francisco Adolfo. **História geral do Brasil: antes de sua separação e independência de Portugal (1854-1857)**. 2.ed. tomo 1, Rio de Janeiro: Em casa de E. e H. Laemmert, 1877. Acessado em 08 de jan de 2013 em <<http://www.brasiliana.usp.br/bbd/handle/1918/01819210#page/678/mode/1up>>

VARNHAGEM, Francisco Adolfo. **História geral do Brasil: antes de sua separação e independência de Portugal (1854-1857)**. 2.ed. tomo 2, Rio de Janeiro: Em casa de E. e H. Laemmert, 1877. Acessado em 08 de jan de 2013 em <<http://www.brasiliana.usp.br/bbd/handle/1918/01819220#page/1/mode/1up>>

WACHOWICZ, Ruy Christovam. **Paraná, Sudoeste: ocupação e colonização**. 2 ed. Curitiba: Ed. Vicentina, 1987.

WOLKMER, Antônio Carlos. **Pluralismo Jurídico**. São Paulo: Editora Alfa Omega, 2001.

_____. **História do Direito no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2007

**APÊNDICE A – ROTEIRO DAS ENTREVISTAS DOS DIRIGENTES DA
COMUNIDADE QUILOMBOLA DE PALMAS, PARANÁ.**

1. Qual a história do quilombola de Palmas?
2. Quais os resquícios históricos da origem do quilombo que permanecem até hoje?
3. Como se organizavam as famílias quilombolas desde o princípio do quilombo?
4. O que é ser um quilombola para você?
5. O que é ser um quilombola em Palmas?
6. Quais as principais dificuldades enfrentadas pelos quilombolas de Palmas?
7. O que é o trabalho para você?
8. Qual a relação do trabalho com a terra para a sua comunidade quilombola, a posse da terra era coletiva? Como se dava a divisão da produção?
9. O que significa ser um quilombola atualmente sem o acesso a terra de sua herança?
10. Sem o acesso a terra, quais são os meios de sustento da sua comunidade hoje?
11. Como cidadão você tem direito ao trabalho e como quilombola você tem o direito de preservar seus costumes e tradições, qual seria o trabalho ideal para preservar sua história e garantir o direito ao trabalho?
12. Como você imagina o trabalho para as suas futuras gerações, se efetivado o acesso a terra e sem o acesso a terra?
13. Qual a relação do quilombola de Palmas com a terra?
14. As comunidades quilombolas tem direito à terra de sua herança e tem lutado para concretizar este direito, como a sua comunidade vai usufruir dessa terra?
15. Sobre o decreto 4887/2003 o que você pensa sobre os requisitos legais para o reconhecimento e titulação das terras quilombolas?
16. Como está o processo de reconhecimento das terras quilombolas em Palmas?
17. Quais as principais dificuldades enfrentadas para o reconhecimento e titulação das terras?

**APENDICE B – FOTOS DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE PALMAS
BAIRRO DO ROCIO**





ANEXO A – MAPA DA LOCALIZAÇÃO DE PALMAS NO PARANÁ.**Mapa 01 – Localização de Palmas no sudoeste do Paraná.**

Fonte: IBGE, 2008.